



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2019
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

| | |
|---------------------------|---|
| PROCESSO N.º: | 88315/2019 |
| PRINCIPAL: | PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA |
| CNPJ: | 04.214.704/0001-18 |
| ASSUNTO: | CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL |
| ORDENADOR DE DESPESAS | TEREZINHA GUEDES CARRARA |
| RELATOR: | MOISES MACIEL |
| MUNICÍPIO DO FISCALIZADO: | NOVA SANTA HELENA |
| NÚMERO OS: | 6872/2020 |
| EQUIPE TÉCNICA: | CLAUDIA ONEIDA ROUILLER, RAQUEL JORGE |



SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| 1. INTRODUÇÃO | 4 |
| 2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO | 4 |
| 2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO | 4 |
| 2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2014 A 2018 | 4 |
| 2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2014 A 2018 | 5 |
| 3. GESTORES E RESPONSÁVEIS | 6 |
| 4. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA | 7 |
| 5. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 7 |
| 5.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município) | 7 |
| 5.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA | 8 |
| 5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO | 8 |
| 5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA | 10 |
| 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS | 12 |
| 5.2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA | 15 |
| 5.2.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS | 16 |
| 5.2.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN | 16 |
| 5.2.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 16 |
| 5.3. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA | 20 |
| 6. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS | 22 |
| 6.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 22 |
| 6.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER) | 22 |
| 6.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED) | 23 |
| 6.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 24 |
| 6.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOC) | 24 |
| 6.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOC) | 24 |
| 6.1.3.3. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO) | 25 |
| 6.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL | 27 |
| 6.2.1. RESTOS A PAGAR | 27 |
| 6.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR | 27 |
| 6.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR | 28 |
| 6.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS | 29 |
| 6.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE | 29 |
| 7. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 30 |
| 7.1. DÍVIDA PÚBLICA | 30 |
| 7.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO - QLE | 30 |
| 7.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC) | 31 |
| 7.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIOS DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP) | 32 |
| 7.2. EDUCAÇÃO | 32 |
| 7.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB | 33 |



| | |
|--|----|
| 7.3. SAÚDE | 34 |
| 7.4. PESSOAL | 36 |
| 7.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO | 36 |
| 7.4.2. PESSOAL- LIMITES LRF | 36 |
| 7.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO | 39 |
| 7.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL | 39 |
| 8. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS | 40 |
| 8.1. RESULTADO PRIMÁRIO | 40 |
| 8.2. DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS | 41 |
| 9. PRESTAÇÃO DE CONTAS | 42 |
| 9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE | 42 |
| 10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 43 |
| 11. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO | 44 |
| 12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO | 44 |
| 12.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO | 44 |
| Anexo 1 - ORÇAMENTO | 47 |
| Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária | 47 |
| Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit | 50 |
| Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação no Exercício X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação | 52 |
| Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos) | 56 |
| Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias | 59 |
| Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento | 60 |
| Anexo 2 - RECEITA | 62 |
| Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita | 62 |
| Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos) | 63 |
| Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL) | 63 |
| Quadro 2.4 - Detalhamento das Deduções da Receita Corrente | 63 |
| Anexo 3 - DESPESA | 65 |
| Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica | 65 |
| Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo | 66 |
| Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução | 68 |
| Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 70 |
| Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias) | 70 |
| Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado | 71 |
| Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra | 72 |
| Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS | 73 |
| Anexo 5 - RESTOS A PAGAR | 76 |
| Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados | 76 |
| Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra) | 77 |
| Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra) | 79 |
| Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra) | 80 |
| Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS | 81 |
| Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA | 82 |
| Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS | 82 |
| Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS | 83 |



| | |
|--|-----|
| Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS | 86 |
| Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS | 87 |
| Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS | 88 |
| Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001) | 88 |
| Anexo 7 - EDUCAÇÃO | 89 |
| Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF) | 89 |
| Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12 | 89 |
| Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF) | 90 |
| Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 90 |
| Quadro 7.5 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental | 91 |
| Quadro 7.6 - AUXILIAR - FUNDEB | 91 |
| Anexo 8 - SAÚDE | 92 |
| Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde | 92 |
| Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP da Saúde em 31/12 | 92 |
| Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 93 |
| Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde | 93 |
| Anexo 9 - PESSOAL | 95 |
| Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF) | 95 |
| Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF) | 95 |
| Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN | 96 |
| Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado | 97 |
| Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL | 101 |
| Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF) | 101 |
| Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF) | 101 |
| Anexo 11 - METAS FISCAIS | 103 |
| Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha | 103 |
| Quadro 11.2 - Resultado Primário e Nominal - Abaixo da Linha | 103 |
| APÊNDICE - A - Despesas não consideradas no limite e gastos EDUCAÇÃO | 105 |
| APÊNDICE - B - Despesas que NÃO se enquadram em Saúde | 119 |
| APÊNDICE - C - Despesas com PESSOAL | 121 |
| APÊNDICE - D - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2019 | 125 |
| APÊNDICE - E - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 | 139 |
| APÊNDICE - F - 5.1.3.1 - Alterações Orçamentárias | 156 |



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de NOVA SANTA HELENA - exercício financeiro de 2019 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 36/2012.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

| | |
|--|------------|
| Data de Criação do Município | 28/01/1998 |
| Área Geográfica | 2.375.578 |
| Distância Rodoviária do Município à Capital | 601 km |
| Estimativa de População do Município - IBGE - 2019 | 3.718 |

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2014 A 2018

| | |
|----------------|-----------|
| Exercício 2014 | Favorável |
| Exercício 2015 | Favorável |



| | |
|----------------|-----------|
| Exercício 2016 | Favorável |
| Exercício 2017 | Favorável |
| Exercício 2018 | Favorável |

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2014 A 2018

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2019) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,61 e 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,40 e 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

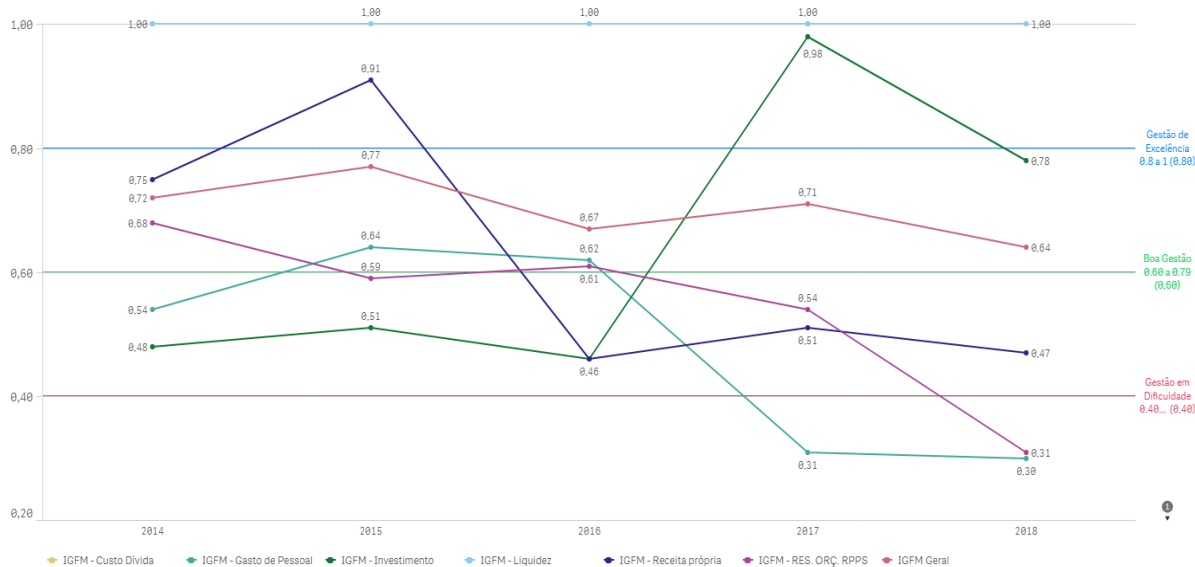
Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de NOVA SANTA HELENA :



| Exercício | IGFM - Receita própria | IGFM - Gasto de Pessoal | IGFM - Liquidez | IGFM - Investimento | IGFM - Custo Dívida | IGFM - RES. ORÇ. RPPS | IGFM Geral | Ranking |
|-----------|------------------------|-------------------------|-----------------|---------------------|---------------------|-----------------------|------------|---------|
| 2014 | 0,75 | 0,54 | 1,00 | 0,48 | 1,00 | 0,68 | 0,72 | 10 |
| 2015 | 0,91 | 0,64 | 1,00 | 0,51 | 1,00 | 0,59 | 0,77 | 9 |
| 2016 | 0,46 | 0,62 | 1,00 | 0,46 | 1,00 | 0,61 | 0,67 | 44 |
| 2017 | 0,51 | 0,31 | 1,00 | 0,98 | 1,00 | 0,54 | 0,71 | 13 |
| 2018 | 0,47 | 0,30 | 1,00 | 0,78 | 1,00 | 0,31 | 0,64 | 37 |

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGFM TCE/MT

IGFM - Índice de Gestão Fiscal dos Municípios



3. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2019 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

| ENTIDADE | CARGO | NOME | PERÍODO |
|-------------------------|-----------------------|--------------------------|-------------------------|
| GESTORES E RESPONSÁVEIS | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL | ORDENADOR DE DESPESAS | TEREZINHA GUEDES CARRARA | 01/01/2019 a 31/12/2019 |
| PREFEITURA MUNICIPAL | RESPONSÁVEL CONTÁBIL | MARCOS ANTONIO MAIA | 01/01/2019 a 19/05/2019 |
| PREFEITURA MUNICIPAL | RESPONSÁVEL CONTÁBIL | JOSE BENTO ALVES FONSECA | 20/05/2019 a 31/12/2019 |
| CAMARA MUNICIPAL | ORDENADOR DE DESPESAS | CLEYTON JOSE ZANATTA | 01/01/2019 a 31/12/2019 |
| CAMARA MUNICIPAL | RESPONSÁVEL CONTÁBIL | DEBORA OLIVEIRA DA SILVA | 01/01/2019 a 31/12/2019 |

Sistema Control-P



4. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

| ENTIDADE |
|--|
| PODER EXECUTIVO |
| FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA |
| PODER LEGISLATIVO |
| CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA |

Sistema APLIC

5. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este tópico trata da análise das ações de governo contempladas nas peças de planejamento do município para o exercício de 2019.

5.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao



TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

5.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de NOVA SANTA HELENA para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº 811 de 11 de setembro de 2017, a qual foi protocolada sob o nº 371513/2017 no TCE-MT.

Em 2019, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pelas lei nºs 882/2019 e 907/2019.

5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de NOVA SANTA HELENA para o exercício de 2019, foi instituída pela Lei Municipal nº 862, de 02 de outubro de 2018, a qual foi protocolada sob o nº 375276/2018 no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias. (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 9ª Edição).

Entende-se por:



- **Dívida Consolidada Líquida:** Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.
- **Resultado Nominal:** Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.
- **Resultado Primário:** Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2019 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2019 as seguintes metas:

- a. a meta de resultado primário para o Município é de déficit de R\$ 40.000,00, significando que as receitas primárias projetadas serão insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de déficit de R\$ 690.547,58;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para 2019 ficou estabelecida em - R\$ 9.800.000,00.

| ESPECIFICAÇÃO | 2019 | | 2020 | | 2021 | |
|-------------------------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante (b) | Valor Corrente (c) | Valor Constante (d) | Valor Corrente (e) | Valor Constante (f) |
| Receita Total | 21.187.700,00 | 20.275.311,00 | 22.670.839,00 | 20.860.175,74 | 24.257.861,00 | 21.512.824,58 |
| Receitas Primárias (I) | 21.157.700,00 | 20.246.602,87 | 22.638.739,00 | 20.830.639,49 | 24.223.514,00 | 21.482.364,31 |
| Despesa Total | 21.197.700,00 | 20.284.880,38 | 22.681.539,00 | 20.870.021,16 | 24.269.310,00 | 21.522.978,00 |
| Despesas Primárias (II) | 21.197.700,00 | 20.284.880,38 | 22.681.539,00 | 20.870.021,16 | 24.269.310,00 | 21.522.978,00 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | -40.000,00 | -38.277,51 | -42.800,00 | -39.381,67 | -45.796,00 | -40.613,69 |
| Resultado Nominal | -690.547,58 | -660.811,08 | -900.000,00 | -828.119,24 | -449.000,00 | -398.190,84 |
| Dívida Pública Consolidada | | | | | | |
| Dívida Consolidada Líquida | -9.800.000,00 | -9.377.990,43 | -10.700.000,00 | -9.845.417,74 | -11.149.000,00 | -9.887.371,40 |

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 8 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2019 do Município as seguintes providências:

| RISCOS FISCAIS | Valor | PROVIDÊNCIAS | |
|----------------------|------------|--|------------|
| | | Descrição | Valor |
| FRUSTACAO DE RECEITA | 100.000,00 | UTILIZACAO DA RESERVA DE CONTINGENCIA E LIMITACAO DE EMPENHA CONFORME ART. 9 DA LRF. | 100.000,00 |
| TOTAL | 100.000,00 | TOTAL | 100.000,00 |

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).



2) O demonstrativo das metas anuais não está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme determina o art. 4º, §2º, II da LRF, conforme Relatório de Acompanhamento de Simultâneo da LDO/2019 (Apêndice D) FB99.

Dispositivo Normativo:

Art. 4º . §2º, II da LRF

2.1) Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município - FB99

Conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2019 (Apêndice D), o anexo de Metas Fiscais constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias não apresenta a memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos bem como a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, o que caracteriza inobservância ao artigo 4º, § 2º, II da LRF. Propõe-se, portanto, ao Conselheiro Relator que determine ao Chefe do Poder Executivo do Município de NOVA SANTA HELENA, que a partir da LDO do exercício 2021 o Anexo de Metas Fiscais seja instruído com a memória e metodologia de cálculos nos termos do que dispõe o Manual dos Demonstrativos Fiscais.

3) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2019 (Apêndice D).

4) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2019 (Apêndice D).

5) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2019 (Apêndice D).

6) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2019 (Apêndice D).

5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de NOVA SANTA HELENA para o exercício de 2019 foi publicada em



conformidade com a Lei Municipal nº **868**, de 27 de novembro de 2018, a qual foi protocolada sob o nº 375586/2018 no TCE-MT.

A LOA/2019 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 21.197.700,00, conforme seu art 1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 14.495.100,00
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 6.702.600,00

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF), conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice E).

2) Não foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em desacordo com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF, conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice E). DB08.

Dispositivo Normativo:

Artigo 48, §1º, "I" da LRF

2.1) Não comprovação de audiência pública durante o processo de elaboração e discussão do Projeto de Lei Orçamentária referente ao exercício de 2019 conforme determina o art. 48, § 1º, I da LRF. - DB08

De acordo com o Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice E) nos seguintes meios de comunicação foram efetuadas consultas em 11/10/2019, para a identificação de publicação de convites por parte do Gestor Municipal convidando a população para participar de audiências públicas durante o processo de elaboração da Lei Orçamentária do município de Nova Santa Helena no exercício de 2019:

- Diário Oficial Eletrônico dos Municípios expedido pela Associação Mato- Grossense dos Municípios;
- <https://www.novasantahelena.mt.gov.br/Busca/>

Consta que o fiscalizado publicou em meios oficiais (AMM), em 27/09/2018, o convite de audiência pública para apresentação e discussão do projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019. Entretanto, não foi encontrado no site da prefeitura a divulgação do chamamento de audiência pública durante o processo de elaboração e discussão do orçamento, nos termos do artigo 48, § 1º, I da LRF.

Em consulta ao Sistema APLIC, constatou-se que o fiscalizado não encaminhou a Ata de audiência pública. Consta no Aplic a lista de presença dos participantes devidamente assinada e o comprovante da publicação no Jornal Oficial da AMM, em 27/09/2018, a convocação para participar da apresentação da proposta de elaboração da LOA. Entretanto, não comprovou que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da LOA fora realizada, em desacordo com o artigo 48, § 1º, I, da LRF.

3) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice E).

4) A LOA não foi elaborada de forma compatível com a LDO. (art. 5º, LRF), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice E). FB13.



Dispositivo Normativo:

Art. 5º, LRF

4.1) *A LOA foi elaborada de forma incompatível com as metas de resultado primário e nominal estabelecidos na LDO, contrariando o art. 5º da LRF. - FB13*

Informação contida nas fls. 7 a 9 do Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice E).

5) O valor da Reserva de Contingência previsto na LOA está dentro limite percentual definido na LDO, conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice E).

5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 868/2018 (LOA/2019) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, observado o disposto § 1º, I, II, III e IV, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 30% (trinta por cento), conforme consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, em seu Art. 11, V, do total da despesa fixada, no valor de (vinte e um milhões, cento e noventa e sete mil e setecentos reais) ou seja, o valor de R\$ 6.359.310,00 (seis milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e dez reais), e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2000;

III – Abrir crédito adicional especial à conta de recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior nos termos do art. 41, inciso II da Lei 4.320/64;

IV – Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos.

Destaca-se que em decisão recente (Processo nº 176664/2017 / Parecer Prévio nº 101/2018-TP), o Relator, Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima, avaliou como excessiva a autorização na Lei Orçamentária para abertura de até 30% de créditos adicionais, recomendando que essa distorção seja corrigida, conforme transcrições a seguir:

“Observo também que foi excessiva a autorização na Lei Orçamentária para a abertura de até 30% (trinta inteiros percentuais) de créditos adicionais, o que compromete o



planejamento e prejudica o exercício, pelo Poder Legislativo, de sua função de autorizador de despesas. Cumpre, portanto, fazer recomendação no sentido de reduzir essa distorção.”

(Voto, pg 18)

“na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, em conjunto com o Poder Legislativo, reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15% (quinze inteiros percentuais)”

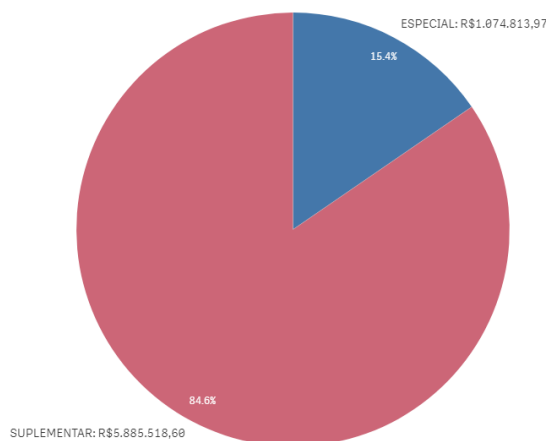
(Voto, pg 19)

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

| ORÇAMENTO INICIAL (OI) | CRÉDITOS ADICIONAIS | | | TRANSPOSIÇÃO | REDUÇÃO | ORÇAMENTO FINAL (OF) | Variação % OF/OI |
|------------------------|---------------------|------------------|----------------|--------------|------------------|----------------------|------------------|
| | SUPLEMENTAR | ESPECIAL | EXTRAORDINÁRIO | | | | |
| R\$ 21.197.700,00 | R\$ 5.885.518,60 | R\$ 1.074.813,97 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 6.287.948,60 | R\$ 21.870.083,97 | 3,17% |

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro 1.1 – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Créditos Adicionais do Período



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 56790/2020, pg 7) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 21.870.083,97, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

| Ano | Valor Total LOA Município | Valor Total das Alterações do Município | Percentual das Alterações |
|------|---------------------------|---|---------------------------|
| 2019 | R\$ 21.197.700,00 | R\$ 6.960.332,57 | 32,83% |

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro 1.1 – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária



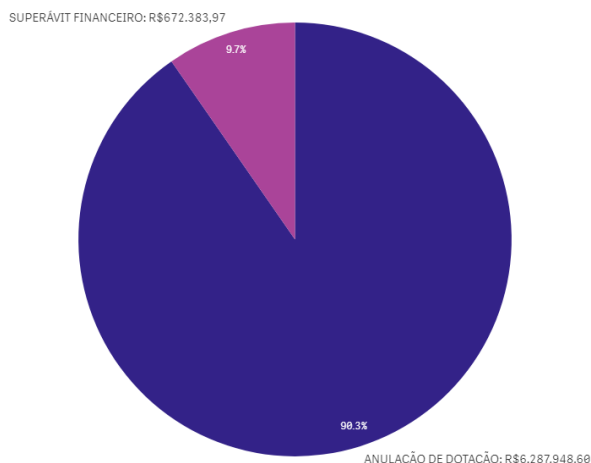
De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2019 totalizaram 32,83% do Orçamento Inicial, depreendendo-se que houve planejamento ineficiente das programações de despesa.

Na tabela a seguir constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

| RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO | TOTAL |
|---------------------------------------|-------------------------|
| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | R\$ 6.287.948,60 |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | R\$ 0,00 |
| OPERAÇÃO DE CRÉDITO | R\$ 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | R\$ 672.383,97 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ 0,00 |
| RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES | R\$ 0,00 |
| TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS | R\$ 6.960.332,57 |

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro 1.4 – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue da amostra aleatória definida no Apêndice F:

1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).

2) Os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.



3) Os créditos adicionais especiais não foram abertos com prévia autorização legislativa, em descumprimento ao art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64. FB02.

Dispositivo Normativo:

art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64

3.1) Abertura de créditos especiais por meio dos Decretos nºs 04/19 e 13/19 sem lei autorizativa específica. - FB02

Os Decretos nº 04/19 e 13/19 mencionaram a lei autorizativa nº 868/2019, no entanto trata-se de Lei Orçamentária Anual. O crédito especial só pode ser aberto para a realização de "algo novo", um programa, projeto ou atividade não previsto na lei orçamentária anual, discriminado o seus elementos de despesa, materia e outros, portanto deverá ser autorizado mediante lei específica.

Ressalta-se ainda que no sistema no sistema Aplic foi informado a lei nº 10868/2019 (Apêndice F), no entanto como já mencionado os referidos decretos citam a lei orçamentária anual nº 868/2019. Sendo assim, recomenda-se que o Município de Nova Santa Helena realize as conferências das informações registradas no sistema aplic quanto as leis e decretos executivos referente aos créditos adicionais, a fim de evitar registros incorretos no sistema aplic que comprometem a fidedignidade das informações encaminhadas ao Tribunal de Contas.

4) As Leis nºs 886/19; 887/19; 895/19; 904/19 e 908/19 autorizaram a abertura de Crédito Especial, no entanto, não constam no texto da lei alteração da LDO. Sendo assim, recomenda-se que nas próximas leis autorizativas para abertura de créditos adicionais inclua no texto da lei a alteração da LDO, assegurando a compatibilidade das Peças do Planejamento Orçamentário, conforme art. 165, § 7º, CF e art 5º da LRF.

5) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964

5.1) Abertura de créditos adicionais no valor total de R\$ 356.127,78 por conta de recursos inexistentes de superávit financeiro da fonte 47. - FB03

Conforme evidenciado no Quadro 1.2, foram abertos créditos adicionais por superávit financeiro de arrecadação, no valor total de R\$ 356.127,78 por conta de recursos inexistentes de superávit financeiro.

Demonstra-se:

- Fonte 47: R\$ 356.127,78;

6) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de Dotações (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964).

5.2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2019, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita



Intraorçamentária, foi de R\$ 21.177.700,00, sendo arrecadado o montante de R\$ 22.174.621,40, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2.

5.2.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de 2019, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

5.2.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

| Transferências Constitucionais e Legais | STN (A) | Receita Arrecadada (B) | Diferença (A-B) |
|--|------------------|------------------------|-----------------|
| Cota Parte FPM | R\$ 6.210.962,09 | R\$ 6.210.962,09 | R\$ 0,00 |
| Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Cota-Parte ITR | R\$ 526.965,62 | R\$ 527.080,54 | -R\$ 114,92 |
| Cota-Parte CIDE | R\$ 16.319,71 | R\$ 16.319,71 | R\$ 0,00 |
| Cota-Parte Royalties | R\$ 264.174,54 | R\$ 264.174,54 | R\$ 0,00 |
| IOF - Ouro | R\$ 73.902,21 | R\$ 73.902,21 | R\$ 0,00 |
| FUNDEB | R\$ 2.514.039,35 | R\$ 2.514.039,35 | R\$ 0,00 |
| Cessão Onerosa | R\$ 366.262,71 | R\$ 366.262,71 | R\$ 0,00 |

Coluna A: STN - link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1> Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

Conforme demonstrado no quadro acima, consta uma divergência de valores informados no sistema Aplic pelo município de Nova Santa Helena e o disponibilizado no site da STN referente à Cota-parte ITR.

Face à irrelevância do valor, recomenda-se atenção ainda maior quando da contabilização dessas receitas para que não haja divergência entre o valor contabilizado e o informado na Secretaria do Tesouro nacional - STN.

5.2.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA



A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2015/2019, revela crescimento na arrecadação, com exceção do ano de 2018, conforme demonstrado no quadro a seguir:

| Origens das Receitas | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 |
|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra) | R\$ 16.968.849,25 | R\$ 19.005.138,78 | R\$ 19.212.833,43 | R\$ 21.097.760,94 | R\$ 23.868.116,20 |
| Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria | R\$ 1.831.179,96 | R\$ 936.852,97 | R\$ 961.735,61 | R\$ 1.226.163,58 | R\$ 1.721.786,20 |
| Receita de Contribuição | R\$ 112.111,87 | R\$ 572.756,12 | R\$ 634.547,62 | R\$ 714.472,94 | R\$ 816.954,68 |
| Receita Patrimonial | R\$ 639.117,75 | R\$ 1.116.515,14 | R\$ 922.165,24 | R\$ 141.855,22 | R\$ 25.427,89 |
| Receita Agropecuária | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Receita Industrial | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Receita de serviço | R\$ 180.838,79 | R\$ 232.066,32 | R\$ 301.191,15 | R\$ 321.645,06 | R\$ 273.700,92 |
| Transferências Correntes | R\$ 14.137.567,49 | R\$ 16.095.549,62 | R\$ 16.295.575,72 | R\$ 18.558.127,47 | R\$ 21.009.163,21 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ 68.033,39 | R\$ 51.398,61 | R\$ 97.618,09 | R\$ 135.496,67 | R\$ 21.083,30 |
| RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra) | R\$ 331.953,00 | R\$ 1.256.004,00 | R\$ 2.217.075,77 | R\$ 312.500,00 | R\$ 424.029,21 |
| Operações de crédito | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 117.750,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Alienação de bens | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 2.099.325,77 | R\$ 0,00 | R\$ 99.860,00 |
| Amortização de empréstimos | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Transferências de capital | R\$ 331.953,00 | R\$ 1.256.004,00 | R\$ 0,00 | R\$ 312.500,00 | R\$ 324.169,21 |
| Outras receitas de capital | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra) | R\$ 17.300.802,25 | R\$ 20.261.142,78 | R\$ 21.429.909,20 | R\$ 21.410.260,94 | R\$ 24.292.145,41 |
| DEDUÇÕES | -R\$ 1.916.744,69 | -R\$ 2.149.842,95 | -R\$ 2.220.232,01 | -R\$ 2.486.425,98 | -R\$ 2.774.569,74 |
| RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra) | R\$ 15.384.057,56 | R\$ 18.111.299,83 | R\$ 19.209.677,19 | R\$ 18.923.834,96 | R\$ 21.517.575,67 |
| Receita Corrente Intraorçamentária | R\$ 889.128,56 | R\$ 477.545,65 | R\$ 533.618,70 | R\$ 566.513,50 | R\$ 657.045,73 |
| Receita de Capital Intraorçamentária | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias | R\$ 16.273.186,12 | R\$ 18.588.845,48 | R\$ 19.743.295,89 | R\$ 19.490.348,46 | R\$ 22.174.621,40 |
| Receita Tributária Própria | R\$ 1.916.780,42 | R\$ 699.701,44 | R\$ 1.102.414,23 | R\$ 1.177.095,19 | R\$ 1.655.617,20 |



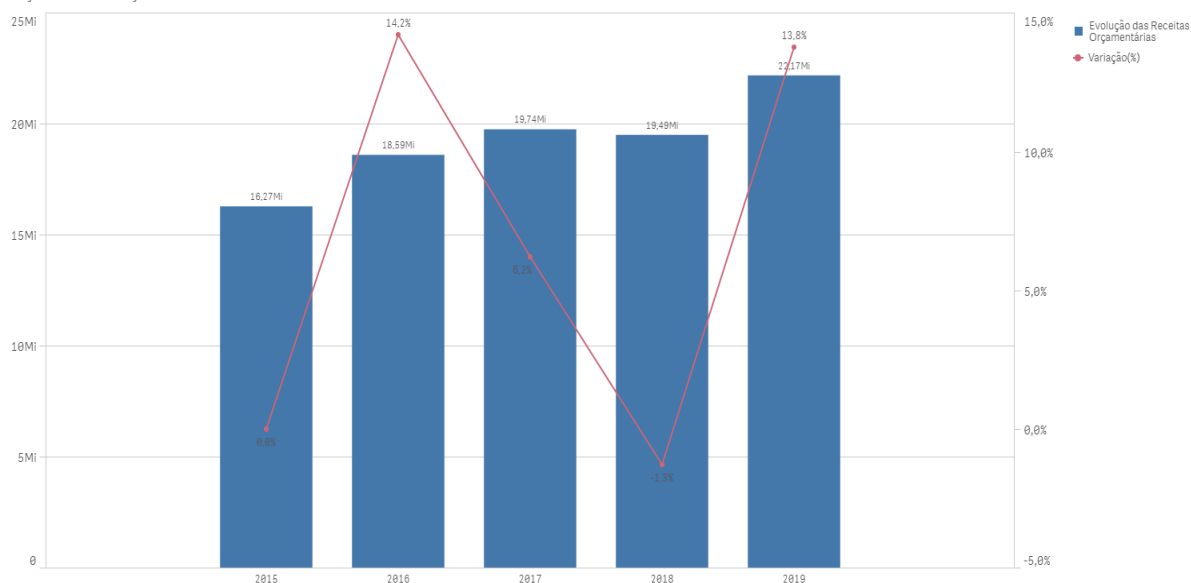
| Origens das Receitas | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 |
|---|--------|-------|-------|-------|-------|
| % de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente | 11,29% | 3,68% | 5,73% | 5,57% | 6,93% |
| % Média de RTP em relação ao total da receita corrente | 6,64% | | | | |

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Balanço Orçamentário apresentado nas Contas Anuais de Governo e Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas "Transferências Correntes" representaram em 2019 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 21.009.163,21, o que corresponde a 86,49 % do total da receita orçamentaria -Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 24.292.145,41 .

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior :

Evolução das Receitas Orçamentárias



A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas atingiu o percentual de 6,93 %.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2015 a 2019, destacando-se, individualmente, os impostos:

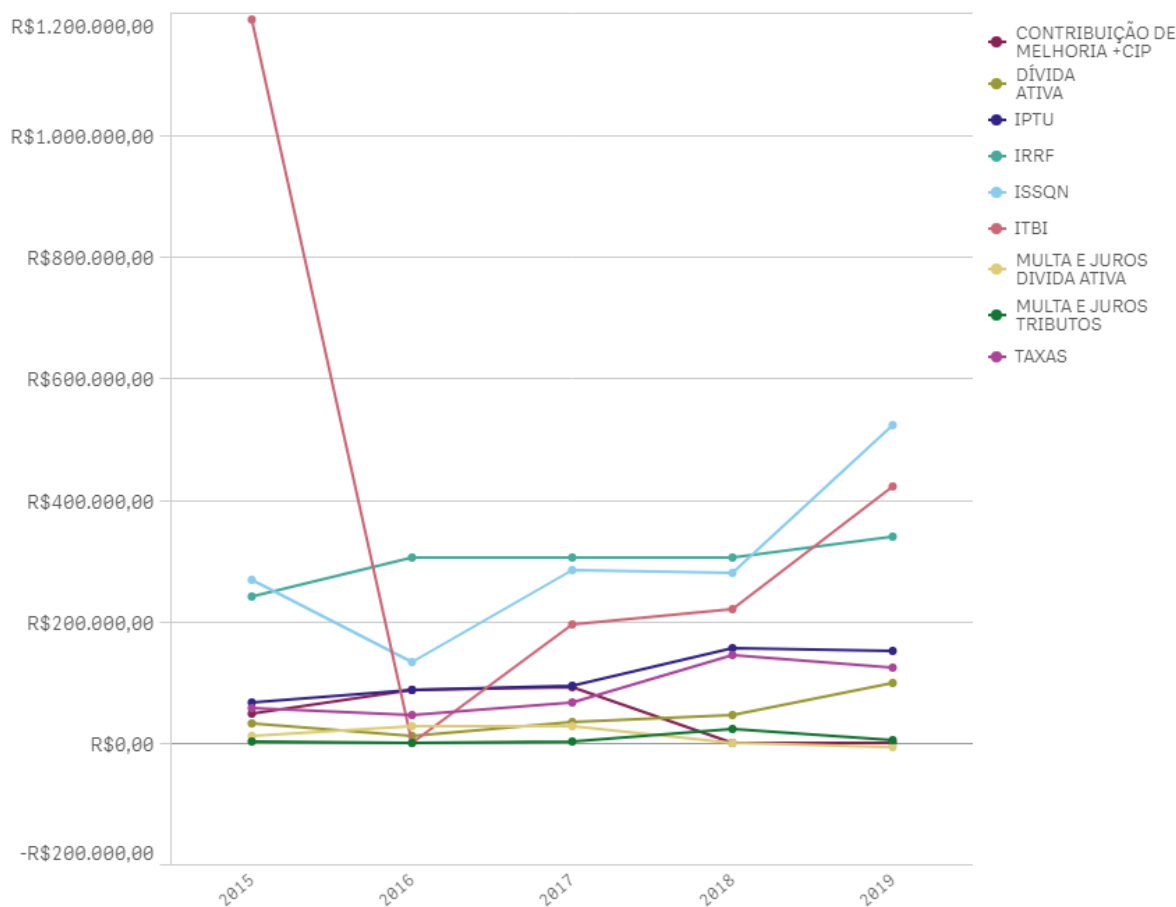
| Origens das Receitas | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 |
|----------------------|------|------|------|------|------|
|----------------------|------|------|------|------|------|



| Origens das Receitas | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 |
|-------------------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| IPTU | R\$ 65.795,33 | R\$ 87.254,71 | R\$ 94.429,29 | R\$ 156.178,55 | R\$ 150.614,00 |
| IRRF | R\$ 241.887,19 | R\$ 305.030,18 | R\$ 304.784,66 | R\$ 306.085,84 | R\$ 338.934,63 |
| ISSQN | R\$ 267.892,54 | R\$ 132.819,51 | R\$ 284.620,92 | R\$ 279.444,84 | R\$ 523.276,32 |
| ITBI | R\$ 1.188.984,75 | R\$ 0,00 | R\$ 194.964,60 | R\$ 219.370,42 | R\$ 421.329,30 |
| TAXAS | R\$ 56.706,69 | R\$ 46.978,56 | R\$ 66.182,86 | R\$ 144.904,87 | R\$ 124.457,58 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP | R\$ 48.192,38 | R\$ 86.539,27 | R\$ 92.846,59 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| MULTA E JUROS TRIBUTOS | R\$ 1.994,07 | R\$ 1.310,41 | R\$ 3.069,14 | R\$ 23.872,84 | R\$ 5.025,06 |
| DÍVIDA ATIVA | R\$ 32.574,78 | R\$ 11.416,83 | R\$ 34.029,99 | R\$ 46.107,83 | R\$ 99.435,50 |
| MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA | R\$ 12.752,69 | R\$ 28.351,97 | R\$ 27.486,18 | R\$ 1.130,00 | -R\$ 7.455,19 |
| TOTAL | R\$ 1.916.780,42 | R\$ 699.701,44 | R\$ 1.102.414,23 | R\$ 1.177.095,19 | R\$ 1.655.617,20 |

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

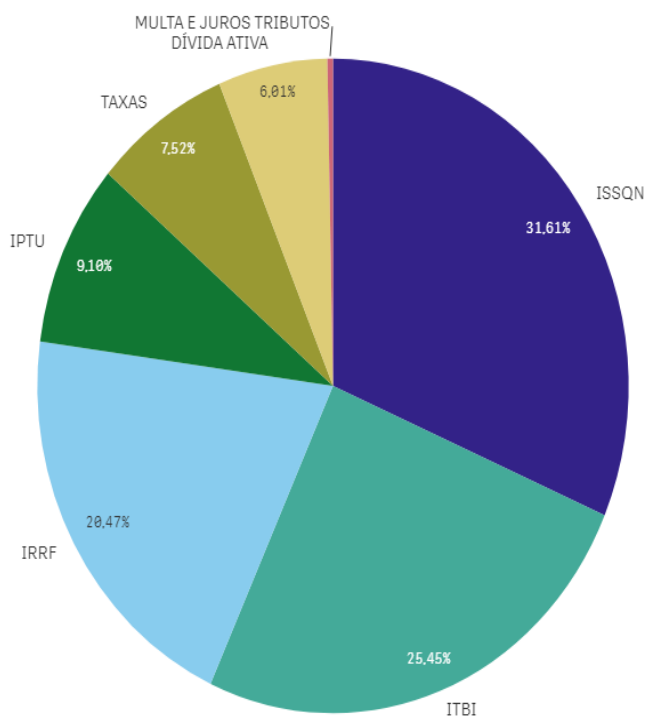
Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo





Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2019:

Composição da Receita Tributária Própria 2019



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

5.3. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2019, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 21.870.083,97, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 21.281.447,90, liquidado R\$ 20.026.562,29 e pago R\$ 19.892.682,14.

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2015/2019, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado na tabela a seguir:

| Grupo de despesas | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 |
|----------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Despesas correntes | R\$ 13.234.882,46 | R\$ 14.528.373,43 | R\$ 15.794.481,49 | R\$ 17.553.230,50 | R\$ 18.971.647,27 |
| Pessoal e encargos sociais | R\$ 7.022.298,03 | R\$ 7.831.217,82 | R\$ 8.597.183,35 | R\$ 8.942.374,71 | R\$ 9.535.580,48 |
| Juros e Encargos da Dívida | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |



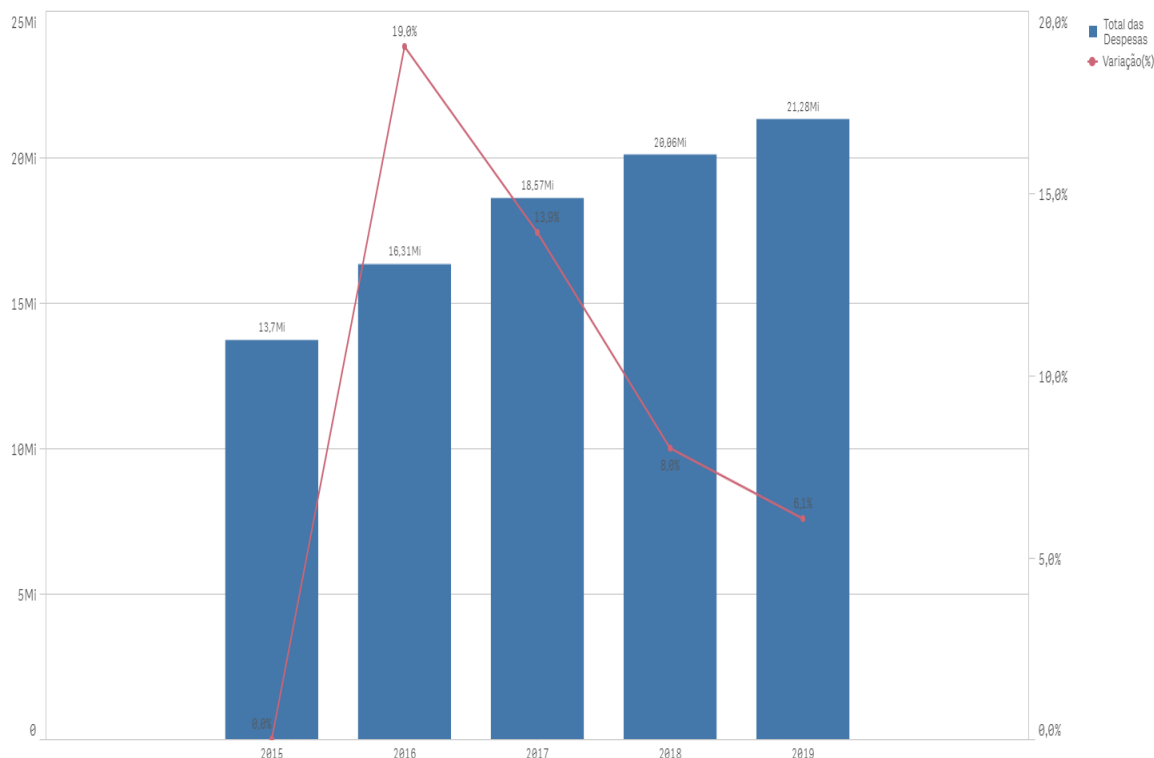
| Grupo de despesas | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 |
|------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Outras despesas correntes | R\$ 6.212.584,43 | R\$ 6.697.155,61 | R\$ 7.197.298,14 | R\$ 8.610.855,79 | R\$ 9.436.066,79 |
| Despesas de Capital | R\$ 0,00 | R\$ 1.299.393,59 | R\$ 2.249.576,10 | R\$ 1.948.176,25 | R\$ 1.671.527,22 |
| Investimentos | R\$ 0,00 | R\$ 1.299.393,59 | R\$ 2.249.576,10 | R\$ 1.948.176,25 | R\$ 1.671.527,22 |
| Inversões Financeiras | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Amortização da Dívida | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Despesas Intraorçamentárias | R\$ 462.262,67 | R\$ 477.542,03 | R\$ 530.592,57 | R\$ 562.469,09 | R\$ 638.273,41 |
| Total das Despesas | R\$ 13.697.145,13 | R\$ 16.305.309,05 | R\$ 18.574.650,16 | R\$ 20.063.875,84 | R\$ 21.281.447,90 |
| Variação - % | | 19,04% | 13,91% | 8,01% | 6,06% |

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Balanço Orçamentário apresentado nas Contas Anuais de Governo e sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2019 na composição da despesa orçamentária municipal foi "Pessoal e Encargos Sociais", totalizando o valor de R\$ 9.535.580,48, o que corresponde a 44,81 % do total da despesa orçamentária (inclusive a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 21.281.447,90.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

Série Histórica das Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos



programas de governo previstos no orçamento.

6. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município.

6.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2019 do Município de NOVA SANTA HELENA, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor:

6.1.1. RESULTADO DA ARRECAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) Quociente de execução da receita (QER)

| | | |
|-----|---|-------------------|
| A | RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra | R\$ 20.609.800,00 |
| B | RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria | R\$ 21.517.575,67 |
| QER | B/A | 1,0440 |

Esse resultado de 104,40 % indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista – excesso de arrecadação.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

| | | |
|------|---------------------------------------|-------------------|
| A | Total Receitas Correntes - prevista | R\$ 22.719.450,00 |
| B | Total Receitas Correntes - Arrecadada | R\$ 23.868.116,20 |
| QERC | B/A | 1,0505 |

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 105,05 % do valor estimado (excesso de arrecadação).



3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

| | | |
|-----|---------------------------------------|----------------|
| A | Total Receita de Capital - Prevista | R\$ 600.000,00 |
| B | Total Receita de Capital - Arrecadada | R\$ 424.029,21 |
| QRC | B/A | 0,7067 |

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 70,67 % do valor estimado (frustração de receitas de capital).

6.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

| | | |
|-----|--|-------------------|
| A | DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada | R\$ 21.228.030,60 |
| B | DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução | R\$ 20.643.174,49 |
| QED | B/A | 0,9724 |

Esse resultado de 97,24 % indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

| | | |
|------|--|-------------------|
| A | Despesas Correntes - Previsão Atualizada | R\$ 19.472.262,77 |
| B | Despesas Correntes - Execução | R\$ 18.971.647,27 |
| QEDC | B/A | 0,9742 |

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 97,42 % do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra



| | | |
|-----|--|------------------|
| A | Despesa de Capital - Previsão Atualizada | R\$ 1.684.567,83 |
| B | Despesa de Capital - Execução | R\$ 1.671.527,22 |
| QDC | B/A | 0,9922 |

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 99,22 % do valor estimado.

6.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

6.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOC)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOC) - Exceto Intra

| | | |
|------|---------------------------------------|-------------------|
| A | RECEITA CORRENTE CONSOLIDADA AJUSTADA | R\$ 20.805.954,41 |
| B | DESPESA CORRENTE CONSOLIDADA AJUSTADA | R\$ 17.990.651,57 |
| QEOC | A/B | 1,1564 |

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.

6.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOC)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de



Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOC) - Exceto Intra

| | | |
|-------|--------------------------------------|------------------|
| A | RECEITA CAPITAL CONSOLIDADA AJUSTADA | R\$ 828.080,06 |
| B | DESPESA CAPITAL CONSOLIDADA AJUSTADA | R\$ 1.671.266,54 |
| QEOC. | A/B | 0,4954 |

Este resultado indica que o excedente das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

Para cálculo deste quociente é considerado a Receita de Capital Ajustada e o valor de R\$ 404.050,85 refere-se aos créditos Adicionais abertos por Superávit Financeiro, como demonstrado no Quadro 4.1 do Anexo 4.

A análise do Quadro 4.1, do Anexo 4, demonstra que as Despesas de Capital (R\$ 1.671.266,54) superaram as Receitas de Capital (R\$ 828.080,06), resultando em R\$ 843.186,48 de Déficit de execução orçamentária, evidenciando que apesar da frustração das receitas, a Administração não contingenciou os investimentos, consumindo recursos das receitas correntes para financiar as despesas de capital executadas.

O quociente 0,4954 revela que para cada R\$ 1,00 de despesa de capital executada, realizou-se aproximadamente R\$ 0,50 de receita correspondente, resultando em déficit de capital. Portanto, foi necessário aplicar R\$ 843.186,48 de receitas correntes para financiar as despesas de capital, o que não provocou déficit orçamentário, já que o superávit orçamentário corrente foi de R\$ 2.815.302,84 e, portanto, suficiente para suportar o déficit de capital e gerar um superávit total de R\$ 1.972.116,36.

2) REGRA DE OURO

| | | |
|---------------|-----------------------------------|------------------|
| B | Despesa de Capital - Execução | R\$ 1.671.527,22 |
| A | Operações de Crédito - Arrecadada | R\$ 0,00 |
| REGRA DE OURO | A/B | 0,0000 |

Não houve contratação de operações de crédito no exercício, conforme demonstrado acima.

6.1.3.3. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2015 a 2019:

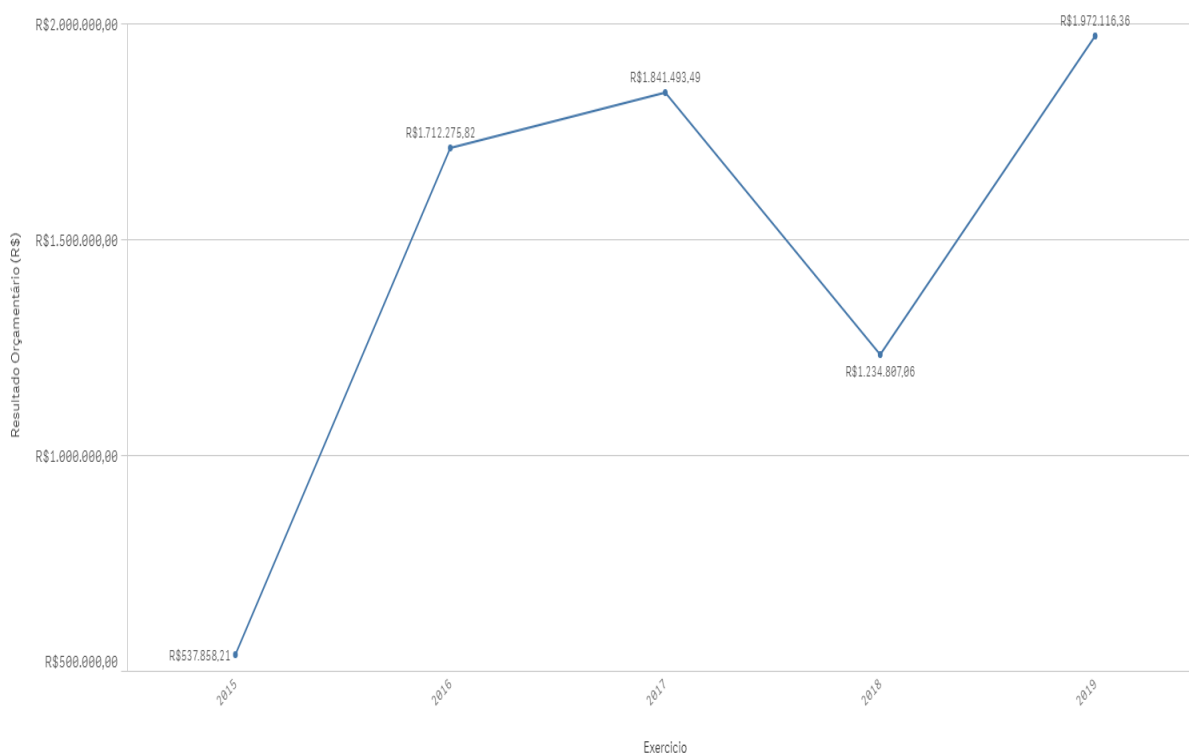
| | | | | | |
|--|------|------|------|------|------|
| | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 |
|--|------|------|------|------|------|



| | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 |
|-------------------------------------|-----------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Receita Arrecadada Ajustada | R\$ 15.384.057,56 | R\$ 16.908.312,22 | R\$ 19.298.519,31 | R\$ 19.951.102,10 | R\$ 21.634.034,47 |
| Despesa Realizada Ajustada | R\$ 14.846.199,35 | R\$ 15.196.036,40 | R\$ 17.457.025,82 | R\$ 18.716.295,04 | R\$ 19.661.918,11 |
| Resultado Orçamentário (R\$) | R\$ 537.858,21 | R\$ 1.712.275,82 | R\$ 1.841.493,49 | R\$ 1.234.807,06 | R\$ 1.972.116,36 |

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Balanço Orçamentário apresentado e Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica da Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - Exceto Intra

| | | |
|------|------------------------------|-------------------|
| A | RECEITA CONSOLIDADA AJUSTADA | R\$ 21.634.034,47 |
| B | DESPESA CONSOLIDADA AJUSTADA | R\$ 19.661.918,11 |
| QREO | A/B | 1,1003 |



Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.

O Quadro 4.1 do Anexo 4 deste relatório, revela que a relação entre a Receita arrecadada e a Despesa empenhada, resultou em Superávit Orçamentário de R\$ 1.972.116,36.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

6.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2019 do Município de NOVA SANTA HELENA, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

6.2.1. RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

6.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2019.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2019/Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 9ª ed. – Brasília: Secretaria do Tesouro



Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2018. pág. 606).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

| | | |
|-----|------------------------------|------------------|
| A | TOTAL_DISP_BRUTA_CONSOLIDADO | R\$ 2.912.745,13 |
| B | DEMAIS_OBRIG_CONSOLIDADO | R\$ 1.049,28 |
| C | TOTAL_RPP_CONSOLIDADO | R\$ 130.878,54 |
| D | TOTAL_RPNP_CONSOLIDADO | R\$ 1.254.885,61 |
| QDF | (A-B)/(C+D) | 2,1011 |

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 2,1011 de disponibilidade financeira, conforme detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5.

Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

Destaca-se que o grupo de fontes 15/22/25/32 apresentou indisponibilidade de -R\$ 8.492,96. Em razão da irrelevância do valor, recomenda-se ao gestor melhor controle das disponibilidades por fontes de recursos.

6.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) Quociente de inscrição de restos a pagar

| | | |
|---|---------------------------|-------------------|
| A | TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO | R\$ 21.281.447,90 |
| B | Total_Inscrição | R\$ 1.388.765,76 |



| | | |
|------|-----|--------|
| QIRP | B/A | 0,0652 |
|------|-----|--------|

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0652 foram inscritos em restos a pagar.

6.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

Este último, pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

| | | |
|---|--|------------------|
| A | TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS | R\$ 2.912.745,13 |
| B | TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS | R\$ 1.386.813,43 |

| | | |
|-----|-----|--------|
| QSF | A/B | 2,1003 |
|-----|-----|--------|

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 1.525.931,70, considerando todas as fontes de recursos.

6.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.



1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

| | | |
|-------------------|--------------------------------|------------------|
| A | Valor_Total_Ativo_Circulante | R\$ 3.785.583,10 |
| B | Valor_Total_Passivo_Circulante | R\$ 168.446,86 |
| Liquidez Corrente | A/B | 22,4734 |

Este resultado demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações de curto prazo.

7. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município de NOVA SANTA HELENA :

7.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

7.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO - QLE

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 6 (Dívida Pública).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito



Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

| | | |
|-----|----------------|-------------------|
| B | RCL | R\$ 20.537.621,29 |
| A | DCL | -R\$ 2.781.866,59 |
| QLE | if(A<=0,0,A/B) | 0,0000 |

Este resultado indica que a Dívida Consolidada Líquida é negativa, pois o saldo das disponibilidades é maior que a Dívida Consolidada, conforme demonstrado no Quadro 6.4 do Anexo 6.

7.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

| | | |
|------|-----------------|-------------------|
| B | RCL | R\$ 20.537.621,29 |
| A | TOTAL DA DIVIDA | R\$ 0,00 |
| QDPC | A/B | 0,0000 |

Não houve contratação de dívida no exercício analisado.



7.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIOS DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

| | | |
|------|------------------------------------|-------------------|
| B | RCL | R\$ 20.537.621,29 |
| A | Total Dispêndios da Dívida Pública | R\$ 0,00 |
| QDDP | A/B | 0,0000 |

Não houve dispêndios da Dívida Pública no município no exercício analisado.

7.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Todavia, a dita Resolução, por meio de disposição quanto à modulação pro futuro, produzirá seus efeitos revogatórios somente a partir do exercício de 2020.

Alerta-se, portanto, ao Gestor Municipal quanto a mudança da metodologia no cálculo para verificação da aplicação constitucional em MDE que ocorrerá nas Contas de Governo a partir do exercício de 2020.

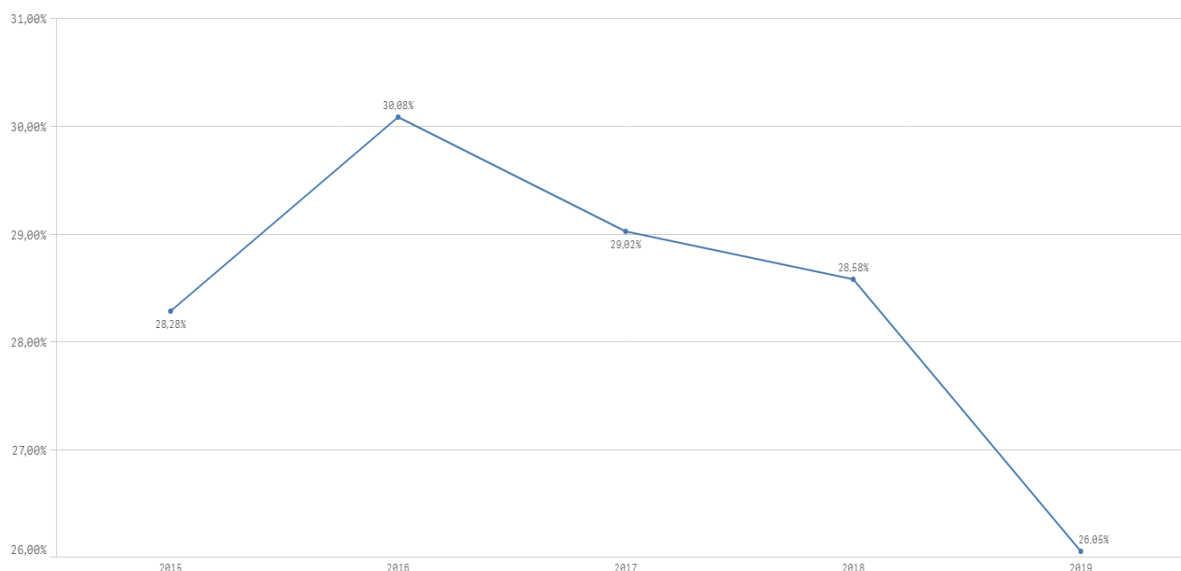
A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2015/2019, indica que a administração municipal de NOVA SANTA HELENA vem cumprindo a exigência constitucional, conforme se pode observar:

| HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25% | | | | | |
|--|--------|--------|--------|--------|--------|
| ANO | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 |
| Aplicado - % | 28,28% | 30,08% | 29,02% | 28,58% | 26,05% |

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (26,05 %) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

7.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 , regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2015/2019, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

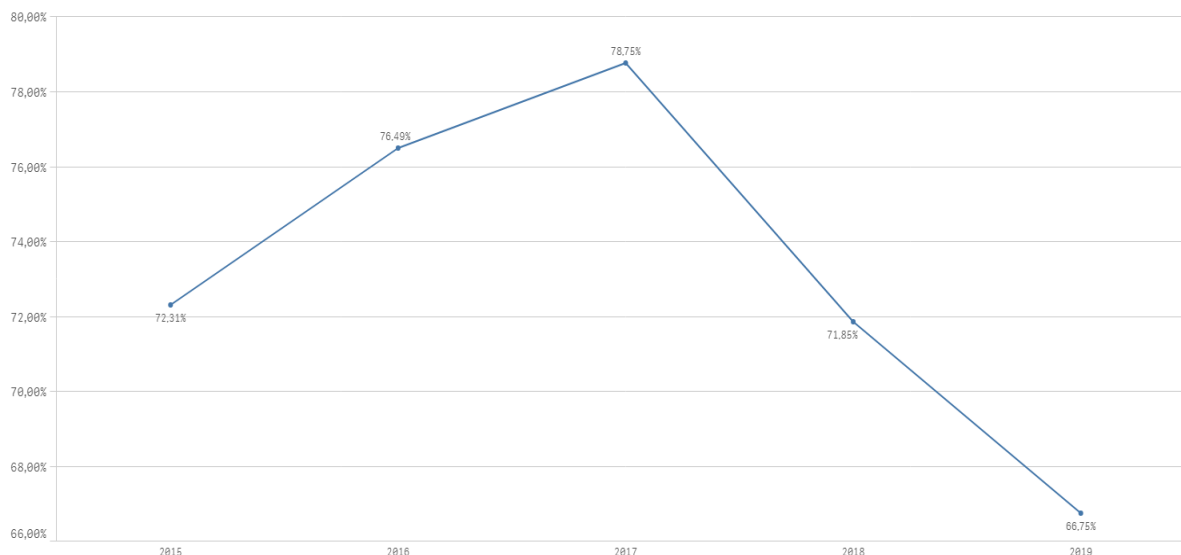


HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%

| ANO | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 |
|--------------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Aplicado - % | 72,31% | 76,49% | 78,75% | 71,84% | 66,75% |

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica - Remuneração do Magistério
HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 60%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental (66,75 %) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.

7.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias –



ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluiu o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018, que passou a considerar o IRRF como receita efetiva que compõe a base de cálculo para as ASPS.

Todavia, a dita Resolução, por meio de disposição quanto à modulação pro futuro, produzirá seus efeitos revogatórios somente a partir do exercício de 2020.

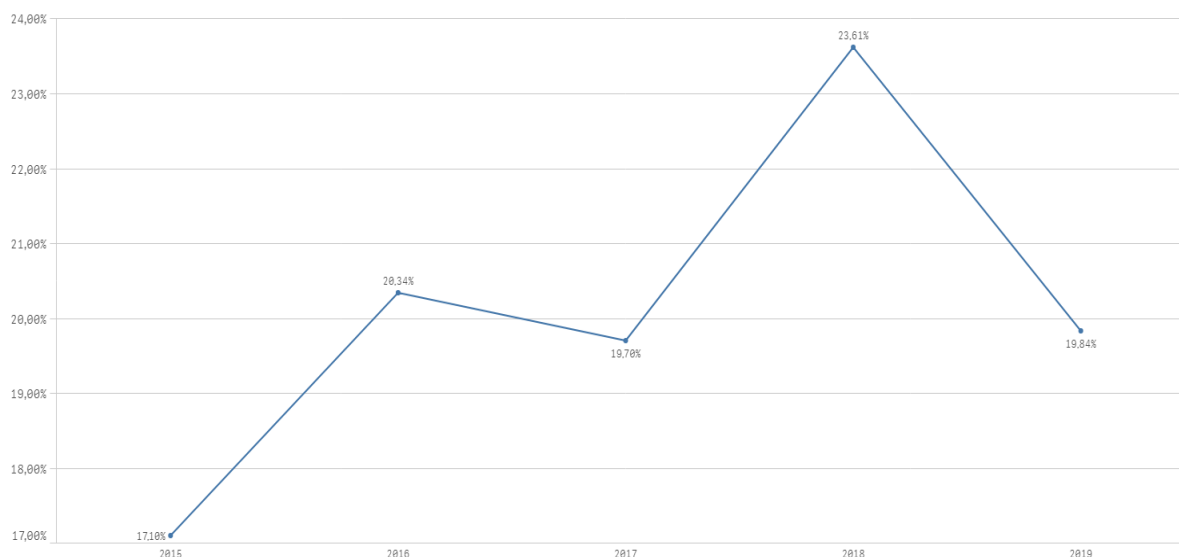
Alerta-se, portanto, ao Gestor Municipal quanto a mudança da metodologia no cálculo para verificação da aplicação constitucional em ASPS que ocorrerá nas Contas de Governo a partir do exercício de 2020.

No período 2015/2019, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, atenderam à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

| HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15% | | | | | |
|---|--------|--------|--------|--------|--------|
| ANO | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 |
| Aplicado - % | 17,10% | 20,34% | 19,70% | 23,61% | 19,83% |

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Saúde
HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%



Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.



O percentual aplicado (19,83 %) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

7.4. PESSOAL

7.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

As informações sobre a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias, assim como outras análises sobre a situação atuarial do RPPS estão em Relatório Técnico elaborado pela Secex Previdência e juntado a este Processo de Contas Anuais.

7.4.2. PESSOAL- LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

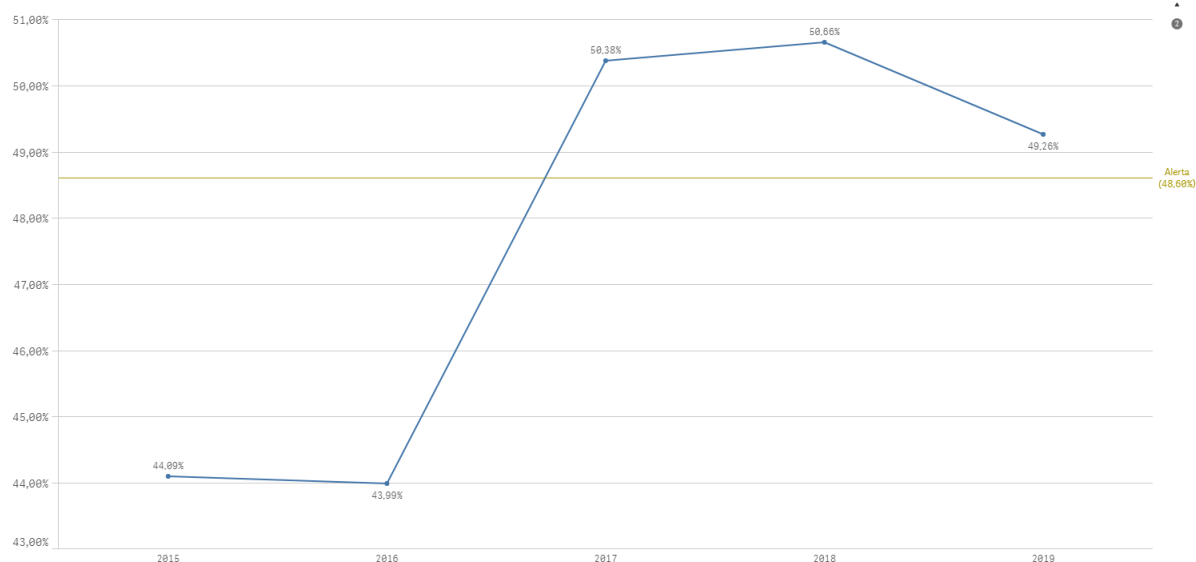
A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2015/2019, mantiveram-se abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

| LIMITES COM PESSOAL - LRF | | | | | |
|--|--------|--------|--------|--------|--------|
| ANO | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 |
| Limite máximo Fixado - Poder Executivo | 54% | | | | |
| Aplicado - % | 44,09% | 43,99% | 50,38% | 50,65% | 49,26% |
| Limite máximo Fixado - Poder legislativo | 6% | | | | |
| Aplicado - % | 3,12% | 2,77% | 3,59% | 3,29% | 2,87% |
| Limite máximo Fixado - Município | 60% | | | | |
| Aplicado - % | 47,21% | 46,76% | 53,97% | 53,94% | 52,13% |

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF
Limite máximo Fixado - Poder Executivo



Importante destacar que os cálculos para identificação dos gastos com pessoal no exercício de 2019 não seguiram a mesma metodologia dos exercícios anteriores, considerando as seguintes Resoluções de Consulta:

- **19/2018** (alterou a RC nº 29/2016): decide que o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), incidente sobre a folha de pagamento, deve ser incluído nas despesas com pessoal e ser considerado na composição da RCL.
- **21/2018** decide que:
 - As despesas relativas às remunerações dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias devem ser computadas na despesa total com pessoal.
 - As despesas com licenças-prêmio e férias convertidas em pecúnia e pagas aos agentes públicos durante o exercício de cargo, emprego ou função pública, têm natureza remuneratória e devem ser incluídas no cálculo das despesas total com pessoal.
 - As despesas com indenização de licenças-prêmio e férias, integrais e proporcionais, pagas ao término do vínculo funcional do agente público, decorrente de rescisão de contrato de trabalho, exoneração ou aposentadoria etc. têm natureza indenizatória e, portanto, devem ser excluídas do cômputo da despesa total com pessoal.
 - As despesas referentes ao adicional por exercício de jornada de trabalho em regime de plantão devem ser incluídas no cômputo da despesa total com pessoal. (Vigora apenas para as Contas Anuais de 2019).

Em resposta ao Ofício Circular nº 2/2020 expedido por esta SECEX, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena por meio do Ofício nº 0073/2020, declarou que não existe OS e Cooperativa de Trabalho atualmente contratada pelo Município, sendo que contam apenas com a OSCIP, que não executam atividades terceirizada, e sim desenvolvem projetos através de Termo de Parceria. Tal Declaração encontra-se às fl. 01 a 03 do Documento Digital nº 74810/2020 deste processo de Contas de Governo.



Neste documento foi declarado despesas com pessoal no montante de R\$ 1.036.694,64 com a OSCIP - Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, nessas despesas tem pessoal pertencente e não a cargos iguais ou similares do PCCS, conforme apresentado a seguir:

| Nome dos Serviços | Total de Pagamentos referente Exercício de 2019 | Existe cargo igual ou similar no PCCS? |
|--|---|--|
| SERVIÇOS DE ENFERMAGEM - Pessoa Jurídica | R\$151.440,80 | SIM |
| SERVIÇOS DE PSICOLOGIA - Pessoa Jurídica | R\$3.200,00 | SIM |
| SERVIÇOS MÉDICOS - Pessoa Jurídica | R\$620.680,00 | SIM |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - Pessoa Jurídica | R\$190.300,70 | SIM |
| AGENTE OPERACIONAL - Pessoa Física | R\$2.966,14 | NAO |
| SERVIÇOS DE TEC. ENFERMAGEM - Pessoa Jurídica. | R\$28.857,00 | SIM |
| SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO - Pessoa Jurídica | R\$26.750,00 | SIM |
| ASSESSORIA EM BRASÍLIA | R\$12.500,00 | NAO |
| | R\$1.036.694,64 | |

Entretanto, apesar de ser declarado que em alguns casos essas despesas não eram pertencentes a cargos iguais ou similares do PCCS, não foram apresentadas a suas atribuições, tais como os cargos de assessoria em Brasília e Agente Operacional. Além de que, conforme Sistema APLIC a Prefeitura de Nova Santa Helena teve como despesa com Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã o valor de R\$ 1.226.451,20.

Diante do que foi apresentado, todas as despesas com a OSCIP (R\$ 1.226.451,20) foram incluídas no cálculo da despesa com pessoal, e mais outras despesas decorrentes com terceirizações de serviços relacionadas à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal (R\$ 172.954,00), totalizando o valor de R\$ 1.399.405,20. Tais despesas encontram-se detalhadas no Apêndice C.

Importante ressaltar, neste ponto, que embora a Resolução de Consulta nº 02/2013 disponha que os gastos com pessoal da OSCIP parceira não devem ser computados na aferição do limite de gasto total com pessoal do ente público parceiro quando as atividades de interesse público por ela executadas sejam em complementação à ação estatal e estejam previstas no artigo 3º da Lei 9.790/1999, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre a despesa com pessoal decorrentes da contratação de serviços públicos finalísticos de forma indireta:

“Além da terceirização, que corresponde à transferência de um determinado serviço à outra empresa, existem também as despesas com pessoal decorrentes da contratação, de forma indireta, de serviços públicos relacionados à atividade fim do ente público, ou seja, por meio da contratação de cooperativas, de consórcios públicos, de organizações da sociedade civil, do serviço de empresas individuais ou de outras formas assemelhadas.

A LRF, ao estabelecer um limite para as despesas com pessoal, definiu que uma parcela das receitas do ente público deveria ser direcionada a outras ações e, para evitar que, com a terceirização dos serviços, essa parcela de receitas ficasse comprometida com pessoal, estabeleceu, no § 1º do artigo 18, que os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos devem ser contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

Da mesma forma, a parcela do pagamento referente à remuneração do pessoal que



exerce a atividade fim do ente público, efetuado em decorrência da contratação de forma indireta, deverá ser incluída no total apurado para verificação dos limites de gastos com pessoal.

(Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2019/Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 9ª ed. – Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2018. pág. 497).

Assim, a interpretação da Secretaria do Tesouro Nacional é de que a parcela do pagamento referente à remuneração do pessoal que exerce atividade fim do ente público, efetuado em decorrência de contratação indireta, deverá ser incluída no total apurado para aferição do limite de gasto com pessoal.

Esse entendimento está em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual tem como objetivo uma política de gestão fiscal responsável ao estabelecer limites para a despesa com pessoal. Registra-se que no período que antecedeu a vigência desta Lei, poucos recursos restavam aos Entes para o pagamento de outras despesas, principalmente investimentos. A LRF fixou um novo marco na gestão financeira e orçamentária nacional, encerrando um ciclo de irresponsabilidade, modificando a cultura de utilização imprudente do Erário.

Desta forma, sugere-se ao Tribunal Pleno que reanalise as orientações emanadas pela Resolução de Consulta nº 02/2013, sob pena de provocar a ampliação da margem de expansão da despesa com pessoal, tanto pela contratação realizada de forma direta quanto indireta, e comprometer os gastos com pessoal acima do limite estabelecido pela LRF, o que, conseqüentemente, irá inviabilizar a alocação de recursos em outras despesas e afetar a prestação de serviço ao cidadão

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

7.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 10.116.836,70, que correspondeu a 49,26% da Receita Corrente Líquida, tendo atingido o Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal da Prefeitura foi assegurado o cumprimento do limite de 49,26%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 10.116.836,70 , correspondente a 49,26% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, “b” da LRF.

7.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL



A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2015/2019 está apresentada a seguir:

| REPASSE PARA O LEGISLATIVO | | | | | |
|----------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|
| ANO | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 |
| Percentual máximo Fixado | 7,00% | | | | |
| Aplicado - % | 6,98% | 6,74% | 6,93% | 6,99% | 6,99% |

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

- 1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).**
- 2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.**
- 3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).**

8. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 9ª Edição. Disponível em http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/663733/CPU_MDF+9%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+-+V/

8.1. RESULTADO PRIMÁRIO

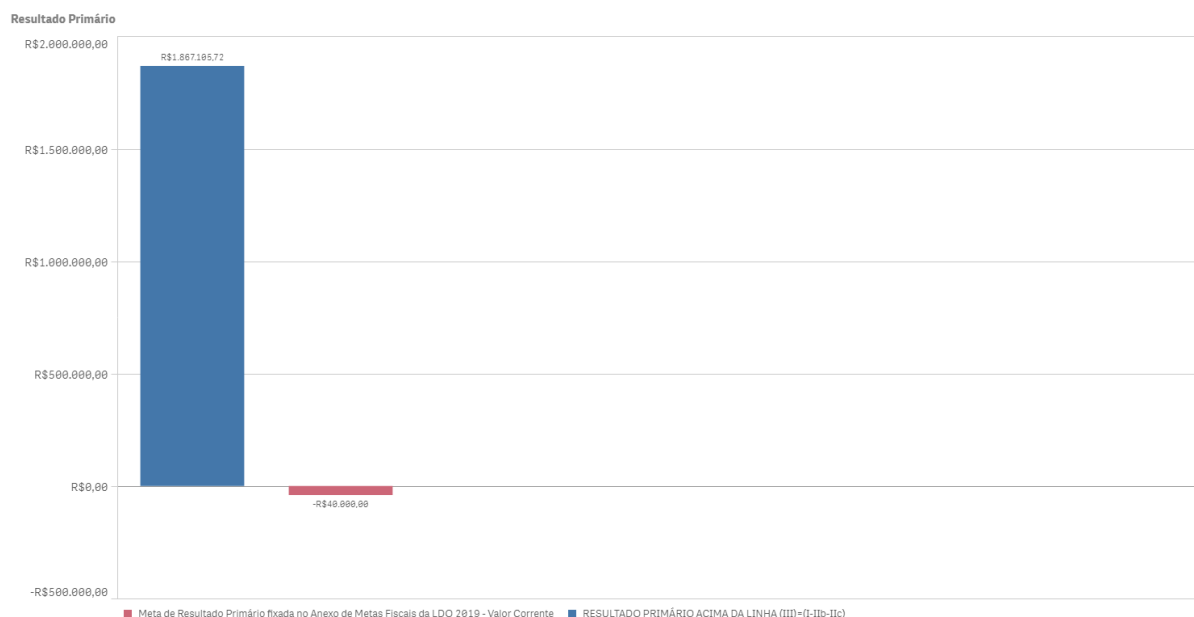
O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivo demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Déficits primários indicam parcela do aumento da Dívida, resultante do financiamento de gastos não-financeiros que ultrapassaram as receitas não-financeiras. Superávits primários direcionados para o pagamento



de serviços da dívida contribuem para a redução do estoque da dívida líquida.

A meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2019 é de -R\$ 40.000,00 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 1.867.105,72, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais.



1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2019.

Contudo, houve superávit primário no montante de R\$ 1.867.105,72, embora tenha sido previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária (anexo de Metas Fiscais) um déficit na importância de R\$ 40.000,00, demonstrando que houve um esforço fiscal para à diminuição do estoque da dívida pública. No entanto, evidencia que a meta estabelecida na LDO foi mal dimensionada.

Assim, sugere-se ao Relator que apresente a seguinte recomendação ao Chefe do Poder Executivo Municipal que:

- aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento.

8.2. DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas



audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.” (Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

1) A verificação da realização de audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2019 foi realizada na Representação de Natureza Interna (Protocolo TCE/MT nº 119890/2020).

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP).

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2019. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

APLIC (Módulo Auditoria) - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - CNPJ: 04214704000118 - [Prestação de contas]

Sistema Pginas de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Espcio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

Cargas mensais e folha de pagamento - Até 2019 Recebimento eletrônico

* Resolução Normativa Nº 31/2014

Obs.: caso não tenha ocorrido prorrogação de prazo a data será a mesma do prazo regimental

| Origem | Competência | Prazo Prorrogado * | Prazo Individual | Data do 1º Envio | Último Envio | Situação |
|------------------------|------------------------|--------------------|------------------|------------------|--------------|---------------|
| APLIC-Cidadão | Pginas de planejamento | 21/01/2019 | | 17/01/2019 | 12/02/2019 | NO PRAZO |
| | Conta fiscal | 31/04/2019 | | 23/04/2019 | 23/04/2019 | FORA DO PRAZO |
| | Janeiro | 15/04/2019 | | 10/05/2019 | 12/07/2019 | FORA DO PRAZO |
| | Fevereiro | 15/05/2019 | | 22/05/2019 | 22/11/2019 | FORA DO PRAZO |
| | Março | 15/05/2019 | | 04/06/2019 | 22/11/2019 | FORA DO PRAZO |
| | Abril | 31/05/2019 | | 13/06/2019 | 25/11/2019 | FORA DO PRAZO |
| | Mai | 31/07/2019 | | 27/06/2019 | 25/11/2019 | NO PRAZO |
| | Junho | 31/07/2019 | | 31/07/2019 | 25/11/2019 | NO PRAZO |
| | Julho | 02/09/2019 | | 30/08/2019 | 25/11/2019 | NO PRAZO |
| | Agosto | 30/09/2019 | | 08/10/2019 | 25/11/2019 | FORA DO PRAZO |
| | Setembro | 31/09/2019 | | 18/10/2019 | 26/11/2019 | NO PRAZO |
| | Outubro | 30/12/2019 | | 02/12/2019 | 02/12/2019 | NO PRAZO |
| | Novembro | 20/11/2020 | | 17/12/2019 | 17/12/2019 | NO PRAZO |
| Dezembro | 20/03/2020 | | 10/03/2020 | 10/03/2020 | NO PRAZO | |
| Contas de Governo | 20/03/2020 | | 02/04/2020 | 02/04/2020 | NO PRAZO | |
| Contas Especiais - LDO | 20/11/2019 | | 27/12/2019 | 27/12/2019 | NO PRAZO | |
| Contas Especiais - LDA | 20/11/2019 | | 28/12/2019 | 28/12/2019 | NO PRAZO | |

1) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP.



Como se pode observar no quadro do item 9.1, as Contas Anuais de Governo foram encaminhadas tempestivamente ao TCE/MT.

10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes:

| EXERCÍCIO | Nº PROCESSO | PARECER | DT PARECER | RECOMENDAÇÃO | SITUAÇÃO VERIFICADA |
|-----------|-------------|---------|------------|--|---|
| 2018 | 167282/2018 | 42/2019 | 07/11/2019 | determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que observe, nos registros contábeis, as diretrizes da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). | Recomendação realizada no item 5.2.1.1 |
| 2017 | 45977/2017 | 62/2018 | 04/12/2018 | 1) elabore planejamento estratégico com definição de metas, estratégias, iniciativas, projetos e ações que visem aperfeiçoar o planejamento e a execução das políticas públicas de educação e saúde, a fim de reverter as avaliações negativas dos resultados dos indicadores que apresentaram piora nas médias nacional e estadual, e em relação ao próprio desempenho demonstrado em 2017, as quais deverão ser devidamente comprovadas na apreciação das contas de governo do exercício de 2018 do Município; | Este item não foi objeto de análise |
| | | | | realize audiências públicas para aferição de metas fiscais a cada quadrimestre nos termos do artigo 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal | A verificação da realização de audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2019 foi realizada na Representação de Natureza Interna (Protocolo TCE/MT nº 119890/2020) |
| | | | | atente-se para a elaboração e publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal de forma tempestiva, conforme preceitua o artigo 48 da LRF | A verificação da realização de audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2019 foi realizada na Representação de Natureza Interna (Protocolo TCE/MT nº 119890/2020). |



| EXERCÍCIO | Nº PROCESSO | PARECER | DT PARECER | RECOMENDAÇÃO | SITUAÇÃO VERIFICADA |
|-----------|-------------|---------|------------|---|---|
| | | | | realize a abertura dos créditos adicionais por superávit financeiro, conforme artigos 7º, I, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c os artigos 8º, parágrafo único, e 50, I da Lei Complementar nº 101/2000 e artigos 165 a 169 da Constituição da República, observando sempre a existência de saldo nas respectivas fontes de recursos; e, | Recomendação não atendida conforme item 5.1.3.1 |
| | | | | realize a publicação na imprensa oficial dos decretos de abertura de crédito adicional, de forma tempestiva, em respeito ao artigo 37. Caput. da CR. | Recomendação atendida |

Control-p

11. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE de inadimplência de Contribuição Previdenciária:

| Processos | | Objeto da Fiscalização | Síntese do Julgamento |
|---|-------------|---|---|
| Assunto | Número | | |
| Resultado dos Processos de Fiscalização | | | |
| MONITORAMENTO | 109436/2019 | MONITORAMENTO REALIZADO PARA VERIFICAR O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ACÓRDÃO Nº 485/2018 | ACÓRDÃO Nº 127/2019 – PC DECLARAR O CUMPRIMENTO das obrigações contidas no mencionado acórdão pela Sra. Terezinha Guedes Carrara. |

Sistema Control-P

12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

12.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO



No entendimento desta equipe, a Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de NOVA SANTA HELENA - exercício 2019, deve ser citada para prestar esclarecimentos sobre as irregularidades citadas abaixo, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo.

Importante destacar que está sendo tratada em processo de representação de natureza interna nº 119890/2020 a irregularidade quanto à realização de audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais, conforme tópico 8.2 – Das audiências públicas deste relatório.

Por fim, sugere-se ao Relator que apresente as seguintes recomendações ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

1) que a partir da LDO do exercício 2021 o Anexo de Metas Fiscais seja instruído com a memória e metodologia de cálculos que justifique os resultados pretendidos com o Resultado Primário, nos termos do art. 4º, §§ 1º e 2º, II da LRF;

2) atenção ainda maior quando da contabilização dos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais para que não haja divergência entre o valor contabilizado e o informado na Secretaria do Tesouro Nacional - STN;

3) que nas próximas leis autorizativas para abertura de créditos adicionais inclua no texto da lei a alteração da LDO, assegurando a compatibilidade das Peças do Planejamento Orçamentário, conforme art. 165, § 7º, CF e art 5º da LRF;

4) aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento; e

5) aprimore o controle das disponibilidades por fontes de recursos.

TEREZINHA GUEDES CARRARA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Não comprovação de audiência pública durante o processo de elaboração e discussão do Projeto de Lei Orçamentária referente ao exercício de 2019 conforme determina o art. 48, § 1º, I da LRF.* - Tópico - 5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

2) FB02 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_02. Abertura de créditos adicionais - suplementares ou especiais – sem autorização legislativa ou autorização legislativa posterior (art. 167, V, a Constituição Federal; art. 42, da Lei nº 4.320/1964).

2.1) *Abertura de créditos especiais por meio dos Decretos nºs 04/19 e 13/19 sem lei autorizativa específica.* - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

3.1) *Abertura de créditos adicionais no valor total de R\$ 356.127,78 por conta de recursos inexistentes de superávit financeiro da fonte 47.* - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em



desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

4.1) *A LOA foi elaborada de forma incompatível com as metas de resultado primário e nominal estabelecidos na LDO, contrariando o art. 5º da LRF.* - Tópico - 5.1.3. *LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA*

5) FB99 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_99. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

5.1) *Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município* - Tópico - 5.1.2. *LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO*

Em Cuiabá-MT, 4 de Agosto de 2020.

CLAUDIA ONEIDA ROUILLER
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA

RAQUEL JORGE
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO



ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - EXERCÍCIO 2019

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ORÇAMENTO INICIAL (OI) | CRÉDITOS ADICIONAIS | | | TRANSPOSIÇÃO | REDUÇÃO | ORÇAMENTO FINAL (OF) | Variação % OF/OI |
|---------------------------------------|------------------------|---------------------|---------------|----------------|--------------|----------------|----------------------|------------------|
| | | SUPLEMENTAR | ESPECIAL | EXTRAORDINÁRIO | | | | |
| Orçamentários | | | | | | | | |
| CAMARA MUNICIPAL | R\$ 935.000,00 | R\$ 104.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 70.500,00 | R\$ 968.500,00 | 3,58% |
| CULTURA DESPORTO E LAZER | R\$ 160.700,00 | R\$ 62.660,79 | R\$ 39.600,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 139.080,72 | R\$ 123.880,07 | -22,91% |
| DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO | R\$ 487.500,00 | R\$ 235.361,66 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 16.840,27 | R\$ 706.021,39 | 44,82% |
| DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO | R\$ 107.000,00 | R\$ 995,87 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 16.000,00 | R\$ 91.995,87 | -14,02% |
| DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO | R\$ 127.000,00 | R\$ 158,06 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 6.209,73 | R\$ 120.948,33 | -4,76% |
| DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO | R\$ 4.000,00 | R\$ 41.033,73 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 4.000,00 | R\$ 41.033,73 | 925,84% |
| FUNDEB 40 | R\$ 717.500,00 | R\$ 48.676,14 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 98.130,00 | R\$ 668.046,14 | -6,89% |



| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ORÇAMENTO INICIAL (OI) | CRÉDITOS ADICIONAIS | | | TRANSPOSIÇÃO | REDUÇÃO | ORÇAMENTO FINAL (OF) | Variação % OF/OI |
|---------------------------------------|------------------------|---------------------|----------------|----------------|--------------|------------------|----------------------|------------------|
| | | SUPLEMENTAR | ESPECIAL | EXTRAORDINÁRIO | | | | |
| FUNDEB 60 | R\$ 1.711.000,00 | R\$ 94.592,28 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 259.442,00 | R\$ 1.546.150,28 | -9,63% |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | R\$ 1.089.300,00 | R\$ 126.929,03 | R\$ 84.416,56 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 298.430,70 | R\$ 1.002.214,89 | -7,99% |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | R\$ 4.296.100,00 | R\$ 1.844.955,79 | R\$ 419.566,52 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.917.990,86 | R\$ 4.642.631,45 | 8,06% |
| GABINETE DA SECRETARIA | R\$ 1.304.000,00 | R\$ 259.434,02 | R\$ 189,13 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 152.471,60 | R\$ 1.411.151,55 | 8,21% |
| GABINETE DA SECRETARIA | R\$ 1.604.500,00 | R\$ 1.444.343,21 | R\$ 258.923,95 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 604.463,73 | R\$ 2.703.303,43 | 68,48% |
| GABINETE DA SECRETARIA | R\$ 481.000,00 | R\$ 21.766,33 | R\$ 29.560,93 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 199.732,45 | R\$ 332.594,81 | -30,85% |
| GABINETE DA SECRETARIA | R\$ 1.209.200,00 | R\$ 44.275,85 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 171.385,28 | R\$ 1.082.090,57 | -10,51% |
| GABINETE DA SECRETARIA | R\$ 34.800,00 | R\$ 45.978,87 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 33.800,00 | R\$ 46.978,87 | 34,99% |
| GABINETE DA SECRETARIA | R\$ 4.005.200,00 | R\$ 887.167,87 | R\$ 242.454,47 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.724.046,39 | R\$ 3.410.775,95 | -14,84% |
| GABINETE DO PREFEITO | R\$ 1.019.000,00 | R\$ 219.690,57 | R\$ 102,41 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 230.524,13 | R\$ 1.008.268,85 | -1,05% |
| PREVIDENCIA MUNICIPAL | R\$ 1.195.700,00 | R\$ 260.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 260.000,00 | R\$ 1.195.700,00 | 0,00% |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | R\$ 20.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 20.000,00 | R\$ 0,00 | -100,00% |
| SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO | R\$ 122.000,00 | R\$ 5.974,16 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 2.229,74 | R\$ 125.744,42 | 3,06% |



| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ORÇAMENTO INICIAL (OI) | CRÉDITOS ADICIONAIS | | | TRANSPOSIÇÃO | REDUÇÃO | ORÇAMENTO FINAL (OF) | Variação % OF/OI |
|---------------------------------------|--------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------|-----------------|-------------------------|--------------------------|------------------|
| | | SUPLEMENTAR | ESPECIAL | EXTRAORDINÁRIO | | | | |
| | R\$ 20.630.500,00 | R\$ 5.747.994,23 | R\$ 1.074.813,97 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 6.225.277,60 | R\$ 21.228.030,60 | 873,60% |
| Intraorçamentários | | | | | | | | |
| CAMARA MUNICIPAL | R\$ 10.000,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 500,00 | R\$ 11.500,00 | 15,00% |
| CULTURA DESPORTO E LAZER | R\$ 2.200,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 5.820,00 | R\$ 1.380,00 | -37,27% |
| FUNDEB 40 | R\$ 60.500,00 | R\$ 5.260,14 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 65.760,14 | 8,69% |
| FUNDEB 60 | R\$ 148.500,00 | R\$ 12.148,96 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 7.960,00 | R\$ 152.688,96 | 2,82% |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | R\$ 8.500,00 | R\$ 1.081,05 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 9.581,05 | 12,71% |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | R\$ 120.000,00 | R\$ 22.818,96 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 6.891,00 | R\$ 135.927,96 | 13,27% |
| GABINETE DA SECRETARIA | R\$ 25.500,00 | R\$ 4.674,71 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 30.174,71 | 18,33% |
| GABINETE DA SECRETARIA | R\$ 29.500,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 29.500,00 | R\$ 0,00 | -100,00% |
| GABINETE DA SECRETARIA | R\$ 160.500,00 | R\$ 84.540,55 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 12.000,00 | R\$ 233.040,55 | 45,19% |
| PREVIDENCIA MUNICIPAL | R\$ 2.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 2.000,00 | 0,00% |
| | R\$ 567.200,00 | R\$ 137.524,37 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 62.671,00 | R\$ 642.053,37 | -21,23% |
| TOTAL | R\$ 21.197.700,00 | R\$ 5.885.518,60 | R\$ 1.074.813,97 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 6.287.948,60 | R\$ 21.870.083,97 | 3,17% |

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária



Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

| FONTE (a) | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b) | SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c) | CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d) | CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1)) |
|--|---|---|--|---|
| Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit | | | | |
| 00 | Recursos Ordinários | R\$ 66.827,40 | R\$ 653,86 | R\$ 0,00 |
| 01 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | R\$ 7.549,23 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 02 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | R\$ 5.368,34 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 14 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde | R\$ 372.338,36 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 15 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | R\$ 60.569,10 | R\$ 37.316,10 | R\$ 0,00 |
| 16 | Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | R\$ 3.935,03 | R\$ 3.935,03 | R\$ 0,00 |
| 17 | Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | R\$ 64.448,87 | R\$ 64.448,87 | R\$ 0,00 |
| 18 | Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) | R\$ 110,03 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 19 | Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | R\$ 933,40 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 22 | Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação | R\$ 14.299,26 | R\$ 8.097,85 | R\$ 0,00 |



| FONTES (a) | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b) | SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c) | CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d) | CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1)) |
|------------|---|---|--|---|
| 23 | Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde | -R\$ 64.368,11 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 24 | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | R\$ 29.198,61 | R\$ 29.198,61 | R\$ 0,00 |
| 29 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | R\$ 100.981,58 | R\$ 29.416,56 | R\$ 0,00 |
| 30 | Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB | R\$ 101.503,12 | R\$ 94.070,57 | R\$ 0,00 |
| 42 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado | R\$ 49.899,55 | R\$ 49.118,74 | R\$ 0,00 |
| 47 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | R\$ 0,00 | R\$ 356.127,78 | R\$ 356.127,78 |
| 50 | Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS) | R\$ 8.290.210,24 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | | R\$ 9.103.804,01 | R\$ 672.383,97 | R\$ 356.127,78 |
| | | R\$ 9.103.804,01 | R\$ 672.383,97 | R\$ 356.127,78 |

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação no Exercício X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação

| FONTE (a) | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b) | PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c) | RECEITA ARRECADADA (R\$) (d) | RESULTADO (R\$) (e)=d-C | CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADÇÃO (R\$) (f) | Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0)) |
|---|---|--|------------------------------|-------------------------|---|---|
| Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação | | | | | | |
| 00 | Recursos Ordinários | R\$ 9.406.466,20 | R\$ 9.506.295,15 | R\$ 99.828,95 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 01 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | R\$ 1.288.442,00 | R\$ 1.482.210,01 | R\$ 193.768,01 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 02 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | R\$ 2.656.993,00 | R\$ 2.775.549,31 | R\$ 118.556,31 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 15 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | R\$ 285.000,00 | R\$ 307.173,38 | R\$ 22.173,38 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 16 | Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | R\$ 42.099,60 | R\$ 16.448,41 | -R\$ 25.651,19 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 17 | Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | R\$ 210.000,00 | R\$ 266.769,03 | R\$ 56.769,03 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |



| FONTE (a) | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b) | PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c) | RECEITA ARRECADADA (R\$) (d) | RESULTADO (R\$) (e)=d-C | CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (f) | Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0)) |
|-----------|---|--|------------------------------|-------------------------|--|---|
| 18 | Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) | R\$ 1.673.380,00 | R\$ 1.734.160,09 | R\$ 60.780,09 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 19 | Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | R\$ 778.920,00 | R\$ 782.618,39 | R\$ 3.698,39 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 21 | Transferências de Convênios – Assistência Social | R\$ 500,40 | R\$ 0,00 | -R\$ 500,40 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 22 | Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação | R\$ 331.449,60 | R\$ 260.351,38 | -R\$ 71.098,22 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 23 | Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde | R\$ 200.999,60 | R\$ 0,00 | -R\$ 200.999,60 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 24 | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | R\$ 251.499,60 | R\$ 339.309,41 | R\$ 87.809,81 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 27 | Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social | R\$ 0,00 | R\$ 3.878,07 | R\$ 3.878,07 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |



| FONTE (a) | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b) | PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c) | RECEITA ARRECADADA (R\$) (d) | RESULTADO (R\$) (e)=d-c | CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (f) | Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0)) |
|-----------|---|--|------------------------------|-------------------------|--|---|
| 29 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | R\$ 242.300,00 | R\$ 195.987,52 | -R\$ 46.312,48 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 30 | Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB | R\$ 796.999,60 | R\$ 848.595,95 | R\$ 51.596,35 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 37 | Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019 | R\$ 0,00 | R\$ 366.262,71 | R\$ 366.262,71 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 42 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado | R\$ 193.500,00 | R\$ 231.456,17 | R\$ 37.956,17 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 46 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R\$ 467.450,00 | R\$ 1.282.040,02 | R\$ 814.590,02 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 47 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | R\$ 1.153.500,00 | R\$ 462.035,29 | -R\$ 691.464,71 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 50 | Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS) | R\$ 1.197.700,00 | R\$ 1.212.970,90 | R\$ 15.270,90 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |



| FONTE (a) | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b) | PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c) | RECEITA ARRECADADA (R\$) (d) | RESULTADO (R\$) (e)=d-C | CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADÇÃO (R\$) (f) | Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0)) |
|-----------|-----------------------------------|--|------------------------------|-------------------------|---|---|
| 92 | Alienação de Bens | R\$ 500,40 | R\$ 100.510,21 | R\$ 100.009,81 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | | R\$ 21.177.700,00 | R\$ 22.174.621,40 | R\$ 996.921,40 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | | R\$ 21.177.700,00 | R\$ 22.174.621,40 | R\$ 996.921,40 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

| FONTE | DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO | VALOR (R\$) |
|---|---|-------------------------|
| FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | |
| | | R\$ 6.287.948,60 |
| 00 | Recursos Ordinários | R\$ 1.842.759,97 |
| 01 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | R\$ 933.114,16 |
| 02 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | R\$ 1.326.091,69 |
| 15 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | R\$ 136.429,23 |
| 16 | Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | R\$ 91,18 |
| 17 | Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | R\$ 136.983,95 |
| 18 | Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) | R\$ 106.741,24 |
| 19 | Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | R\$ 53.936,28 |
| 22 | Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação | R\$ 417.278,90 |
| 24 | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | R\$ 306.800,00 |
| 29 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | R\$ 8.945,16 |
| 30 | Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB | R\$ 202.773,78 |
| 42 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado | R\$ 158.529,69 |
| 46 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R\$ 397.473,37 |



| FONTE | DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO | VALOR (R\$) |
|---|---|-----------------------|
| 50 | Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS) | R\$ 260.000,00 |
| FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECAÇÃO | | |
| | | R\$ 0,00 |
| FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS | | |
| | | R\$ 0,00 |
| FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO | | |
| | | R\$ 672.383,97 |
| 00 | Recursos Ordinários | R\$ 653,86 |
| 15 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | R\$ 37.316,10 |
| 16 | Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | R\$ 3.935,03 |
| 17 | Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | R\$ 64.448,87 |
| 22 | Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação | R\$ 8.097,85 |
| 24 | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | R\$ 29.198,61 |
| 29 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | R\$ 29.416,56 |
| 30 | Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB | R\$ 94.070,57 |
| 42 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado | R\$ 49.118,74 |
| 47 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | R\$ 356.127,78 |
| FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | |
| | | R\$ 0,00 |
| FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES | | |



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

| FONTE | DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO | VALOR (R\$) |
|-------|------------------------------------|------------------|
| | | R\$ 0,00 |
| | | R\$ 6.960.332,57 |

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

| TIPO UG | LEI | DECRETO | DESTINAÇÃO DE RECURSOS | ACRÉSCIMO | REDUÇÃO |
|---|-----|---------|------------------------|-----------|----------|
| Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias | | | | | |
| | | | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | | | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

| LEI | DECRETO | CRÉDITOS ADICIONAIS | | | TRANSPOSIÇÃO | FONTE DE FINANCIAMENTO | | | | | | |
|--------------------------|------------|---------------------|----------------|----------------|--------------|------------------------|------------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|---------------------------------------|----------|
| | | SUPLEMENTAR | ESPECIAL | EXTRAORDINÁRIO | | ANULAÇÃO | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | SUPERÁVIT FINANCEIRO | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES | |
| Alterações Orçamentárias | | | | | | | | | | | | |
| 00868/2018 | 00002/2019 | R\$ 2.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00868/2018 | 00012/2019 | R\$ 261.033,73 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 261.033,73 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00868/2018 | 00014/2019 | R\$ 35.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 35.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00868/2018 | 00016/2019 | R\$ 674.079,98 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 674.079,98 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00868/2018 | 00025/2019 | R\$ 717.576,56 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 717.576,56 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00868/2018 | 00033/2019 | R\$ 190.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 190.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00868/2018 | 00055/2019 | R\$ 70.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 70.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00882/2019 | 00021/2019 | R\$ 0,00 | R\$ 189.600,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 189.600,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00886/2019 | 00022/2019 | R\$ 0,00 | R\$ 4.320,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 4.320,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00887/2019 | 00023/2019 | R\$ 0,00 | R\$ 45.510,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 45.510,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00893/2019 | 00027/2019 | R\$ 0,00 | R\$ 12.831,33 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 12.831,33 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00893/2019 | 00028/2019 | R\$ 275.675,65 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 275.675,65 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00893/2019 | 00029/2019 | R\$ 0,00 | R\$ 155.878,10 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 155.878,10 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00893/2019 | 00034/2019 | R\$ 222.092,72 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 222.092,72 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00893/2019 | 00035/2019 | R\$ 0,00 | R\$ 5.383,08 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 5.383,08 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00893/2019 | 00036/2019 | R\$ 11.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 11.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00893/2019 | 00040/2019 | R\$ 250.680,15 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 250.680,15 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00893/2019 | 00041/2019 | R\$ 0,00 | R\$ 12.801,02 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 12.801,02 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00893/2019 | 00042/2019 | R\$ 24.400,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 24.400,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00893/2019 | 00043/2019 | R\$ 391.927,11 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 391.927,11 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |



| LEI | DECRETO | CRÉDITOS ADICIONAIS | | | TRANSPOSIÇÃO | FONTE DE FINANCIAMENTO | | | | | |
|------------|------------|-------------------------|-------------------------|-----------------|-----------------|-------------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|-------------------------|---------------------------------------|
| | | SUPLEMENTAR | ESPECIAL | EXTRAORDINÁRIO | | ANULAÇÃO | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | SUPERÁVIT FINANCEIRO | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES |
| 00893/2019 | 00044/2019 | R\$ 0,00 | R\$ 50.573,70 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 50.573,70 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00893/2019 | 00047/2019 | R\$ 252.818,18 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 252.818,18 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00893/2019 | 00048/2019 | R\$ 0,00 | R\$ 135,15 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 135,15 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00893/2019 | 00049/2019 | R\$ 21.800,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 21.800,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00893/2019 | 00052/2019 | R\$ 792.849,97 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 792.849,97 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00893/2019 | 00058/2019 | R\$ 451.837,20 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 451.837,20 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00893/2019 | 00059/2019 | R\$ 0,00 | R\$ 2.855,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 2.855,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00893/2019 | 00060/2019 | R\$ 11.800,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 11.800,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00895/2019 | 00030/2019 | R\$ 0,00 | R\$ 73.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 73.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00904/2019 | 00046/2019 | R\$ 0,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00908/2019 | 00054/2019 | R\$ 0,00 | R\$ 80.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 80.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00922/2019 | 00066/2019 | R\$ 195.293,07 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 195.293,07 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 10868/2019 | 00003/2019 | R\$ 444.663,80 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 444.663,80 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 10868/2019 | 00004/2019 | R\$ 0,00 | R\$ 185.537,44 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 185.537,44 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 10868/2019 | 00013/2019 | R\$ 0,00 | R\$ 246.389,15 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 246.389,15 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 10868/2019 | 00020/2019 | R\$ 588.990,48 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 588.990,48 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | | R\$ 5.885.518,60 | R\$ 1.074.813,97 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 6.287.948,60 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 672.383,97 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | | R\$ 5.885.518,60 | R\$ 1.074.813,97 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 6.287.948,60 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 672.383,97 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes/Destaques de Recursos



Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

| ORIGEM | PREVISÃO ATUALIZADA R\$ | VALOR ARRECADADO R\$ | % DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO |
|--|----------------------------|--------------------------|-------------------------------|
| I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra) | R\$ 22.719.450,00 | R\$ 23.868.116,20 | 105,05% |
| Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria | R\$ 1.276.150,00 | R\$ 1.721.786,20 | 134,92% |
| Receita de Contribuições | R\$ 829.400,00 | R\$ 816.954,68 | 98,49% |
| Receita Patrimonial | R\$ 48.500,00 | R\$ 25.427,89 | 52,42% |
| Receita Agropecuária | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| Receita Industrial | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| Receita de Serviços | R\$ 347.500,00 | R\$ 273.700,92 | 78,76% |
| Transferências Correntes | R\$ 20.196.000,00 | R\$ 21.009.163,21 | 104,02% |
| Outras Receitas Correntes | R\$ 21.900,00 | R\$ 21.083,30 | 96,27% |
| II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra) | R\$ 600.000,00 | R\$ 424.029,21 | 70,67% |
| Operações de Crédito | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| Alienação de Bens | R\$ 0,00 | R\$ 99.860,00 | 0,00% |
| Amortização de Empréstimos | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| Transferências de Capital | R\$ 600.000,00 | R\$ 324.169,21 | 54,02% |
| Outras Receitas de Capital | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra) | R\$ 23.319.450,00 | R\$ 24.292.145,41 | 104,17% |
| IV - DEDUÇÕES DA RECEITA | -R\$ 2.709.650,00 | -R\$ 2.774.569,74 | 102,39% |
| Deduções para o FUNDEB | -R\$ 2.655.200,00 | -R\$ 2.708.400,74 | 102,00% |
| Renúncias de Receita | R\$ 0,00 | -R\$ 31.670,98 | 0,00% |
| Outras Deduções | -R\$ 54.450,00 | -R\$ 34.498,02 | 63,35% |
| IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária) | R\$ 20.609.800,00 | R\$ 21.517.575,67 | 104,40% |
| V - Receita Corrente Intraorçamentária | R\$ 567.900,00 | R\$ 657.045,73 | 115,69% |
| VI - Receita de Capital Intraorçamentária | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| TOTAL GERAL | R\$ 21.177.700,00 | R\$ 22.174.621,40 | 104,70% |

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

| ORIGEM | PREVISÃO ATUALIZADA R\$ | VALOR ARRECADADO R\$ | % DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO |
|---|----------------------------|--------------------------|-------------------------------|
| I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra) | R\$ 20.009.800,00 | R\$ 21.093.546,46 | 105,41% |
| Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria | R\$ 1.221.700,00 | R\$ 1.655.617,20 | 135,51% |
| Receita de Contribuições | R\$ 829.400,00 | R\$ 816.954,68 | 98,49% |
| Receita Patrimonial | R\$ 48.500,00 | R\$ 25.427,89 | 52,42% |
| Receita Agropecuária | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| Receita Industrial | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| Receita de Serviços | R\$ 347.500,00 | R\$ 273.700,92 | 78,76% |
| Transferências Correntes | R\$ 17.540.800,00 | R\$ 18.300.762,47 | 104,33% |
| Outras Receitas Correntes | R\$ 21.900,00 | R\$ 21.083,30 | 96,27% |
| II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra) | R\$ 600.000,00 | R\$ 424.029,21 | 70,67% |
| Operações de Crédito | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| Alienação de Bens | R\$ 0,00 | R\$ 99.860,00 | 0,00% |
| Amortização de Empréstimos | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| Transferências de Capital | R\$ 600.000,00 | R\$ 324.169,21 | 54,02% |
| Outras Receitas de Capital | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA | R\$ 567.900,00 | R\$ 657.045,73 | 115,69% |
| IV - SUBTOTAL DA RECEITA | R\$ 21.177.700,00 | R\$ 22.174.621,40 | 104,70% |
| V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| TOTAL GERAL | R\$ 21.177.700,00 | R\$ 22.174.621,40 | 104,70% |

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária (Valores Líquidos) > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

| Receitas | Total R\$ |
|---|--------------------------|
| Total de receitas correntes | R\$ 23.868.116,20 |
| (-) Deduções da Receita Corrente | R\$ 66.169,00 |
| Subtotal | R\$ 23.801.947,20 |
| (-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | R\$ 550.302,39 |
| (-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários | R\$ 5.052,27 |
| (-) Deduções da Receita para formação do FUNDEB | R\$ 2.708.400,74 |
| (=) SUBTOTAL - RCL | R\$ 20.538.191,80 |
| (-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 | R\$ 570,51 |
| (=) Receita Corrente Líquida (RCL) | R\$ 20.537.621,29 |

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Detalhamento das Deduções da Receita Corrente



| DESCRIÇÃO | Total R\$ |
|--|----------------------|
| Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria | R\$ 66.169,00 |
| Receita de Contribuição | R\$ 0,00 |
| Receita Patrimonial | R\$ 0,00 |
| Receita Agropecuária | R\$ 0,00 |
| Receita Industrial | R\$ 0,00 |
| Receita de Serviços | R\$ 0,00 |
| Transf. Correntes | R\$ 0,00 |
| Outras receitas correntes | R\$ 0,00 |
| TOTAL | R\$ 66.169,00 |

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

| ORIGEM | DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$ | VALOR EMPENHADO R\$ | % DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO |
|---|---------------------------|--------------------------|------------------------------|
| I - DESPESAS CORRENTES | R\$ 19.472.262,77 | R\$ 18.971.647,27 | 97,42% |
| Pessoal e Encargos Sociais | R\$ 9.740.470,36 | R\$ 9.535.580,48 | 97,89% |
| Juros e Encargos da Dívida | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| Outras Despesas Correntes | R\$ 9.731.792,41 | R\$ 9.436.066,79 | 96,96% |
| II - DESPESA DE CAPITAL | R\$ 1.684.567,83 | R\$ 1.671.527,22 | 99,22% |
| Investimentos | R\$ 1.684.567,83 | R\$ 1.671.527,22 | 99,22% |
| Inversões Financeiras | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| Amortização da Dívida | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ 71.200,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) | R\$ 21.228.030,60 | R\$ 20.643.174,49 | 97,24% |
| V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | R\$ 642.053,37 | R\$ 638.273,41 | 99,41% |
| VI - Despesa Corrente Intraorçamentária | R\$ 642.053,37 | R\$ 638.273,41 | 99,41% |
| VII- Despesa de Capital Intraorçamentária | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| VIII - Reserva de Contingência | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| IX– TOTAL DESPESA | R\$ 21.870.083,97 | R\$ 21.281.447,90 | 97,30% |

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

| FUNÇÃO | DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL (R\$) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$) | EMPENHADO (R\$) | LIQUIDADO (R\$) | PAGO (R\$) |
|--------------------------------------|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Despesa Orçamentária por Função | | | | | | |
| 01 | Legislativa | R\$ 935.000,00 | R\$ 968.500,00 | R\$ 959.692,47 | R\$ 925.309,47 | R\$ 925.309,47 |
| 04 | Administração | R\$ 5.929.200,00 | R\$ 5.227.672,73 | R\$ 5.177.113,49 | R\$ 5.076.419,50 | R\$ 5.006.700,86 |
| 06 | Segurança Pública | R\$ 3.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 08 | Assistência Social | R\$ 1.080.300,00 | R\$ 1.002.214,89 | R\$ 876.982,37 | R\$ 875.941,96 | R\$ 875.066,83 |
| 09 | Previdência Municipal | R\$ 1.195.700,00 | R\$ 1.195.700,00 | R\$ 981.256,38 | R\$ 981.256,38 | R\$ 977.913,76 |
| 10 | Saúde | R\$ 4.296.100,00 | R\$ 4.642.631,45 | R\$ 4.628.179,98 | R\$ 4.556.749,88 | R\$ 4.538.413,29 |
| 11 | Trabalho | R\$ 200.000,00 | R\$ 200.000,00 | R\$ 198.183,15 | R\$ 198.183,15 | R\$ 185.635,44 |
| 12 | Educação | R\$ 4.033.000,00 | R\$ 4.917.499,85 | R\$ 4.906.827,61 | R\$ 4.420.431,84 | R\$ 4.402.059,34 |
| 13 | Cultura | R\$ 88.500,00 | R\$ 40.696,88 | R\$ 40.696,88 | R\$ 40.696,88 | R\$ 40.696,88 |
| 15 | Urbanismo | R\$ 584.000,00 | R\$ 831.415,36 | R\$ 807.690,28 | R\$ 291.631,62 | R\$ 291.631,62 |
| 16 | Habitação | R\$ 4.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 17 | Saneamento | R\$ 489.500,00 | R\$ 747.055,12 | R\$ 713.152,85 | R\$ 710.327,85 | R\$ 710.327,85 |
| 18 | Gestão Ambiental | R\$ 9.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 20 | Agricultura | R\$ 472.000,00 | R\$ 332.594,81 | R\$ 287.210,59 | R\$ 285.996,19 | R\$ 285.996,19 |
| 22 | Indústria | R\$ 107.000,00 | R\$ 91.995,87 | R\$ 77.847,85 | R\$ 77.847,85 | R\$ 77.847,85 |
| 26 | Transporte | R\$ 1.112.000,00 | R\$ 946.870,45 | R\$ 908.030,41 | R\$ 867.186,13 | R\$ 856.499,17 |
| 27 | Desporto e Lazer | R\$ 72.200,00 | R\$ 83.183,19 | R\$ 80.310,18 | R\$ 80.310,18 | R\$ 80.310,18 |
| 99 | Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS | R\$ 20.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | | R\$ 20.630.500,00 | R\$ 21.228.030,60 | R\$ 20.643.174,49 | R\$ 19.388.288,88 | R\$ 19.254.408,73 |
| Despesa Intraorçamentária por Função | | | | | | |
| 01 | Legislativa | R\$ 10.000,00 | R\$ 11.500,00 | R\$ 11.224,60 | R\$ 11.224,60 | R\$ 11.224,60 |



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: sececx-receita@tce.mt.gov.br

| FUNÇÃO | DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL (R\$) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$) | EMPENHADO (R\$) | LIQUIDADO (R\$) | PAGO (R\$) |
|--------|-----------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 04 | Administração | R\$ 190.000,00 | R\$ 233.040,55 | R\$ 233.040,55 | R\$ 233.040,55 | R\$ 233.040,55 |
| 08 | Assistência Social | R\$ 8.500,00 | R\$ 9.581,05 | R\$ 8.519,24 | R\$ 8.519,24 | R\$ 8.519,24 |
| 09 | Previdência Municipal | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 10 | Saúde | R\$ 120.000,00 | R\$ 135.927,96 | R\$ 135.927,06 | R\$ 135.927,06 | R\$ 135.927,06 |
| 12 | Educação | R\$ 234.500,00 | R\$ 248.623,81 | R\$ 248.182,69 | R\$ 248.182,69 | R\$ 248.182,69 |
| 13 | Cultura | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.380,00 | R\$ 1.379,27 | R\$ 1.379,27 | R\$ 1.379,27 |
| 27 | Desporto e Lazer | R\$ 1.200,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | | R\$ 567.200,00 | R\$ 642.053,37 | R\$ 638.273,41 | R\$ 638.273,41 | R\$ 638.273,41 |
| | | R\$ 21.197.700,00 | R\$ 21.870.083,97 | R\$ 21.281.447,90 | R\$ 20.026.562,29 | R\$ 19.892.682,14 |

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

| COD. PROGRAMA | DESCRIÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL (R\$) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$) | EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$) | % Execução/Dotação Atualizada |
|---------------|---|-----------------------|--------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 0001 | ACAO DO LEGISLATIVO | R\$ 935.000,00 | R\$ 980.000,00 | R\$ 970.917,07 | 99,07% |
| 0026 | BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS | R\$ 2.328.000,00 | R\$ 2.516.474,84 | R\$ 2.503.279,98 | 99,47% |
| 0011 | CONSTRUCAO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 0007 | DEFESA DA ORDEM JURIDICA | R\$ 100.000,00 | R\$ 105.302,40 | R\$ 105.302,40 | 100,00% |
| 0016 | DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL | R\$ 4.521.700,00 | R\$ 4.116.797,34 | R\$ 3.996.698,69 | 97,08% |
| 0028 | DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA | R\$ 25.000,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 | 100,00% |
| 0021 | GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO | R\$ 3.710.500,00 | R\$ 4.213.277,79 | R\$ 4.203.240,14 | 99,76% |
| 0022 | GESTAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR | R\$ 88.000,00 | R\$ 110.553,78 | R\$ 110.391,49 | 99,85% |
| 0032 | GESTAO DA POLITICA AMBIENTAL | R\$ 452.000,00 | R\$ 310.883,28 | R\$ 265.499,06 | 85,40% |
| 0006 | GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE | R\$ 2.092.100,00 | R\$ 2.303.118,30 | R\$ 2.301.860,79 | 99,94% |
| 0004 | GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO SANTA HELENA PREVI | R\$ 866.500,00 | R\$ 1.126.500,00 | R\$ 981.256,38 | 87,10% |
| 0027 | GESTAO DO ESPORTE E LAZER | R\$ 73.400,00 | R\$ 83.183,19 | R\$ 80.310,18 | 96,54% |
| 0025 | GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR | R\$ 350.000,00 | R\$ 578.658,06 | R\$ 577.744,64 | 99,84% |
| 0010 | GESTAO ORCAMENTARIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA | R\$ 3.809.000,00 | R\$ 3.844.920,74 | R\$ 3.826.068,97 | 99,51% |
| 0002 | INFRA-ESTRUTURA DO LEGISLATIVO | R\$ 10.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |



| COD. PROGRAMA | DESCRIÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL (R\$) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$) | EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$) | % Execução/Dotação Atualizada |
|---------------|--|--------------------------|--------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 0023 | INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL | R\$ 119.000,00 | R\$ 263.634,03 | R\$ 263.634,03 | 100,00% |
| 0008 | POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS | R\$ 100.000,00 | R\$ 78.000,00 | R\$ 68.106,94 | 87,31% |
| 0012 | PROGRAMA DE FOMENTO A CONSTRUCAO DE MORADIAS | R\$ 4.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 0033 | PROMOCAO DA INDUSTRIA E COMERCIO | R\$ 107.000,00 | R\$ 91.995,87 | R\$ 77.847,85 | 84,62% |
| 0020 | PROMOCAO E DIFUSAO CULTURAL | R\$ 93.500,00 | R\$ 62.788,41 | R\$ 62.787,68 | 99,99% |
| 0013 | PROTECAO SOCIAL BASICA | R\$ 1.061.800,00 | R\$ 1.011.795,94 | R\$ 885.501,61 | 87,51% |
| 9999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | R\$ 351.200,00 | R\$ 71.200,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| | | R\$ 21.197.700,00 | R\$ 21.870.083,97 | R\$ 21.281.447,90 | |
| | | R\$ 21.197.700,00 | R\$ 21.870.083,97 | R\$ 21.281.447,90 | 97,30% |

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)

| DESCRIÇÃO | RECEITA/DESPESA CORRENTE (A) | RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B) | CONSOLIDADO (C) = A + B |
|--|------------------------------|--------------------------------|--------------------------|
| (A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA | R\$ 23.868.116,20 | R\$ 424.029,21 | R\$ 24.292.145,41 |
| (B) DEDUÇÕES | R\$ 2.774.569,74 | R\$ 0,00 | R\$ 2.774.569,74 |
| (C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA (C=A-B) | R\$ 21.093.546,46 | R\$ 424.029,21 | R\$ 21.517.575,67 |
| (D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior. | R\$ 268.333,12 | R\$ 404.050,85 | R\$ 672.383,97 |
| (E) Receita Própria Orçamentária do RPPS Superavitário, exceto intra (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013) | R\$ 555.925,17 | R\$ 0,00 | R\$ 555.925,17 |
| (F) Demais acréscimos promovidos pela equipe técnica | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| (G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=C+D-E+F) | R\$ 20.805.954,41 | R\$ 828.080,06 | R\$ 21.634.034,47 |
| (H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA | R\$ 18.971.647,27 | R\$ 1.671.527,22 | R\$ 20.643.174,49 |
| (I) Despesa Própria Orçamentária do RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013) | R\$ 980.995,70 | R\$ 260,68 | R\$ 981.256,38 |
| (J) Despesa efetivamente realizada, cujo fato gerador já tenha ocorrido, mas que não foi empenhada no exercício (item 5 da RN TCEMT 43/2013) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| (K) Empenhos liquidados que foram cancelados em detrimento da inexistência de justificativa plausível – (art. 63 da Lei 4.320/64) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |



| DESCRIÇÃO | RECEITA/DESPESA CORRENTE (A) | RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B) | CONSOLIDADO (C) = A + B |
|--|------------------------------|--------------------------------|--------------------------|
| (L) Créditos adicionais financiados mediante superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior inexistentes ou que são incompatíveis com a fonte de recurso que financiou a transação (Item 7 da RN TCEMT 43/2013 c/c § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e parágrafo único do art. da 8º da LRF | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| (M) Demais reduções promovidas pela equipe técnica | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| (N) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (N=H-I+J+K+L+M) | R\$ 17.990.651,57 | R\$ 1.671.266,54 | R\$ 19.661.918,11 |
| (O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (O=G-N) | R\$ 2.815.302,84 | -R\$ 843.186,48 | R\$ 1.972.116,36 |

Item D: APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente – Valor da coluna Créditos Adicionais por Superávit Financeiro – Exceto Intra. Demais informações: Relatório Contas de Governo - Quadros 2.1, 3.1 e 4.2.

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

| DESCRIÇÃO | RECEITA/DESPESA CORRENTE (A) | RECEITA/DESPESA CAPITAL (B) | TOTAL (C)=A+B |
|--|------------------------------|-----------------------------|-------------------------|
| (A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA DO RPPS | R\$ 1.212.970,90 | R\$ 0,00 | R\$ 1.212.970,90 |
| (B) DEDUÇÕES | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| (C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA ARRECADADA (RPPS) (C=A-B) | R\$ 1.212.970,90 | R\$ 0,00 | R\$ 1.212.970,90 |
| (D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS). | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| (E) Receita de Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (7.9.9.0.01.X.X.XX.XX) | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| (F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA (F=C+D-E) | R\$ 1.212.970,90 | R\$ 0,00 | R\$ 1.212.970,90 |
| (G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS | R\$ 980.995,70 | R\$ 260,68 | R\$ 981.256,38 |



| DESCRIÇÃO | RECEITA/DESPESA CORRENTE (A) | RECEITA/DESPESA CAPITAL (B) | TOTAL (C)=A+B |
|---|------------------------------|-----------------------------|-----------------------|
| (H) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO RPPS (H=F-G) | R\$ 231.975,20 | -R\$ 260,68 | R\$ 231.714,52 |

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Total da Receita (Código: 7.9.9.0.01.X.X.XX.XX.XX). APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.

Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

| DESCRIÇÃO | RECEITA/DESPESA CORRENTE (A) | RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B) | TOTAL (C)=A+B |
|--|------------------------------|--------------------------------|-----------------------|
| (A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra) | R\$ 555.925,17 | R\$ 0,00 | R\$ 555.925,17 |
| (B) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS). Exceto intra. | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| (C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA Exceto Intra - (C=A+B) | R\$ 555.925,17 | R\$ 0,00 | R\$ 555.925,17 |
| (D) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA EXCETO INTRA (RPPS) | R\$ 980.995,70 | R\$ 260,68 | R\$ 981.256,38 |

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente - Valor da coluna Créditos Adicionais por Superávit Financeiro - Exceto Intra. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado (Exceto modalidade 91).



Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS

| Fonte | Descrição | Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A) | Receita Orçamentária (Intra) (B) | Soma Receita Orçamentária (C) | Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D) | Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E) | Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F) | Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F | Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H) |
|---|---|---|----------------------------------|-------------------------------|---|--|---|--|---|
| Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) | | | | | | | | | |
| 00 | Recursos Ordinários | R\$ 9.506.295,15 | R\$ 0,00 | R\$ 9.506.295,15 | R\$ 8.551.873,45 | R\$ 247.397,16 | R\$ 8.799.270,61 | R\$ 707.024,54 | R\$ 177.466,04 |
| 01 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | R\$ 1.482.210,01 | R\$ 0,00 | R\$ 1.482.210,01 | R\$ 1.781.339,68 | R\$ 40.707,04 | R\$ 1.822.046,72 | -R\$ 339.836,71 | R\$ 0,00 |
| 02 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | R\$ 2.775.549,31 | R\$ 0,00 | R\$ 2.775.549,31 | R\$ 2.812.731,21 | R\$ 123.062,08 | R\$ 2.935.793,29 | -R\$ 160.243,98 | R\$ 0,00 |
| 15 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | R\$ 307.173,38 | R\$ 0,00 | R\$ 307.173,38 | R\$ 284.879,25 | R\$ 0,00 | R\$ 284.879,25 | R\$ 22.294,13 | R\$ 82.863,23 |
| 16 | Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | R\$ 16.448,41 | R\$ 0,00 | R\$ 16.448,41 | R\$ 19.746,66 | R\$ 0,00 | R\$ 19.746,66 | -R\$ 3.298,25 | R\$ 713,37 |
| 17 | Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | R\$ 266.769,03 | R\$ 0,00 | R\$ 266.769,03 | R\$ 331.217,90 | R\$ 0,00 | R\$ 331.217,90 | -R\$ 64.448,87 | R\$ 0,00 |
| 18 | Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) | R\$ 1.734.160,09 | R\$ 0,00 | R\$ 1.734.160,09 | R\$ 1.537.830,05 | R\$ 142.148,96 | R\$ 1.679.979,01 | R\$ 54.181,08 | R\$ 50.361,66 |



| Fonte | Descrição | Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A) | Receita Orçamentária (Intra) (B) | Soma Receita Orçamentária (C) | Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D) | Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E) | Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F) | Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F | Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H) |
|-------|---|---|----------------------------------|-------------------------------|---|--|---|--|---|
| 19 | Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | R\$ 782.618,39 | R\$ 0,00 | R\$ 782.618,39 | R\$ 667.814,51 | R\$ 65.326,69 | R\$ 733.141,20 | R\$ 49.477,19 | R\$ 53.210,59 |
| 22 | Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação | R\$ 260.351,38 | R\$ 0,00 | R\$ 260.351,38 | R\$ 449.968,43 | R\$ 0,00 | R\$ 449.968,43 | -R\$ 189.617,05 | -R\$ 91.356,19 |
| 24 | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | R\$ 339.309,41 | R\$ 0,00 | R\$ 339.309,41 | R\$ 396.525,75 | R\$ 0,00 | R\$ 396.525,75 | -R\$ 57.216,34 | -R\$ 28.064,06 |
| 27 | Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social | R\$ 3.878,07 | R\$ 0,00 | R\$ 3.878,07 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 3.878,07 | R\$ 3.878,07 |
| 29 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | R\$ 195.987,52 | R\$ 0,00 | R\$ 195.987,52 | R\$ 176.987,25 | R\$ 6.766,50 | R\$ 183.753,75 | R\$ 12.233,77 | R\$ 113.971,45 |
| 30 | Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB | R\$ 848.595,95 | R\$ 0,00 | R\$ 848.595,95 | R\$ 835.555,20 | R\$ 0,00 | R\$ 835.555,20 | R\$ 13.040,75 | R\$ 61.521,30 |
| 37 | Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019 | R\$ 366.262,71 | R\$ 0,00 | R\$ 366.262,71 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 366.262,71 | R\$ 362.600,09 |
| 42 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado | R\$ 231.456,17 | R\$ 0,00 | R\$ 231.456,17 | R\$ 230.919,06 | R\$ 0,00 | R\$ 230.919,06 | R\$ 537,11 | R\$ 58.479,58 |



| Fonte | Descrição | Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A) | Receita Orçamentária (Intra) (B) | Soma Receita Orçamentária (C) | Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D) | Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E) | Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F) | Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F | Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H) |
|-------|---|---|----------------------------------|-------------------------------|---|--|---|--|---|
| 46 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R\$ 1.282.040,02 | R\$ 0,00 | R\$ 1.282.040,02 | R\$ 1.210.791,93 | R\$ 12.864,98 | R\$ 1.223.656,91 | R\$ 58.383,11 | R\$ 204.363,55 |
| 47 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | R\$ 462.035,29 | R\$ 0,00 | R\$ 462.035,29 | R\$ 373.737,78 | R\$ 0,00 | R\$ 373.737,78 | R\$ 88.297,51 | R\$ 375.412,81 |
| 50 | Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS) | R\$ 555.925,17 | R\$ 657.045,73 | R\$ 1.212.970,90 | R\$ 981.256,38 | R\$ 0,00 | R\$ 981.256,38 | R\$ 231.714,52 | R\$ 9.604.417,12 |
| 92 | Alienação de Bens | R\$ 100.510,21 | R\$ 0,00 | R\$ 100.510,21 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 100.510,21 | R\$ 100.510,21 |
| | | R\$ 21.517.575,67 | R\$ 657.045,73 | R\$ 22.174.621,40 | R\$ 20.643.174,49 | R\$ 638.273,41 | R\$ 21.281.447,90 | R\$ 893.173,50 | R\$ 11.130.348,82 |
| | | R\$ 21.517.575,67 | R\$ 657.045,73 | R\$ 22.174.621,40 | R\$ 20.643.174,49 | R\$ 638.273,41 | R\$ 21.281.447,90 | R\$ 893.173,50 | R\$ 11.130.348,82 |

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

| Exercício | Saldo Anterior (R\$) | Inscrição (R\$) | RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$) | Baixa (R\$) | | Saldo para o Exercício Seguinte (R\$) |
|--------------------------------|-----------------------|-------------------------|---|-----------------------|------------------------|--|
| | | | | Por Pagamento (R\$) | Por Cancelamento (R\$) | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| 2017 | R\$ 1.118,66 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.118,66 | R\$ 0,00 |
| 2018 | R\$ 219.287,29 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 169.527,00 | R\$ 49.760,29 | R\$ 0,00 |
| 2019 | R\$ 0,00 | R\$ 1.254.885,61 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.254.885,61 |
| | R\$ 220.405,95 | R\$ 1.254.885,61 | R\$ 0,00 | R\$ 169.527,00 | R\$ 50.878,95 | R\$ 1.254.885,61 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | | |
| 2018 | R\$ 201.447,34 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 201.106,33 | R\$ 0,00 | R\$ 341,01 |
| 2019 | R\$ 0,00 | R\$ 133.880,15 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 133.880,15 |
| | R\$ 201.447,34 | R\$ 133.880,15 | R\$ 0,00 | R\$ 201.106,33 | R\$ 0,00 | R\$ 134.221,16 |
| | R\$ 421.853,29 | R\$ 1.388.765,76 | R\$ 0,00 | R\$ 370.633,33 | R\$ 50.878,95 | R\$ 1.389.106,77 |

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

| Identificação dos Recursos | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A) | RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C) | RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D) | Demais Obrigações Financeiras (E) | Insuficiência Financeira no Consórcio (F) | (In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E - F) | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H) | Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H |
|---|---|--|--|---|-----------------------------------|---|---|---|--|
| RECURSOS ORDINÁRIOS | | | | | | | | | |
| 00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I) | R\$ 549.444,11 | R\$ 0,00 | R\$ 82.797,48 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 466.646,63 | R\$ 289.180,59 | R\$ 177.466,04 |
| | R\$ 549.444,11 | R\$ 0,00 | R\$ 82.797,48 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 466.646,63 | R\$ 289.180,59 | R\$ 177.466,04 |
| RECURSOS VINCULADOS | | | | | | | | | |
| 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | R\$ 297.304,14 | R\$ 341,01 | R\$ 18.222,50 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 278.740,63 | R\$ 278.740,63 | R\$ 0,00 |
| 18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB | R\$ 103.572,25 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 103.572,25 | R\$ 0,00 | R\$ 103.572,25 |
| 15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação | R\$ 197.235,87 | R\$ 0,00 | R\$ 150,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 197.085,87 | R\$ 205.578,83 | -R\$ 8.492,96 |
| 02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | R\$ 58.176,34 | R\$ 0,00 | R\$ 13.737,61 | R\$ 0,00 | R\$ 1.049,28 | R\$ 0,00 | R\$ 43.389,45 | R\$ 43.389,45 | R\$ 0,00 |



| Identificação dos Recursos | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A) | RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C) | RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D) | Demais Obrigações Financeiras (E) | Insuficiência Financeira no Consórcio (F) | (In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E - F) | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H) | Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H |
|---|---|--|--|---|-----------------------------------|---|---|---|--|
| 12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde | R\$ 670.895,57 | R\$ 0,00 | R\$ 4.598,98 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 666.296,59 | R\$ 28.040,65 | R\$ 638.255,94 |
| 21, 27, 29, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social | R\$ 118.207,50 | R\$ 0,00 | R\$ 344,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 117.863,50 | R\$ 13,98 | R\$ 117.849,52 |
| 92 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos | R\$ 100.510,21 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 100.510,21 | R\$ 0,00 | R\$ 100.510,21 |
| 16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados | R\$ 783.016,14 | R\$ 0,00 | R\$ 10.686,96 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 772.329,18 | R\$ 375.558,48 | R\$ 396.770,70 |
| | R\$ 2.328.918,02 | R\$ 341,01 | R\$ 47.740,05 | R\$ 0,00 | R\$ 1.049,28 | R\$ 0,00 | R\$ 2.279.787,68 | R\$ 931.322,02 | R\$ 1.348.465,66 |
| RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | | | | | | | | | |
| | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL | R\$ 2.878.362,13 | R\$ 341,01 | R\$ 130.537,53 | R\$ 0,00 | R\$ 1.049,28 | R\$ 0,00 | R\$ 2.746.434,31 | R\$ 1.220.502,61 | R\$ 1.525.931,70 |

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)

| Identificação dos Recursos | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A) | RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C) | RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D) | Demais Obrigações Financeiras (E) | Insuficiência Financeira no Consórcio (F) | (In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E - F) | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H) | Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H |
|---|---|--|--|---|-----------------------------------|---|---|---|--|
| RECURSOS ORDINÁRIOS | | | | | | | | | |
| | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| RECURSOS VINCULADOS | | | | | | | | | |
| 50, 52, 53, 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário | R\$ 6.107,88 | R\$ 0,00 | R\$ 3.342,62 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 2.765,26 | R\$ 0,00 | R\$ 2.765,26 |
| | R\$ 6.107,88 | R\$ 0,00 | R\$ 3.342,62 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 2.765,26 | R\$ 0,00 | R\$ 2.765,26 |
| RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | | | | | | | | | |
| | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL | R\$ 6.107,88 | R\$ 0,00 | R\$ 3.342,62 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 2.765,26 | R\$ 0,00 | R\$ 2.765,26 |

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)

| Identificação dos Recursos | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A) | RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C) | RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D) | Demais Obrigações Financeiras (E) | Insuficiência Financeira no Consórcio (F) | (In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E - F) | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H) | Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H |
|---|---|--|--|---|-----------------------------------|---|---|---|--|
| RECURSOS ORDINÁRIOS | | | | | | | | | |
| 00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I) | R\$ 34.383,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 34.383,00 | R\$ 34.383,00 | R\$ 0,00 |
| | R\$ 34.383,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 34.383,00 | R\$ 34.383,00 | R\$ 0,00 |
| RECURSOS VINCULADOS | | | | | | | | | |
| | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | | | | | | | | | |
| | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL | R\$ 34.383,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 34.383,00 | R\$ 34.383,00 | R\$ 0,00 |

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS

| DESCRIÇÃO | PODER EXECUTIVO (R\$) | PODER LEGISLATIVO (R\$) | CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$) |
|---|-------------------------|-------------------------|---------------------------------|
| Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS | R\$ 2.878.362,13 | R\$ 34.383,00 | R\$ 2.912.745,13 |
| Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS | R\$ 1.049,28 | R\$ 0,00 | R\$ 1.049,28 |
| RP Processados - Ex. Anteriores | R\$ 341,01 | R\$ 0,00 | R\$ 341,01 |
| RP Processados do Exercício | R\$ 130.537,53 | R\$ 0,00 | R\$ 130.537,53 |
| Total Restos a Pagar Processados | R\$ 130.878,54 | R\$ 0,00 | R\$ 130.878,54 |
| RP não Processados - Ex. Anteriores | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| RP não Processados do Exercício | R\$ 1.220.502,61 | R\$ 34.383,00 | R\$ 1.254.885,61 |
| Total RP Não Processados | R\$ 1.220.502,61 | R\$ 34.383,00 | R\$ 1.254.885,61 |

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS (Inclusive Intra)



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

| DESCRIÇÃO | PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS | PODER LEGISLATIVO | TOTAL |
|-------------------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------------------|
| ATIVO FINANCEIRO | R\$ 2.878.362,13 | R\$ 34.383,00 | R\$ 2.912.745,13 |
| PASSIVO FINANCEIRO | R\$ 1.352.430,43 | R\$ 34.383,00 | R\$ 1.386.813,43 |
| SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO | R\$ 1.525.931,70 | R\$ 0,00 | R\$ 1.525.931,70 |

Resumo do Quadro 6.2



Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

| Fonte de Recursos | PODER EXECUTIVO | | | PODER LEGISLATIVO | | |
|--|------------------|--------------------|-------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
| | Ativo Financeiro | Passivo Financeiro | Superávit/Déficit | Ativo Financeiro | Passivo Financeiro | Superávit/Déficit |
| SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS | | | | | | |
| 00 - Recursos Ordinários | R\$ 549.444,11 | R\$ 371.978,07 | R\$ 177.466,04 | R\$ 34.383,00 | R\$ 34.383,00 | R\$ 0,00 |
| 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação | R\$ 297.304,14 | R\$ 297.304,14 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 18 - Transferências do FUNDEB 60% | R\$ 50.361,66 | R\$ 0,00 | R\$ 50.361,66 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 19 - Transferências do FUNDEB 40% | R\$ 53.210,59 | R\$ 0,00 | R\$ 53.210,59 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação – FNDE | R\$ 83.785,05 | R\$ 921,82 | R\$ 82.863,23 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 22 - Transferência de Convênios – Educação | R\$ 113.450,82 | R\$ 204.807,01 | -R\$ 91.356,19 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | R\$ 58.176,34 | R\$ 58.176,34 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado | R\$ 77.928,86 | R\$ 19.449,28 | R\$ 58.479,58 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPS | R\$ 217.553,90 | R\$ 13.190,35 | R\$ 204.363,55 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |



| Fonte de Recursos | PODER EXECUTIVO | | | PODER LEGISLATIVO | | |
|--|------------------|--------------------|-------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
| | Ativo Financeiro | Passivo Financeiro | Superávit/Déficit | Ativo Financeiro | Passivo Financeiro | Superávit/Déficit |
| 47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | R\$ 375.412,81 | R\$ 0,00 | R\$ 375.412,81 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | R\$ 114.329,43 | R\$ 357,98 | R\$ 113.971,45 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 27 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social | R\$ 3.878,07 | R\$ 0,00 | R\$ 3.878,07 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 92 - Alienação de Bens | R\$ 100.510,21 | R\$ 0,00 | R\$ 100.510,21 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | R\$ 279.421,20 | R\$ 307.485,26 | -R\$ 28.064,06 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | R\$ 713,37 | R\$ 0,00 | R\$ 713,37 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | R\$ 38.915,90 | R\$ 38.915,90 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB | R\$ 101.365,58 | R\$ 39.844,28 | R\$ 61.521,30 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 37 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019 | R\$ 362.600,09 | R\$ 0,00 | R\$ 362.600,09 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

| Fonte de Recursos | PODER EXECUTIVO | | | PODER LEGISLATIVO | | |
|-------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|----------------------|----------------------|-------------------|
| | Ativo Financeiro | Passivo Financeiro | Superávit/Déficit | Ativo Financeiro | Passivo Financeiro | Superávit/Déficit |
| | R\$ 2.878.362,13 | R\$ 1.352.430,43 | R\$ 1.525.931,70 | R\$ 34.383,00 | R\$ 34.383,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL | R\$ 2.878.362,13 | R\$ 1.352.430,43 | R\$ 1.525.931,70 | R\$ 34.383,00 | R\$ 34.383,00 | R\$ 0,00 |

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado



Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

| Fontes de Recursos | Ativo Financeiro | Passivo Financeiro | Superávit/Déficit |
|----------------------------|-------------------------|---------------------|-------------------------|
| SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS | | | |
| RECURSOS DO RPPS | R\$ 9.607.759,74 | R\$ 3.342,62 | R\$ 9.604.417,12 |
| | R\$ 9.607.759,74 | R\$ 3.342,62 | R\$ 9.604.417,12 |
| TOTAL | R\$ 9.607.759,74 | R\$ 3.342,62 | R\$ 9.604.417,12 |

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

| Descrição | Valor R\$ |
|---|--------------------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | R\$ 0,00 |
| 1. Dívida Mobiliária | R\$ 0,00 |
| 2. Dívida Contratual | R\$ 0,00 |
| 2.1. Empréstimos | R\$ 0,00 |
| 2.1.1. Internos | R\$ 0,00 |
| 2.1.2. Externos | R\$ 0,00 |
| 2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | R\$ 0,00 |
| 2.3. Financiamentos | R\$ 0,00 |
| 2.3.1. Internos | R\$ 0,00 |
| 2.3.2. Externos | R\$ 0,00 |
| 2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas | R\$ 0,00 |
| 2.4.1. De Tributos | R\$ 0,00 |
| 2.4.2. De Contribuições Previdenciárias | R\$ 0,00 |
| 2.4.3. De Demais Contribuições Sociais | R\$ 0,00 |
| 2.4.4. Do FGTS | R\$ 0,00 |
| 2.4.5. Com Instituição Não Financeira | R\$ 0,00 |
| 2.5. Demais Dívidas Contratuais | R\$ 0,00 |
| 3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos | R\$ 0,00 |
| 4. Outras Dívidas | R\$ 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | R\$ 2.781.866,59 |
| 5. Disponibilidade de Caixa | R\$ 2.781.866,59 |
| 5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta | R\$ 2.912.745,13 |
| 5.2. (-) Restos a Pagar Processados | R\$ 130.878,54 |
| 6. Demais Haveres | R\$ 0,00 |
| DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II) | -R\$ 2.781.866,59 |
| Receita Corrente Líquida - RCL | R\$ 20.537.621,29 |
| % da DC sobre a RCL | 0,00% |
| % da DCL sobre a RCL | 0,00% |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%> | R\$ 24.645.145,54 |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | R\$ 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) | R\$ 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL - RPPS | R\$ 8.618.359,73 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | R\$ 0,00 |
| DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | R\$ 1.049,28 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | R\$ 1.254.885,61 |
| ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | R\$ 0,00 |



| Descrição | Valor R\$ |
|--------------------------|-----------|
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | R\$ 0,00 |

APLIC > Informes Mensais > Dívidas > Dívida Consolidada Líquida (Composição)>Aba: Dívida Consolidada Líquida

Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

| DESCRIÇÃO | R\$ |
|--|-------------------|
| Amortização da Dívida | R\$ 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | R\$ 0,00 |
| TOTAL | R\$ 0,00 |
| Receita Corrente Líquida - RCL | R\$ 20.537.621,29 |
| % do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL <11,5% RCL> | 0,00% |

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR R\$ |
|--|-------------------|
| Mobiliária | R\$ 0,00 |
| Empréstimos | R\$ 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro | R\$ 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | R\$ 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º) | R\$ 0,00 |
| Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I) | R\$ 0,00 |
| TOTAL (II) | R\$ 0,00 |
| | |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR (R\$) |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III) | R\$ 20.537.621,29 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (IV) | R\$ 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I) | R\$ 0,00 |
| % DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL (VI)=V / III x 100 | 0,00% |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL> | R\$ 3.286.019,40 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL> | R\$ 2.957.417,46 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | R\$ 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL> | R\$ 12.322.572,77 |

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública



Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

| DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
|--|--------------------------|
| Receita resultante de impostos | R\$ 1.178.780,80 |
| IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana | R\$ 150.614,00 |
| ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos" | R\$ 421.329,30 |
| ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | R\$ 523.276,32 |
| Dívida Ativa Proveniente de Impostos (IPTU, ITBI e ISS) | R\$ 86.017,40 |
| Juros e multas provenientes de Impostos (IPTU, ITBI e ISS) | R\$ 4.782,28 |
| Juros e multas provenientes da Dívida Ativa de Impostos (IPTU, ITBI e ISS) | -R\$ 7.238,50 |
| Transferências | R\$ 14.184.108,31 |
| Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | R\$ 7.005.159,97 |
| Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | R\$ 309.127,31 |
| Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | R\$ 297.706,50 |
| Cota Parte ICMS | R\$ 5.518.525,55 |
| Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS) | R\$ 0,00 |
| Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89) | R\$ 35.150,52 |
| Cota-Parte ITR | R\$ 658.821,77 |
| Cota Parte IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores | R\$ 359.616,69 |
| Cota Parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras | 0,00 |
| Total receita base - ENSINO | R\$ 15.362.889,11 |
| Valor mínimo - 25% | R\$ 3.840.722,27 |

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12

| DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
|---|-----------------------|
| Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do Ensino no exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A) | R\$ 177.466,04 |
| RP processados do Ensino inscritos em 2019 na Fonte 00 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B) | R\$ 0,00 |
| ((In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B* -1 | R\$ 177.466,04 |
| Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 01 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D) | R\$ 18.222,50 |
| RP processados do Ensino inscritos em 2019 na Fonte 01 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E) | R\$ 18.222,50 |
| ((In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 01 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E*-1 | R\$ 0,00 |
| SOMA (G) C+F | R\$ 177.466,04 |

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução a Pagar



Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

| DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
|---|-------------------------|
| (+) Total despesa liquidada no Ensino - Função 12. Fontes de recursos 00 e 01. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 Subfunção diferente de 364 (A) | R\$ 1.591.225,47 |
| (+) Liquidação de restos a pagar não processados do Ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97. (B) | R\$ 0,00 |
| (-) Restos a pagar processados do Ensino inscritos no Exercício corrente sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 01 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (Conforme Quadro 7.2) (C) | R\$ 0,00 |
| (=) Despesas Bruta do Ensino (D) | R\$ 1.591.225,47 |
| (+) Valor retido referente ao FUNDEB. (Conta contábil 62131010000) (E) | R\$ 2.708.400,74 |
| (+) Despesas liquidadas do FUNDEB além do montante recebido da transferência mais rendimentos financeiros e créditos adicionais abertos por superávit financeiro dos recursos do Fundeb. Função 12. Fontes de recursos 18 e 19 (F) | R\$ 0,00 |
| (-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar processados de manutenção e desenvolvimento do ensino Entidade/Fiscalizado: Exceto RPPS e Consórcio Tipo de movimento/lançamento: 2 e 6 Função 12 Fonte 00 e 01 Natureza de Despesa: 1,3,4, 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97. (G) | R\$ 0,00 |
| (-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do Ensino (Não excluídas nos itens anteriores) (H) | R\$ 297.381,08 |
| (=) Total de recursos aplicados no Ensino provenientes de impostos (I) | R\$ 4.002.245,13 |
| Total da Receita Base (J) | R\$ 15.362.889,11 |
| Percentual sobre a receita base (K) | 26,05% |
| Limite mínimo sobre a receita base (L) | 25% |
| Situação (M) | REGULAR |

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente APLIC > Informes mensais > Contabilidade > Lançamento Contábil > Razão Contábil > Mês de Dezembro > Conta Contábil 621311010000.

Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

| Nº LIQUIDAÇÃO | Nº EMPENHO | CREDOR | OBJETO | VALOR |
|---------------|------------|--------|------------|----------------|
| | | | Apêndice A | R\$ 297.381,08 |
| | | | | R\$ 297.381,08 |

APLIC> Informes Mensais> Despesas> Empenhos> Filtrar função 12.



Quadro 7.5 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental

| DESCRIÇÃO | VALOR R\$ |
|--|------------------|
| (A) Valor da receita do FUNDEB | R\$ 2.514.039,35 |
| (B) Rendimento Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | R\$ 2.739,13 |
| (C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério ensinos infantil e fundamental | R\$ 1.679.979,01 |
| (D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB (C/(A+B)) | 66,75% |
| Limite percentual mínimo | 60% |
| Situação | REGULAR |

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária > Mês: Dezembro > Função 12

Quadro 7.6 - AUXILIAR - FUNDEB

| DESCRIÇÃO | VALOR R\$ | VALOR POSITIVO |
|---|-------------------|------------------|
| DEDUÇÕES - FUNDEB - PREVISÃO | -R\$ 2.655.200,00 | R\$ 2.655.200,00 |
| DEDUÇÕES - FUNDEB - ARRECADADO | -R\$ 2.708.400,74 | R\$ 2.708.400,74 |
| FUNDEB - RECEITA ARRECADADA | R\$ 2.516.778,48 | |
| CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB - FONTES 18 E 19 | R\$ 0,00 | |
| DESPESA LIQUIDADADA DO FUNDEB | R\$ 2.413.120,21 | R\$ 0,00 |

Relatório de Contas de Governo > Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita.



Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde

| DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
|--|--------------------------|
| Receita resultante de impostos | R\$ 1.178.780,80 |
| IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana | R\$ 150.614,00 |
| ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos" | R\$ 421.329,30 |
| ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | R\$ 523.276,32 |
| Dívida Ativa Proveniente de Impostos (IPTU, ITBI e ISS) | R\$ 86.017,40 |
| Juros e multas provenientes de Impostos (IPTU, ITBI e ISS) | R\$ 4.782,28 |
| Juros e multas provenientes da Dívida Ativa de Impostos (IPTU, ITBI e ISS) | -R\$ 7.238,50 |
| Transferências | R\$ 13.577.274,50 |
| Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | R\$ 7.005.159,97 |
| Cota Parte ICMS | R\$ 5.518.525,55 |
| Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS) | R\$ 0,00 |
| Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89) | R\$ 35.150,52 |
| ITR - Imposto Territorial Rural | R\$ 658.821,77 |
| Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores | R\$ 359.616,69 |
| Total receita base | R\$ 14.756.055,30 |
| Valor mínimo - 15% (Saúde) | R\$ 2.213.408,29 |

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP da Saúde em 31/12

| DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
|---|-----------------------|
| Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A) | R\$ 177.466,04 |
| RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2019 na Fonte 00 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B) | R\$ 0,00 |
| (In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e não Processados da Saúde na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B* -1 | R\$ 177.466,04 |
| Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 02 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D) | R\$ 57.127,06 |
| RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2019 na Fonte 02 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E) | R\$ 57.127,06 |
| (In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e Não Processados da Saúde na Fonte 02 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E* -1 | R\$ 0,00 |
| SOMA (G) C+F | R\$ 177.466,04 |

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente



Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

| DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
|--|-------------------------|
| (+) Total da despesa empenhada em Saúde no exercício Função 10. Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Fontes 00 e 02 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A) | R\$ 2.935.793,29 |
| (+) Despesas Empenhada no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de Saúde (art. 24, § 3º, da LC nº 141/2012) Função 10 Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 Fonte 44 Natureza de Despesa 2 e 6 (B) | R\$ 0,00 |
| (-) Restos a pagar processados e não processados da Saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 02; Função 10; Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306; Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Exceto Elemento de Despesa 01, 03, 91 e 97 (Resolução de Consulta nº 14/2012) (C) | R\$ 0,00 |
| (=) Despesa bruta com Ações e Serviços Públicos de Saúde (D) | R\$ 2.935.793,29 |
| (+) Despesas Empenhadas com saneamento (Função 17) nos termos do art. 3º, VI e VII, da LC nº 141/2012 Fonte: 00 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (E) | R\$ 0,00 |
| (-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar de ações e serviços públicos de Saúde Entidade/Fiscalizado: Exceto RPPS e Consórcio Tipo de Lançamento: 2 e 6 Função 10 Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Fonte 00 e 02 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 Verificar nas contas 63191000000, 63199000000, 63291010000 e 63299000000 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (F) | R\$ 0,00 |
| (-) Outras despesas empenhadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de Saúde e saneamento. Função 10. Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (G) | R\$ 8.719,96 |
| (=) Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde (H) | R\$ 2.927.073,33 |
| Total da Receita Base (I) | R\$ 14.756.055,30 |
| (=) Percentual aplicado em saúde (J) | 19,83% |
| Limite mínimo aplicado em saúde (K) | 15% |
| Situação (L) | REGULAR |

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente
 APLIC > Informes Mensais > Despesas > Empenhos APLIC > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar < Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente

Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

| Nº LIQUIDAÇÃO | Nº EMPENHO | CREDOR | OBJETO | VALOR |
|---------------|------------|--------|------------|--------------|
| | | | Apêndice B | R\$ 8.719,96 |
| | | | | R\$ 8.719,96 |



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APLIC> Informes Mensais> Despesas> Empenhos> Filtrar função 10.



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS | |
|---|--------------------------|---|
| | (ÚLTIMOS 12 MESES) | |
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| 1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3) | R\$ 11.573.259,09 | R\$ 0,00 |
| 1.1 - Pessoal Ativo | R\$ 10.897.966,49 | R\$ 0,00 |
| 1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista | R\$ 675.292,60 | R\$ 0,00 |
| 1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5) | R\$ 866.021,71 | R\$ 0,00 |
| 2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | R\$ 866.021,71 | R\$ 0,00 |
| 2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2) | R\$ 10.707.237,38 | R\$ 0,00 |
| 4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b) | R\$ 10.707.237,38 | |

Relatório de Contas Anuais de Governo - Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS | |
|--|-----------------------|---|
| | (ÚLTIMOS 12 MESES) | |
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| 1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3) | R\$ 590.400,68 | R\$ 0,00 |
| 1.1 - Pessoal Ativo | R\$ 590.400,68 | R\$ 0,00 |
| 1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |



| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS | |
|---|-----------------------|---|
| | (ÚLTIMOS 12 MESES) | |
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| 1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2) | R\$ 590.400,68 | R\$ 0,00 |
| 4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b) | R\$ 590.400,68 | |

Relatório de Contas Anuais de Governo - Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

| DESCRIÇÃO | CONSOLIDADO | EXECUTIVO | LEGISLATIVO |
|--|--------------------------|-------------------|----------------|
| DTP - (Antes da Dedução do IRRF) (I) | R\$ 10.707.237,38 | R\$ 10.116.836,70 | R\$ 590.400,68 |
| RCL (II) | R\$ 20.537.621,29 | | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (III) | R\$ 0,00 | | |
| RCL Ajustada (IV) = II-III | R\$ 20.537.621,29 | | |
| % sobre a RCL Ajustada (V) = I / IV x 100 | 52,13% | 49,26% | 2,87% |
| LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF) | 60% | 54% | 6% |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) | 57% | 51,30% | 5,70% |

Relatório de Contas Anuais de Governo - Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS CONSOLIDADAS | | EXECUTIVO | | LEGISLATIVO | |
|--|--------------------------|---------------------------------|--------------------------|----------------------------------|-----------------------|----------------------------------|
| | (últimos 12 meses) | | (últimos 12 meses). | | (últimos 12 meses), | |
| | LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS | LIQUIDADAS. | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS. | LIQUIDADAS_ | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_ |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | R\$ 11.573.259,09 | R\$ 0,00 | R\$ 10.982.858,41 | R\$ 0,00 | R\$ 590.400,68 | R\$ 0,00 |
| 1. Pessoal Ativo | R\$ 10.897.966,49 | R\$ 0,00 | R\$ 10.307.565,81 | R\$ 0,00 | R\$ 590.400,68 | R\$ 0,00 |
| 1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 3.1.XX.11+ 3.1.XX.12.XX+ 3.1.XX.96+ 3.1.XX.04+ 3.1.XX.16+ 3.1.XX.17.XX+ 3.1.XX.67+ 3.1.XX.70+ 3.1.XX.91.01+ 3.1.XX.91.02 + 3.1.XX.91.05+ 3.1.XX.91.10+ 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.15+ 3.1.XX.91.20+ 3.1.XX.91.21+ 3.1.XX.91.99+ 3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12+ 3.1.XX.92.16+ 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94+ 3.1.XX.92.96+ 3.1.XX.94 | R\$ 8.139.320,95 | R\$ 0,00 | R\$ 7.644.167,39 | R\$ 0,00 | R\$ 495.153,56 | R\$ 0,00 |
| 1.2 Obrigações Patronais 3.1.XX.13.XX+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.91.51+ 3.1.XX.91.52+ 3.1.XX.91.53+ 3.1.XX.91.54+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.13. | R\$ 1.168.511,23 | R\$ 0,00 | R\$ 1.073.264,11 | R\$ 0,00 | R\$ 95.247,12 | R\$ 0,00 |



| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS CONSOLIDADAS | | EXECUTIVO | | LEGISLATIVO | |
|--|-----------------------|---------------------------------|-----------------------|----------------------------------|---------------------|----------------------------------|
| | (últimos 12 meses) | | (últimos 12 meses). | | (últimos 12 meses), | |
| | LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS | LIQUIDADAS. | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS. | LIQUIDADAS_ | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_ |
| 1.3 Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.01+ 3.X.XX.05.03+ 3.X.XX.05.51+ 3.X.XX.05.53+ 3.X.XX.05.54+ 3.X.XX.05.56+ 3.X.XX.05.61+ 3.1.XX.92.05. | R\$ 190.729,11 | R\$ 0,00 | R\$ 190.729,11 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 1.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe (Apêndice C) | R\$ 1.399.405,20 | R\$ 0,00 | R\$ 1.399.405,20 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2. Pessoal Inativo e Pensionistas | R\$ 675.292,60 | R\$ 0,00 | R\$ 675.292,60 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX+ 3.1.XX.91.03+ 3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+ 3.1.XX.91.16+ 3.1.XX.92.01. | R\$ 425.202,63 | R\$ 0,00 | R\$ 425.202,63 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2 Pensões 3.1.XX.03.XX+ 3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.14+ 3.1.XX.91.17+ 3.1.XX.92.03. | R\$ 250.089,97 | R\$ 0,00 | R\$ 250.089,97 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.3 Outros Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06. | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF) 3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX.34.XX +3.3.XX.92.34 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |



| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS CONSOLIDADAS | | EXECUTIVO | | LEGISLATIVO | |
|--|-----------------------|---------------------------------|---------------------|----------------------------------|---------------------|----------------------------------|
| | (últimos 12 meses) | | (últimos 12 meses). | | (últimos 12 meses), | |
| | LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS | LIQUIDADAS. | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS. | LIQUIDADAS_ | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_ |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | R\$ 866.021,71 | R\$ 0,00 | R\$ 866.021,71 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 4.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 3.1.XX.94.XX | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 4.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 3.1.XX.91.01+3.1.XX.91.02+ 3.1.XX.91.03+3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.05+3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.10 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+3.1.XX.91.14 + 3.1.XX.91.15 +3.1.XX.91.16 +3.1.XX.91.17+3.1.XX.91.20 +3.1.XX.91.21+3.1.XX.91.51 +3.1.XX.91.52+3.1.XX.91.53 3.1.XX.91.54+3.1.XX.91.99 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 4.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 3.1.XX.92.01 +3.1.XX.92.03+3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.05+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12 +3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16 + 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94 + 3.1.XX.92.96+ 3.3.XX.92.34 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |



| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS CONSOLIDADAS | | EXECUTIVO | | LEGISLATIVO | |
|--|--------------------------|---------------------------------|--------------------------|----------------------------------|-----------------------|----------------------------------|
| | (últimos 12 meses) | | (últimos 12 meses). | | (últimos 12 meses), | |
| | LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS | LIQUIDADAS. | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS. | LIQUIDADAS_ | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_ |
| 4.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | R\$ 866.021,71 | R\$ 0,00 | R\$ 866.021,71 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 4.4.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX (Somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54) | R\$ 425.202,63 | R\$ 0,00 | R\$ 425.202,63 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 4.4.2. Pensões 3.1.XX.03.XX (Somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54) | R\$ 250.089,97 | R\$ 0,00 | R\$ 250.089,97 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 4.4.3. Benefícios Previdenciários (Somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54) 3.1.XX.05.01+ 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.03+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06+ 3.1.XX.05.51+ 3.1.XX.05.53+ 3.1.XX.05.54+ 3.1.XX.05.56+ 3.1.XX.05.61 | R\$ 190.729,11 | R\$ 0,00 | R\$ 190.729,11 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL | R\$ 10.707.237,38 | R\$ 0,00 | R\$ 10.116.836,70 | R\$ 0,00 | R\$ 590.400,68 | R\$ 0,00 |
| DTP | R\$ 10.707.237,38 | | R\$ 10.116.836,70 | | R\$ 590.400,68 | |

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária até subelemento > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Mês de dezembro
 APLIC > UG: Câmara > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária até subelemento > Mês de dezembro APLIC > UG: Câmara > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Mês de dezembro



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR R\$ |
|---|--------------------------|
| Receitas Tributárias | R\$ 1.177.095,19 |
| Impostos | R\$ 1.009.019,54 |
| IPTU | R\$ 199.717,08 |
| IRRF | R\$ 306.105,83 |
| ITBI | R\$ 219.476,97 |
| ISSQN | R\$ 283.719,66 |
| TAXAS | R\$ 168.075,65 |
| Contribuição de Melhoria | R\$ 0,00 |
| Transferências da União | R\$ 7.604.315,53 |
| FPM | R\$ 7.067.834,87 |
| Transf. ITR | R\$ 518.661,50 |
| IOF s/ ouro | R\$ 0,00 |
| ICMS Desoneração | R\$ 17.819,16 |
| Transferências do Estado | R\$ 5.222.749,44 |
| ICMS | R\$ 4.873.191,73 |
| IPVA | R\$ 288.321,78 |
| IPI (Exportação) | R\$ 33.294,42 |
| CIDE | R\$ 27.941,51 |
| TOTAL GERAL | R\$ 14.004.160,16 |
| População do Município | 3.718 |
| Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF | 7,00% |
| Valor máximo de repasse | R\$ 980.291,21 |
| Valor fixado na LOA e créditos adicionais | R\$ 980.000,00 |
| Valor gasto pela Câmara Municipal | R\$ 970.917,07 |

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

| DESCRIÇÃO | VALOR R\$ | RECEITA BASE R\$ | % S/ RECEITA BASE | LIMITE MÁXIMO (%) | SITUAÇÃO | SEQ |
|---|----------------|-------------------|-------------------|-------------------|----------|-----|
| Repasse do Poder Executivo | R\$ 980.000,00 | R\$ 14.004.160,16 | 6,99% | 7,00% | REGULAR | 1 |
| Gasto do Poder Legislativo | R\$ 970.917,07 | R\$ 14.004.160,16 | 6,93% | 7,00% | REGULAR | 1 |
| Folha de Pagamento do Poder Legislativo | R\$ 590.400,68 | R\$ 980.000,00 | 60,24% | 70% | REGULAR | 1 |



| DESCRIÇÃO | VALOR R\$ | RECEITA BASE R\$ | % S/ RECEITA BASE | LIMITE MÁXIMO (%) | SITUAÇÃO | SEQ |
|---------------------------------|----------------|-------------------|-------------------|-------------------|----------|-----|
| Limite Gastos com Pessoal - LRF | R\$ 590.400,68 | R\$ 20.537.621,29 | 2,87% | 6% | REGULAR | 1 |

APLIC > UG: Câmara Municipal > Impressões > Anexos da Lei 4.320/64 > Anual > Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais (Não Consolidado - Anual) > Transferências Intragovernamentais. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Contas Anuais de Governo - Quadro 9.2 - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF).



Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha

| RECEITAS PRIMÁRIAS | RECEITA ARRECADADA (R\$) (a) | |
|--|------------------------------|--------------------------------|
| Receitas Primárias Correntes | R\$ 21.068.118,57 | |
| Receitas Primárias de Capital | R\$ 424.029,21 | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I) | R\$ 21.492.147,78 | |
| DESPESA PRIMÁRIA | DESPESA PAGA (R\$) (b) | RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c) |
| Despesas Primárias Correntes | R\$ 18.350.676,85 | R\$ 281.311,86 |
| Despesas Primárias de Capital | R\$ 903.731,88 | R\$ 89.321,47 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II) | R\$ 19.254.408,73 | R\$ 370.633,33 |
| RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc) | R\$ 1.867.105,72 | |
| Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2019 - Valor Corrente | -R\$ 40.000,00 | |
| JUROS NOMINAIS | VALOR (R\$) | |
| Juros e Encargos Ativos (IV) | R\$ 1.201.363,93 | |
| Juros e Encargos Passivos (V) | R\$ 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V) | R\$ 3.068.469,65 | |
| Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2019 - Valor Corrente | -R\$ 690.547,58 | |

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 11.2 - Resultado Primário e Nominal - Abaixo da Linha

| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | Saldos - R\$1,00 | |
|--|-------------------------|-------------------|
| | Em 31/dez/18 (a) | Em 31/dez/19 (b) |
| 1. Dívida Consolidada (I) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2. Deduções (II) | R\$ 0,00 | R\$ 2.781.866,59 |
| 2.1. Disponibilidade de Caixa | R\$ 0,00 | R\$ 2.781.866,59 |
| 2.1.1. Disponibilidade de Caixa Bruta | R\$ 0,00 | R\$ 2.912.745,13 |
| 2.1.2. (-) Restos a Pagar Processados | R\$ 0,00 | R\$ 130.878,54 |
| 2.2. Demais Haveres Financeiros | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3. Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II) | R\$ 0,00 | -R\$ 2.781.866,59 |
| 4. RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (IV)=(IIIa-IIIb) | R\$ 2.781.866,59 | |
| 5. Variação no saldo de Restos a Pagar Processados (V)=(2.1.2a - 2.1.2b) | -R\$ 130.878,54 | |
| 6. Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI) | R\$ 0,00 | |
| 7. Passivos Reconhecidos na Dívida Consolidada (VII) | R\$ 0,00 | |
| 8. Variação Cambial (VIII) | R\$ 0,00 | |



| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | Saldos - R\$1,00 | |
|--|-------------------------|------------------|
| | Em 31/dez/18 (a) | Em 31/dez/19 (b) |
| 9. Outros ajustes (IX) | R\$ 0,00 | |
| 10. RESULTADO NOMINAL AJUSTADO (X) = IV – V – VI + VII + VIII + IX | R\$ 2.912.745,13 | |
| 11. Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2019 – Valor Corrente (XI) | -R\$ 690.547,58 | |
| 12. Juros e Encargos Ativos (XII) | R\$ 1.201.363,93 | |
| 13. Juros e Encargos Passivos (XIII) | R\$ 0,00 | |
| 14. RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XIV) = X-(XII-XIII) | R\$ 1.711.381,20 | |

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Despesas não consideradas no limite e gastos EDUCAÇÃO

APÊNDICE - A

Despesas não consideradas no limite e gastos EDUCAÇÃO

APÊNDICE – A

Despesas não consideradas no limite e gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino

| Função | Despesas | Valor Liquidado |
|--------|--|-------------------|
| 12 | 1) Despesas realizadas com a Merenda Escolar | 111.706,26 |
| 12 | 2) Despesas Impróprias | 185.674,82 |
| | TOTAL | 297.381,08 |

1) Despesas realizadas com a Merenda Escolar

Resolução de Consulta nº 18/2011 (DOE, 24/03/2011). Educação. Limite. Artigo 212, CF. Despesa. Merenda escolar. Vedação à inclusão no limite e gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino. As despesas realizadas com merenda escolar não serão consideradas no cálculo das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal e a Lei nº 9.394/1996 (LDB).

| Data | Nº do Empenho | Credor | Descrição | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago + Retenções |
|------------|---------------|--------------------------------------|--|-----------------|-----------------|------------------------|
| 13/05/2019 | 002168/2019 | CARLOS CARRARA | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR CONFORME CONTRATO 25/2019. | 8.929,17 | 8.929,17 | 8.929,17 |
| 13/05/2019 | 002170/2019 | CARLOS CARRARA | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR CONFORME CONTRATO 25/2019. | 9.940,04 | 9.940,04 | 9.940,04 |
| 04/02/2019 | 000543/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIO P/USO DA SECRETARIA CONFORME A NAD 505. | 14,40 | 14,40 | 14,40 |
| 04/02/2019 | 000547/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/USO DA SECRETARIA CONFORME A NAD 508. | 157,98 | 157,98 | 157,98 |
| 04/02/2019 | 000551/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/USO DA SECRETARIA CONFORME A NAD 529. | 71,69 | 71,69 | 71,69 |
| 21/02/2019 | 000829/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/USO DA SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME NAD 807. | 105,44 | 105,44 | 105,44 |
| 22/02/2019 | 000898/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GEENROS ALIMENTICIOS P/USO DA SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME NAD 817. | 53,99 | 53,99 | 53,99 |
| 25/02/2019 | 000910/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/USO DA SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME NAD 847. | 38,45 | 38,45 | 38,45 |
| 25/02/2019 | 000912/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O DAE. NAD 846/2019. | 105,42 | 105,42 | 105,42 |
| 26/02/2019 | 000930/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. | 1.750,11 | 1.750,11 | 1.750,11 |
| 28/02/2019 | 000955/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 01/03/2019 | 000984/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. | 105,00 | 105,00 | 105,00 |
| 08/03/2019 | 001018/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE JOSE ALVES GOVEIA. | 392,03 | 392,03 | 392,03 |
| 08/03/2019 | 001019/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA BRANCA DE NEVE. | 1.079,02 | 1.079,02 | 1.079,02 |
| 08/03/2019 | 001020/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MONTEIRO LOBATO. | 1.603,00 | 1.603,00 | 1.603,00 |
| 08/03/2019 | 001021/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA ANTONIO PELISSARI. | 372,42 | 372,42 | 372,42 |
| 11/03/2019 | 001047/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE JOSE ALVES GOVEIA. | 264,65 | 264,65 | 264,65 |
| 11/03/2019 | 001056/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/USO DA MERENDA ESCOLAR NA ESCOLA BRANCA DE NEVE CONFORME NAD 1048. | 675,88 | 675,88 | 675,88 |
| 12/03/2019 | 001064/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/USO DA MERENDA ESCOLAR PARA A ESCOLA MONTEIRO LOBATO COFORME NAD 1068. | 526,16 | 526,16 | 526,16 |

| Data | Nº do Empenho | Credor | Descrição | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago + Retenções |
|------------|---------------|--------------------------------------|--|-----------------|-----------------|------------------------|
| 12/03/2019 | 001073/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/USO DA SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME NAD 1088. | 105,98 | 105,98 | 105,98 |
| 13/03/2019 | 001110/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI. | 65,88 | 65,88 | 65,88 |
| 14/03/2019 | 001127/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. | 63,39 | 63,39 | 63,39 |
| 18/03/2019 | 001180/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/USO DA MERENDA ESCOLAR PARA A ESCOLA MONTEIRO LABORATO NAD 1188. | 787,76 | 787,76 | 787,76 |
| 18/03/2019 | 001181/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/USO DA MERENDA ESCOLAR PARA A ESCOLA CRECHE JOSE GOVEA NAD 1190. | 247,11 | 247,11 | 247,11 |
| 18/03/2019 | 001182/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/USO DA MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLA BRANCA DE NEVE CONFORME NAD 1192. | 672,54 | 672,54 | 672,54 |
| 18/03/2019 | 001189/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/USO DA SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME NAD 1160. | 210,18 | 210,18 | 210,18 |
| 19/03/2019 | 001218/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. NAD 1203 | 105,00 | 105,00 | 105,00 |
| 20/03/2019 | 001256/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/USO DA MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLA ANTONIO PELISSARI CONFORME NAD 1228. | 157,81 | 157,81 | 157,81 |
| 25/03/2019 | 001307/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/PREPARO DA MERENDA ESCOLAR NA ESCOLA MONTEIRO LOBATO CONFORME NAD 1302. | 645,19 | 645,19 | 645,19 |
| 25/03/2019 | 001309/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/PREPARO DA MERENDA ESCOLAR NA CRECHE JOSE ALVES GOVEA CONFORME NAD 1304. | 179,71 | 179,71 | 179,71 |
| 25/03/2019 | 001311/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/USO DA SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME NAD 1306. | 106,45 | 106,45 | 106,45 |
| 26/03/2019 | 001333/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE. | 515,05 | 515,05 | 515,05 |
| 26/03/2019 | 001334/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI. | 128,93 | 128,93 | 128,93 |
| 27/03/2019 | 001409/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. | 10,60 | 10,60 | 10,60 |
| 29/03/2019 | 001456/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/USO DA SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME NAD 1369. | 200,43 | 200,43 | 200,43 |
| 01/04/2019 | 001469/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA A CRECHE JOSE ALVES GOVEA CONFORME NAD 1424 E ESCOLA MONTEIRO LOBATO CONFORME NAD 1421. | 865,00 | 865,00 | 865,00 |
| 03/04/2019 | 001533/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE. | 408,97 | 408,97 | 408,97 |
| 08/04/2019 | 001576/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO ESCOLA BRANCA DE NEVE CRECHE JOSE ALVES GOVEIA ESCOLA ANTONIO PELISSARI. NAD 1495 1496 1497 1504. | 1.394,50 | 1.394,50 | 1.394,50 |
| 09/04/2019 | 001583/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO. | 19,68 | 19,68 | 19,68 |
| 12/04/2019 | 001628/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE ALVES GOVEIA. NAD 1614. | 259,50 | 259,50 | 259,50 |
| 12/04/2019 | 001633/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO. | 614,02 | 614,02 | 614,02 |
| 12/04/2019 | 001638/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE. | 548,78 | 548,78 | 548,78 |
| 16/04/2019 | 001688/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA ANTONIO PELISSARI CONFORME NAD 1654. | 88,48 | 88,48 | 88,48 |
| 22/04/2019 | 001743/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA BRANCA DE NEVES CONFORME NAD 1709. | 605,98 | 605,98 | 605,98 |
| 23/04/2019 | 001768/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO. | 116,94 | 116,94 | 116,94 |
| 23/04/2019 | 001778/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/USO DA SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME NAD 1749. | 250,98 | 250,98 | 250,98 |
| 24/04/2019 | 001783/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA ANTONIO PELISSARI CONFORME NAD 1752. | 62,78 | 62,78 | 62,78 |
| 24/04/2019 | 001793/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO. | 162,84 | 162,84 | 162,84 |

| Data | Nº do Empenho | Credor | Descrição | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago + Retenções |
|------------|---------------|--------------------------------------|--|-----------------|-----------------|------------------------|
| 26/04/2019 | 001881/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO. | 515,78 | 515,78 | 515,78 |
| 29/04/2019 | 001904/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE. | 587,50 | 587,50 | 587,50 |
| 29/04/2019 | 001905/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE A. GOUVEIA. | 259,72 | 259,72 | 259,72 |
| 02/05/2019 | 001972/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE AGUA MINERAL P/USO DA SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME NAD 1892. | 47,96 | 47,96 | 47,96 |
| 06/05/2019 | 002026/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS BRNACA DE NEVE NAD 1956 ANTONIO PELISSARI NAD 1958 E CRECHE JOSE ALVES GOVEA NAD 1961. | 1.054,74 | 1.054,74 | 1.054,74 |
| 06/05/2019 | 002036/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MONTEIRO LOBATO CONFORME NAD 1971. | 535,52 | 535,52 | 535,52 |
| 13/05/2019 | 002162/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE | 491,24 | 491,24 | 491,24 |
| 14/05/2019 | 002186/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO. | 272,01 | 272,01 | 272,01 |
| 17/05/2019 | 002248/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DA CRECHE JOSE ALVES GOVEA CONFORME NAD 2212. | 288,46 | 288,46 | 288,46 |
| 21/05/2019 | 002295/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MONTEIRO LOBATO CONFORME NAD 2245. | 390,00 | 390,00 | 390,00 |
| 21/05/2019 | 002296/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA BRANCA DE NEVE CONFORME NAD 2247. | 531,25 | 531,25 | 531,25 |
| 21/05/2019 | 002299/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA ANTONIO PELISSARI CONFORME NAD 2249. | 158,29 | 158,29 | 158,29 |
| 21/05/2019 | 002314/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA SECRETARIA DE EDUCACAO | 125,24 | 125,24 | 125,24 |
| 27/05/2019 | 002380/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE CONF. NAD 2335. | 257,81 | 257,81 | 257,81 |
| 27/05/2019 | 002381/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO CONF. NAD 2328. | 381,62 | 381,62 | 381,62 |
| 28/05/2019 | 002451/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/ MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE ALVES GOVEA CONF NAD 2348 | 132,04 | 132,04 | 132,04 |
| 29/05/2019 | 002463/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SECRETARIA DE EDUCACAO. | 124,70 | 124,70 | 124,70 |
| 29/05/2019 | 002469/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI. | 82,72 | 82,72 | 82,72 |
| 03/06/2019 | 002537/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI CONF NAD 2453 | 94,16 | 94,16 | 94,16 |
| 03/06/2019 | 002540/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO CONF. NAD 2439. | 402,95 | 402,95 | 402,95 |
| 04/06/2019 | 002565/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE A. GOVEA CONF NAD 2463. | 148,37 | 148,37 | 148,37 |
| 04/06/2019 | 002566/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE CONF NAD 2462. | 408,85 | 408,85 | 408,85 |
| 10/06/2019 | 002650/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR NA ESCOLA MONTEIRO LOBATO CONFORME NAD 2565. | 111,91 | 111,91 | 111,91 |
| 10/06/2019 | 002651/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR NA CRECHE CONFORME NAD 2566. | 110,57 | 110,57 | 110,57 |
| 10/06/2019 | 002653/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR NA ESCOLA BRANCA DE NEVE CONFORME NAD 2562. | 25,43 | 25,43 | 25,43 |
| 11/06/2019 | 002660/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI. NAD 2570. | 170,09 | 170,09 | 170,09 |
| 14/06/2019 | 002732/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO CONF NAD 2667. | 696,57 | 696,57 | 696,57 |
| 14/06/2019 | 002733/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE A. GOVEA CONF. NAD 2668. | 165,33 | 165,33 | 165,33 |
| 14/06/2019 | 002735/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE CONF NAD 2664. | 110,85 | 110,85 | 110,85 |
| 18/06/2019 | 002797/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE CONSUMO P/ SECRETARIA DE EDUCACAO CONF NAD 2712. | 57,56 | 57,56 | 57,56 |

| Data | Nº do Empenho | Credor | Descrição | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago + Retenções |
|------------|---------------|--------------------------------------|---|-----------------|-----------------|------------------------|
| 25/06/2019 | 002864/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI. NAD 2776. | 147,84 | 147,84 | 147,84 |
| 25/06/2019 | 002871/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO. NAD 2779. | 371,05 | 371,05 | 371,05 |
| 25/06/2019 | 002874/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE. NAD 2780. | 263,15 | 263,15 | 263,15 |
| 25/06/2019 | 002885/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE ALVES GOVEIA. NAD 2783. | 191,55 | 191,55 | 191,55 |
| 02/07/2019 | 003038/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI CONF NAD 2950. | 161,53 | 161,53 | 161,53 |
| 02/07/2019 | 003048/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE ALVES GOVEIA. NAD 2923 | 174,71 | 174,71 | 174,71 |
| 02/07/2019 | 003050/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLA BRANCA DE NEVE. NAD 2921. | 327,37 | 327,37 | 327,37 |
| 02/07/2019 | 003051/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO. NAD 2922 | 344,85 | 344,85 | 344,85 |
| 16/07/2019 | 003292/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SECR. MUN. DE EDUCACAO. NAD 3192. | 11,99 | 11,99 | 11,99 |
| 26/07/2019 | 003473/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI CONF NAD 3352. | 80,43 | 80,43 | 80,43 |
| 26/07/2019 | 003475/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO CONF NAD 3353. | 328,62 | 328,62 | 328,62 |
| 26/07/2019 | 003478/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI CONF NAD 3354. | 87,51 | 87,51 | 87,51 |
| 26/07/2019 | 003480/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI CONF NAD 3355. | 281,40 | 281,40 | 281,40 |
| 29/07/2019 | 003497/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO ANTONIO PELISSARI CONF NAD 3392 | 140,32 | 140,32 | 140,32 |
| 29/07/2019 | 003499/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE CONF NAD 3391. | 220,97 | 220,97 | 220,97 |
| 29/07/2019 | 003500/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO CONF NAD 3390. | 280,11 | 280,11 | 280,11 |
| 29/07/2019 | 003501/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE A. GOVEA CONF NAD 3389. | 220,17 | 220,17 | 220,17 |
| 05/08/2019 | 003613/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO CONF NAD 3509. | 276,13 | 276,13 | 276,13 |
| 05/08/2019 | 003614/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE A. GOVEA CONF NAD 3508. | 196,33 | 196,33 | 196,33 |
| 05/08/2019 | 003616/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE CONF NAD 3507. | 209,25 | 209,25 | 209,25 |
| 06/08/2019 | 003630/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI. NAD 3512. | 140,32 | 140,32 | 140,32 |
| 09/08/2019 | 003696/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SECR. MUN. DE EDUCACAO. NAD 3594. | 163,20 | 163,20 | 163,20 |
| 12/08/2019 | 003717/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI. NAD 3608. | 225,93 | 225,93 | 225,93 |
| 13/08/2019 | 003750/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO. NAD 3645. | 292,83 | 292,83 | 292,83 |
| 13/08/2019 | 003752/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE A. GOVEA. NAD 3646. | 180,68 | 180,68 | 180,68 |
| 13/08/2019 | 003757/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE. NAD 3644. | 289,82 | 289,82 | 289,82 |
| 15/08/2019 | 003791/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR NA ESCOLA BRANCA DE NEVE CONFORME NAD 3702. | 86,48 | 86,48 | 86,48 |
| 16/08/2019 | 003803/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI. NAD 3714. | 222,80 | 222,80 | 222,80 |
| 20/08/2019 | 003858/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE. NAD 3763. | 473,53 | 473,53 | 473,53 |
| 20/08/2019 | 003860/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE A. GOVEIA. NAD 3765. | 230,39 | 230,39 | 230,39 |

| Data | Nº do Empenho | Credor | Descrição | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago + Retenções |
|------------|---------------|--------------------------------------|--|-----------------|-----------------|------------------------|
| 20/08/2019 | 003862/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO. NAD 3764. | 474,33 | 474,33 | 474,33 |
| 23/08/2019 | 003901/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE A. GOVEIA. NAD 3838. | 60,57 | 60,57 | 60,57 |
| 23/08/2019 | 003902/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI. NAD 3839. | 26,48 | 26,48 | 26,48 |
| 23/08/2019 | 003904/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO. NAD 3837. | 78,31 | 78,31 | 78,31 |
| 23/08/2019 | 003905/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE. NAD 3836. | 78,31 | 78,31 | 78,31 |
| 26/08/2019 | 003927/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANOTNIO PELISSARI CONF NAD 3849. | 103,77 | 103,77 | 103,77 |
| 27/08/2019 | 003955/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO. NAD 3882. | 553,22 | 553,22 | 553,22 |
| 27/08/2019 | 003961/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE. NAD 3880. | 586,20 | 586,20 | 586,20 |
| 27/08/2019 | 003964/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE A. GOUVEIA. NAD 3881. | 197,28 | 197,28 | 197,28 |
| 28/08/2019 | 004030/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO. NAD 3921. | 65,16 | 65,16 | 65,16 |
| 03/09/2019 | 004126/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR E365 36SCOLA BRANCA DE NEVE. NAD 4015. | 365,36 | 365,36 | 365,36 |
| 03/09/2019 | 004127/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO. NAD 4014. | 417,29 | 417,29 | 417,29 |
| 03/09/2019 | 004128/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA KOSE A. GOUVEIA. NAD 4013. | 188,12 | 188,12 | 188,12 |
| 03/09/2019 | 004136/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SECR. MUN. DE EDUCACAO. NAD 4061. | 124,80 | 124,80 | 124,80 |
| 03/09/2019 | 004139/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI. NAD 4065. | 173,23 | 173,23 | 173,23 |
| 05/09/2019 | 004226/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA SECRETARIA DE EDUCACAO CONF NAD 4124 | 15,79 | 15,79 | 15,79 |
| 06/09/2019 | 004249/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO CONF NAD 4147 | 336,29 | 336,29 | 336,29 |
| 06/09/2019 | 004250/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE CONF NAD 4146 | 399,14 | 399,14 | 399,14 |
| 06/09/2019 | 004251/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE A. GOVEA CONF NAD 4145 | 169,93 | 169,93 | 169,93 |
| 10/09/2019 | 004297/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI CONF NAD 4198. | 145,66 | 145,66 | 145,66 |
| 13/09/2019 | 004354/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE A. GOVEA CONF NAD 4235. | 284,95 | 284,95 | 284,95 |
| 13/09/2019 | 004355/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO CONF NAD 4237. | 390,34 | 390,34 | 390,34 |
| 13/09/2019 | 004356/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE CONF NAD 4236. | 278,21 | 278,21 | 278,21 |
| 16/09/2019 | 004381/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ANTONIO PELISSARI CONF NAD 4269. | 204,12 | 204,12 | 204,12 |
| 17/09/2019 | 004382/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SECR. MUN. DE EDUCACAO. NAD 4301. | 14,10 | 14,10 | 14,10 |
| 19/09/2019 | 004426/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SECR. MUN. DE EDUCACAO. NAD 4331. | 82,67 | 82,67 | 82,67 |
| 20/09/2019 | 004460/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SECR. MUN. DE EDUCACAO. NAD 4380. | 13,28 | 13,28 | 13,28 |
| 20/09/2019 | 004467/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE A. GOUVEIA. NAD 4344. | 165,95 | 165,95 | 165,95 |
| 20/09/2019 | 004468/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE. NAD 4345. | 383,23 | 383,23 | 383,23 |
| 20/09/2019 | 004469/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO. NAD 4346. | 523,78 | 523,78 | 523,78 |

| Data | Nº do Empenho | Credor | Descrição | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago + Retenções |
|------------|---------------|--------------------------------------|--|-----------------|-----------------|------------------------|
| 20/09/2019 | 004471/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO. NAD 4347. | 21,62 | 21,62 | 21,62 |
| 25/09/2019 | 004522/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI. NAD 4436. | 274,01 | 274,01 | 274,01 |
| 27/09/2019 | 004598/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE CONF NAD 4486. | 543,09 | 543,09 | 543,09 |
| 27/09/2019 | 004600/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO CONF NAD 4487 | 585,78 | 585,78 | 585,78 |
| 27/09/2019 | 004603/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE A. GOVEA CONF NAD 4488. | 222,56 | 222,56 | 222,56 |
| 30/09/2019 | 004627/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI. NAD 4527. | 158,31 | 158,31 | 158,31 |
| 01/10/2019 | 004659/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI CONF NAD 4552. | 153,81 | 153,81 | 153,81 |
| 02/10/2019 | 004672/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SECR. MUN. DE EDUCACAO. NAD 4555. | 135,20 | 135,20 | 135,20 |
| 04/10/2019 | 004713/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO. NAD 4629. | 35,91 | 35,91 | 35,91 |
| 04/10/2019 | 004723/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE. NAD 4610. | 342,60 | 342,60 | 342,60 |
| 04/10/2019 | 004724/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE A. GOVEA. NAD 4609. | 206,31 | 206,31 | 206,31 |
| 04/10/2019 | 004725/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO. NAD 4608. | 290,79 | 290,79 | 290,79 |
| 09/10/2019 | 004775/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI. NAD 4721. | 224,41 | 224,41 | 224,41 |
| 11/10/2019 | 004841/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO. NAD 4757. | 647,67 | 647,67 | 647,67 |
| 11/10/2019 | 004842/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE. NAD 4758. | 387,52 | 387,52 | 387,52 |
| 11/10/2019 | 004843/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE A. GOUVEIA. NAD 4759. | 116,11 | 116,11 | 116,11 |
| 14/10/2019 | 004856/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO. NAD 4806. | 194,58 | 194,58 | 194,58 |
| 14/10/2019 | 004857/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SECR. MUN. DE EDUCACAO. NAD 4807. | 38,10 | 38,10 | 38,10 |
| 15/10/2019 | 004872/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE A. GOUVEIA. NAD 4813. | 35,40 | 35,40 | 35,40 |
| 16/10/2019 | 004884/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI. NAD 4823. | 106,49 | 106,49 | 106,49 |
| 16/10/2019 | 004886/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SECR. MUN. DE EDUCACAO. NAD 4826. | 23,98 | 23,98 | 23,98 |
| 17/10/2019 | 004897/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO. NAD 4846. | 600,59 | 600,59 | 600,59 |
| 17/10/2019 | 004898/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE A. GOUVEIA. NAD 4847. | 264,71 | 264,71 | 264,71 |
| 17/10/2019 | 004899/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE. NAD 4848. | 377,68 | 377,68 | 377,68 |
| 22/10/2019 | 004956/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI. NAD 4930. | 148,20 | 148,20 | 148,20 |
| 25/10/2019 | 005017/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO. NAD 4964. | 639,56 | 639,56 | 639,56 |
| 25/10/2019 | 005018/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE. NAD 4965. | 580,63 | 580,63 | 580,63 |
| 25/10/2019 | 005019/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE A. GOUVEIA. NAD 4966. | 280,47 | 280,47 | 280,47 |
| 29/10/2019 | 005037/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO. NAD 5021. | 18,53 | 18,53 | 18,53 |
| 30/10/2019 | 005102/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI. NAD 5041. | 211,08 | 211,08 | 211,08 |

| Data | Nº do Empenho | Credor | Descrição | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago + Retenções |
|------------|---------------|--------------------------------------|---|-----------------|-----------------|------------------------|
| 31/10/2019 | 005125/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SECR. MUN. DE EDUCACAO. NAD 5065. | 210,66 | 210,66 | 210,66 |
| 31/10/2019 | 005130/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE A. GOUVEIA. NAD 5060. | 192,95 | 192,95 | 192,95 |
| 31/10/2019 | 005131/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO. NAD 5059. | 633,81 | 633,81 | 633,81 |
| 31/10/2019 | 005132/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE. NAD 5058. | 512,83 | 512,83 | 512,83 |
| 04/11/2019 | 005151/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE. NAD 5123. | 114,40 | 114,40 | 114,40 |
| 04/11/2019 | 005153/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI. NAD 5105. | 284,95 | 284,95 | 284,95 |
| 04/11/2019 | 005154/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SECR. MUN. DE EDUCACAO. NAD 5103. | 52,00 | 52,00 | 52,00 |
| 05/11/2019 | 005166/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SECR. MUN. DE EDUCACAO. NAD 5130. | 80,80 | 80,80 | 80,80 |
| 05/11/2019 | 005168/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SECR. MUN. DE EDUCACAO. NAD 5126. | 168,71 | 168,71 | 168,71 |
| 08/11/2019 | 005203/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE. NAD 5190. | 49,45 | 49,45 | 49,45 |
| 08/11/2019 | 005206/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI. NAD 5186. | 284,95 | 284,95 | 284,95 |
| 08/11/2019 | 005208/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO. NAD 5171. | 212,87 | 212,87 | 212,87 |
| 08/11/2019 | 005209/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE A. GOUVEIA. NAD 5170. | 156,14 | 156,14 | 156,14 |
| 08/11/2019 | 005216/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE. NAD 5169. | 402,65 | 402,65 | 402,65 |
| 08/11/2019 | 005222/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SECRETARIA DE EDUCACAO CONF NAD 5192. | 48,45 | 48,45 | 48,45 |
| 14/11/2019 | 005305/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI. NAD 5266. | 207,20 | 207,20 | 207,20 |
| 21/11/2019 | 005331/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO CONF NAD 5304. | 571,08 | 571,08 | 571,08 |
| 21/11/2019 | 005332/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE A. GOVEA CONF NAD 5305. | 263,36 | 263,36 | 263,36 |
| 21/11/2019 | 005333/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE CONF NAD 5306. | 273,93 | 273,93 | 273,93 |
| 26/11/2019 | 005461/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI CONF NAD 5407. | 84,78 | 84,78 | 84,78 |
| 29/11/2019 | 005595/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO CONF NAD 5485. | 623,59 | 623,59 | 623,59 |
| 29/11/2019 | 005596/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE CONF NAD 5484. | 648,44 | 648,44 | 648,44 |
| 29/11/2019 | 005598/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE A. GOVEA CONF NAD 5483. | 81,26 | 81,26 | 81,26 |
| 02/12/2019 | 005621/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONF NAD 5497. | 70,46 | 70,46 | 70,46 |
| 03/12/2019 | 005640/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI. NAD 5545. | 186,67 | 186,67 | 186,67 |
| 03/12/2019 | 005648/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI. NAD 5517. | 217,00 | 217,00 | 217,00 |
| 06/12/2019 | 005695/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE. NAD 5596. | 448,17 | 448,17 | 448,17 |
| 06/12/2019 | 005696/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO. NAD 5597. | 732,37 | 732,37 | 732,37 |
| 06/12/2019 | 005697/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE A. GOUVEIA. NAD 5598. | 145,48 | 145,48 | 145,48 |
| 09/12/2019 | 005714/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SECR. MUN. DE EDUCACAO. NAD 5647. | 41,60 | 41,60 | 41,60 |

| Data | Nº do Empenho | Credor | Descrição | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago + Retenções |
|------------|---------------|--------------------------------------|--|-----------------|-----------------|------------------------|
| 09/12/2019 | 005728/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI. NAD 5626. | 219,20 | 219,20 | 219,20 |
| 12/12/2019 | 005792/2019 | DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA - EPP | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE A GOVEA CONF NAD 5704. | 76,30 | 76,30 | 76,30 |
| 13/05/2019 | 002171/2019 | E SCHATTO LATICINIOS - ME | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR CONFORME CONTRATO 26/2019. | 8.940,00 | 8.168,18 | 8.168,18 |
| 13/05/2019 | 002169/2019 | GUSTAVO DIAS DE MENEZES 70368779106 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR CONFORME CONTRATO 24/2019. | 9.722,20 | 7.645,89 | 7.645,89 |
| 22/01/2019 | 000319/2019 | SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. | 14,96 | 14,96 | 14,96 |
| 06/03/2019 | 000993/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/USO DA MERENDA ESCOLAR. | 928,19 | 928,19 | 928,19 |
| 11/03/2019 | 001048/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA BRANCA DE NEVE. | 214,06 | 214,06 | 214,06 |
| 11/03/2019 | 001049/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE JOSE ALVES GOVEIA. | 110,47 | 110,47 | 110,47 |
| 12/03/2019 | 001068/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/MERENDA ESCOLAR PARA A ESCOLA MONTEIRO LOBATO CONFORME NAD 1080. | 233,52 | 233,52 | 233,52 |
| 13/03/2019 | 001086/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/USO DA MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLA ANTONIO PELISSARI CONFORME NAD 1104. | 55,04 | 55,04 | 55,04 |
| 18/03/2019 | 001190/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/USO DA MERENDA ESCOLAR PARA A ESCOLA MONTEIRO LOBATO CONFORME NAD 1189. | 209,23 | 209,23 | 209,23 |
| 18/03/2019 | 001191/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/USO DA MERENDA ESCOLAR PARA A CRECHE JOSE ALVES GOVEIA CONFORME NAD 1191. | 87,38 | 87,38 | 87,38 |
| 18/03/2019 | 001192/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/USO DA MERENDA ESCOLAR PARA A ESCOLA BRANCA DE NEVE CONFORME NAD 1194. | 214,58 | 214,58 | 214,58 |
| 20/03/2019 | 001257/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/USO DA MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLA ANTONIO PELISSARI CONFORME NAD 1229 | 53,41 | 53,41 | 53,41 |
| 25/03/2019 | 001308/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/PREPARO DA MERENDA ESCOLAR NA ESCOLA MONTEIRO LOBATO CONFORME NAD 1303 | 225,45 | 225,45 | 225,45 |
| 25/03/2019 | 001310/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/PREPARO DA MERENDA ESCOLAR NA CRECHE JOSE ALVES GOVEIA CONFORME NAD 1305. | 120,23 | 120,23 | 120,23 |
| 26/03/2019 | 001338/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE. | 174,63 | 174,63 | 174,63 |
| 26/03/2019 | 001339/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI. | 71,62 | 71,62 | 71,62 |
| 01/04/2019 | 001471/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA A CRECHE JOSE ALVES GOVEIA CONFORME NAD 1425 E ESCOLA MONTEIRO LOBATO CONFORME NAD1422. | 330,20 | 330,20 | 330,20 |
| 03/04/2019 | 001534/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE. | 97,47 | 97,47 | 97,47 |
| 08/04/2019 | 001578/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR P/USO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CRECHE ESCOLA BRANCA DE NEVE MONTEIRO LABATO E ANTONIO PELISSARI CONFORME NADS 1498 1499 1500 E 1505. | 556,64 | 556,64 | 556,64 |
| 12/04/2019 | 001627/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE ALVES GOVEIA. | 124,52 | 124,52 | 124,52 |
| 12/04/2019 | 001635/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO. | 101,65 | 101,65 | 101,65 |
| 12/04/2019 | 001637/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE. | 193,78 | 193,78 | 193,78 |
| 16/04/2019 | 001689/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA ANTONIO PELISSARI CONFORME NAD 1655. | 58,62 | 58,62 | 58,62 |
| 17/04/2019 | 001704/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA A CRECHE JOSE ALVES GOVEIA CONFORME 1699. | 53,12 | 53,12 | 53,12 |
| 22/04/2019 | 001744/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA BRANCA DE NEVES CONFORME NAD 1710. | 198,11 | 198,11 | 198,11 |
| 23/04/2019 | 001764/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MONTEIRO LOBATO CONFORME NAD 1726. | 151,17 | 151,17 | 151,17 |
| 24/04/2019 | 001784/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA ANTONIO PELISSARI CONFORME NAD 1753. | 56,67 | 56,67 | 56,67 |

| Data | Nº do Empenho | Credor | Descrição | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago + Retenções |
|------------|---------------|-------------------------------------|--|-----------------|-----------------|------------------------|
| 29/04/2019 | 001900/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO. | 259,06 | 259,06 | 259,06 |
| 29/04/2019 | 001908/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE. | 184,88 | 184,88 | 184,88 |
| 29/04/2019 | 001909/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE A. GOUVEIA. | 125,40 | 125,40 | 125,40 |
| 06/05/2019 | 002027/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS BRANCA DE NEVE NAD 1957 ANTONIO PELISSARI NAD 1959 E CRECHE JOSE ALVES GOVEA NAD 1960. | 404,22 | 404,22 | 404,22 |
| 06/05/2019 | 002037/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MONTEIRO LOBATO CONFORME NAD 1972. | 155,24 | 155,24 | 155,24 |
| 09/05/2019 | 002108/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. | 325,95 | 325,95 | 325,95 |
| 13/05/2019 | 002160/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE | 155,24 | 155,24 | 155,24 |
| 14/05/2019 | 002187/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO. | 103,93 | 103,93 | 103,93 |
| 17/05/2019 | 002250/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DA CRECHE JOSE ALVES GOVEA CONFORME NAD 2213. | 122,26 | 122,26 | 122,26 |
| 21/05/2019 | 002298/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA BRANCA DE NEVE CONFORME NAD 2248. | 193,00 | 193,00 | 193,00 |
| 21/05/2019 | 002301/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLA ANTONIO PELISSARI CONFORME NAD 2250. | 49,87 | 49,87 | 49,87 |
| 21/05/2019 | 002305/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO | 258,87 | 258,87 | 258,87 |
| 27/05/2019 | 002379/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE CONF. NAD 2336 | 160,32 | 160,32 | 160,32 |
| 27/05/2019 | 002389/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO CONF. NAD 2329 | 156,12 | 156,12 | 156,12 |
| 28/05/2019 | 002448/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE ALVES GOVEA CONF NAD 2349 | 130,15 | 130,15 | 130,15 |
| 29/05/2019 | 002470/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI. | 46,71 | 46,71 | 46,71 |
| 03/06/2019 | 002536/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI CONF NAD 2454. | 29,02 | 29,02 | 29,02 |
| 03/06/2019 | 002541/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO CONF. NAD 2440 | 200,34 | 200,34 | 200,34 |
| 04/06/2019 | 002561/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE CONF. NAD 2461 | 125,12 | 125,12 | 125,12 |
| 04/06/2019 | 002563/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE A. GOVEA CONF NAD 2464. | 69,75 | 69,75 | 69,75 |
| 10/06/2019 | 002645/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO. NAD 2564 | 143,63 | 143,63 | 143,63 |
| 10/06/2019 | 002647/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR NA ESCOLA BRANCA DE NEVE CONFORME NAD 2563. | 91,34 | 91,34 | 91,34 |
| 10/06/2019 | 002648/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR NA CRECHE CONFORME NAD 2567. | 96,45 | 96,45 | 96,45 |
| 11/06/2019 | 002661/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI. NAD 2571. | 91,36 | 91,36 | 91,36 |
| 14/06/2019 | 002734/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE CONF NAD 2663. | 141,12 | 141,12 | 141,12 |
| 14/06/2019 | 002736/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE A. GOVEA CONF NAD 2665. | 79,61 | 79,61 | 79,61 |
| 14/06/2019 | 002737/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO CONF NAD 2666. | 221,94 | 221,94 | 221,94 |
| 18/06/2019 | 002796/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/ CONSUMO SECRETARIA DE EDUCACAO CONF NAD 2713. | 12,45 | 12,45 | 12,45 |
| 25/06/2019 | 002865/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI. NAD 2777. | 37,53 | 37,53 | 37,53 |
| 25/06/2019 | 002867/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO. NAD 2778. | 151,97 | 151,97 | 151,97 |

| Data | Nº do Empenho | Credor | Descrição | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago + Retenções |
|------------|---------------|-------------------------------------|---|-----------------|-----------------|------------------------|
| 25/06/2019 | 002881/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE. NAD 2781. | 107,00 | 107,00 | 107,00 |
| 25/06/2019 | 002882/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE A. GOVEIA. NAD 2782. | 150,56 | 150,56 | 150,56 |
| 01/07/2019 | 003021/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO CONF NAD 2914. | 121,20 | 121,20 | 121,20 |
| 01/07/2019 | 003022/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE ALVES GOVEA CONF NAD 2916. | 261,66 | 261,66 | 261,66 |
| 01/07/2019 | 003023/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE CONF NAD 2917. | 102,42 | 102,42 | 102,42 |
| 02/07/2019 | 003036/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI CONF NAD 2951. | 77,18 | 77,18 | 77,18 |
| 22/07/2019 | 003338/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/USO DA MERENDA ESCOLAR NA ESCOLA ANTONIO PELISSARI CONFORME NAD 3263. | 67,16 | 67,16 | 67,16 |
| 22/07/2019 | 003339/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/USO DA MERENDA ESCOLAR NA ESCOLA MONTEIRO LOBATO CONFORME NAD 3264 | 155,68 | 155,68 | 155,68 |
| 22/07/2019 | 003343/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/USO DA MERENDA ESCOLAR NA ESCOLA BRANCA DE NEVES CONFORME NAD 3265. | 213,18 | 213,18 | 213,18 |
| 22/07/2019 | 003346/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/USO DA MERENDA ESCOLAR NA CRECHE JOSE ALVES GOVEA CONFORME NAD 3266. | 128,87 | 128,87 | 128,87 |
| 29/07/2019 | 003502/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI CONF NAD 3393. | 34,57 | 34,57 | 34,57 |
| 29/07/2019 | 003507/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE CONF NAD 3378. | 178,85 | 178,85 | 178,85 |
| 29/07/2019 | 003509/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO CONF NAD 3385. | 259,49 | 259,49 | 259,49 |
| 29/07/2019 | 003511/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE A. GOVEA CONF NAD 3386. | 108,85 | 108,85 | 108,85 |
| 05/08/2019 | 003607/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO. NAD 3505. | 218,78 | 218,78 | 218,78 |
| 05/08/2019 | 003608/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE A. GOUVEIA. NAD 3504. | 100,20 | 100,20 | 100,20 |
| 05/08/2019 | 003612/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE CONF NAD 3506. | 210,29 | 210,29 | 210,29 |
| 06/08/2019 | 003632/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI. NAD 3513. | 30,51 | 30,51 | 30,51 |
| 09/08/2019 | 003693/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SECR. MUN. DE EDUCACAO. NAD 3596. | 64,19 | 64,19 | 64,19 |
| 12/08/2019 | 003716/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI. NAD 3609. | 59,30 | 59,30 | 59,30 |
| 13/08/2019 | 003754/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE A. GOUVEIA. NAD 3643. | 152,15 | 152,15 | 152,15 |
| 13/08/2019 | 003755/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO. NAD 3642. | 227,51 | 227,51 | 227,51 |
| 13/08/2019 | 003756/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE. NAD 3641. | 131,66 | 131,66 | 131,66 |
| 16/08/2019 | 003804/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI. NAD 3715. | 71,84 | 71,84 | 71,84 |
| 19/08/2019 | 003814/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE CONF NAD 3758. | 147,04 | 147,04 | 147,04 |
| 19/08/2019 | 003816/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO CONF NAD 3760 | 170,68 | 170,68 | 170,68 |
| 19/08/2019 | 003817/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE A. GOVEA CONF NAD 3759. | 176,38 | 176,38 | 176,38 |
| 23/08/2019 | 003906/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI. NAD 3843. | 32,88 | 32,88 | 32,88 |
| 23/08/2019 | 003907/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE A. GOUVEIA. NAD 3842. | 34,78 | 34,78 | 34,78 |
| 23/08/2019 | 003908/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE. NAD 3840. | 135,32 | 135,32 | 135,32 |

| Data | Nº do Empenho | Credor | Descrição | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago + Retenções |
|------------|---------------|-------------------------------------|--|-----------------|-----------------|------------------------|
| 23/08/2019 | 003909/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO. NAD 3841. | 135,32 | 135,32 | 135,32 |
| 26/08/2019 | 003928/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANOTNIO PELISSARI CONF NAD 3850. | 45,70 | 45,70 | 45,70 |
| 27/08/2019 | 003957/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE. NAD 3877. | 109,92 | 109,92 | 109,92 |
| 27/08/2019 | 003958/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE A. GOUVEIA. NAD 3878. | 100,36 | 100,36 | 100,36 |
| 27/08/2019 | 003959/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO. NAD 3879. | 100,77 | 100,77 | 100,77 |
| 03/09/2019 | 004129/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO. NAD 4011. | 224,26 | 224,26 | 224,26 |
| 03/09/2019 | 004130/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE. NAD 4012. | 148,56 | 148,56 | 148,56 |
| 03/09/2019 | 004131/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO. NAD 4010. | 77,86 | 77,86 | 77,86 |
| 03/09/2019 | 004137/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SECR. MUN. DE EDUCACAO. NAD 4062. | 43,44 | 43,44 | 43,44 |
| 03/09/2019 | 004145/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI. NAD 4064. | 94,27 | 94,27 | 94,27 |
| 06/09/2019 | 004255/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO CONF NAD 4144. | 116,73 | 116,73 | 116,73 |
| 06/09/2019 | 004256/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE. NAD 4143. | 150,27 | 150,27 | 150,27 |
| 06/09/2019 | 004257/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE A. GOUVEIA. NAD 4142. | 59,68 | 59,68 | 59,68 |
| 10/09/2019 | 004294/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI. NAD 4199. | 65,98 | 65,98 | 65,98 |
| 13/09/2019 | 004351/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE A. GOVEA CONF NAD 4232 | 108,23 | 108,23 | 108,23 |
| 13/09/2019 | 004352/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE CONF NAD 4233. | 130,95 | 130,95 | 130,95 |
| 13/09/2019 | 004353/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO CONF NAD 4234. | 212,18 | 212,18 | 212,18 |
| 16/09/2019 | 004380/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ANTONIO PELISSARI CONF NAD 4270. | 82,92 | 82,92 | 82,92 |
| 19/09/2019 | 004432/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO CONSUMO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONF NAD 4333. | 150,22 | 150,22 | 150,22 |
| 20/09/2019 | 004459/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLAS BRANCA DE NEVE MONTEIRO LOBATO ANTONIO PELISSARI E CRECHE JOSE A. GOUVEIA. NAD 4375. | 105,75 | 105,75 | 105,75 |
| 20/09/2019 | 004461/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE. NAD 4339. | 214,22 | 214,22 | 214,22 |
| 20/09/2019 | 004462/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE A. GOUVEIA. NAD 4340. | 123,96 | 123,96 | 123,96 |
| 20/09/2019 | 004466/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO. NAD 4341. | 228,58 | 228,58 | 228,58 |
| 25/09/2019 | 004523/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI. NAD 4437. | 67,71 | 67,71 | 67,71 |
| 27/09/2019 | 004615/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO. NAD 4483. | 230,22 | 230,22 | 230,22 |
| 27/09/2019 | 004616/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE A. GOUVEIA . NAD 4484. | 132,69 | 132,69 | 132,69 |
| 27/09/2019 | 004618/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE. NAD 4485. | 258,47 | 258,47 | 258,47 |
| 30/09/2019 | 004628/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI. NAD 4529. | 31,48 | 31,48 | 31,48 |
| 01/10/2019 | 004660/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI CONF NAD 4553. | 64,23 | 64,23 | 64,23 |
| 02/10/2019 | 004674/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SECR. MUN. DE EDUCACAO. NAD 4560. | 25,34 | 25,34 | 25,34 |

| Data | Nº do Empenho | Credor | Descrição | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago + Retenções |
|------------|---------------|-------------------------------------|---|-----------------|-----------------|------------------------|
| 04/10/2019 | 004719/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE. NAD 4615. | 157,15 | 157,15 | 157,15 |
| 04/10/2019 | 004720/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE A. GOUVEA. NAD 4614.169 82 | 169,82 | 169,82 | 169,82 |
| 04/10/2019 | 004721/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR E250 49SCOLA MONTEIRO LOBATO. NAD 4613. | 250,49 | 250,49 | 250,49 |
| 09/10/2019 | 004774/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI. NAD 4720. | 117,12 | 117,12 | 117,12 |
| 11/10/2019 | 004844/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO. NAD 4760. | 188,31 | 188,31 | 188,31 |
| 11/10/2019 | 004845/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE. NAD 4761. | 154,55 | 154,55 | 154,55 |
| 11/10/2019 | 004846/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE A. GOUVEIA. NAD 4762. | 80,69 | 80,69 | 80,69 |
| 15/10/2019 | 004871/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SECR. MUN. DE EDUCACAO. NAD 4820. | 67,16 | 67,16 | 67,16 |
| 16/10/2019 | 004885/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI. NAD 4824. | 14,40 | 14,40 | 14,40 |
| 17/10/2019 | 004900/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO. NAD 4849. | 171,48 | 171,48 | 171,48 |
| 17/10/2019 | 004901/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE A. GOUVEA. NAD 4850. | 97,49 | 97,49 | 97,49 |
| 17/10/2019 | 004902/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE. NAD 4851. | 182,60 | 182,60 | 182,60 |
| 21/10/2019 | 004929/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI. NAD 4914. | 16,95 | 16,95 | 16,95 |
| 21/10/2019 | 004930/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE A. GOUVEIA. NAD 4913. | 23,50 | 23,50 | 23,50 |
| 21/10/2019 | 004931/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE. NAD 4912. | 47,00 | 47,00 | 47,00 |
| 21/10/2019 | 004932/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO. NAD 4911. | 58,75 | 58,75 | 58,75 |
| 22/10/2019 | 004951/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI. NAD 4931. | 66,27 | 66,27 | 66,27 |
| 24/10/2019 | 004980/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO. NAD 4962. | 233,25 | 233,25 | 233,25 |
| 25/10/2019 | 005015/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO. NAD 4961. | 231,66 | 231,66 | 231,66 |
| 25/10/2019 | 005016/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE A. GOUVEIA. NAD 4963. | 131,15 | 131,15 | 131,15 |
| 30/10/2019 | 005101/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI. NAD 5040. | 46,27 | 46,27 | 46,27 |
| 31/10/2019 | 005122/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE. NAD 5055. | 205,12 | 205,12 | 205,12 |
| 31/10/2019 | 005123/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO. NAD 5056. | 159,19 | 159,19 | 159,19 |
| 31/10/2019 | 005124/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE A. GOUVEIA. NAD 5057. | 72,64 | 72,64 | 72,64 |
| 04/11/2019 | 005152/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI. NAD 5104. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08/11/2019 | 005205/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI. NAD 5187. | 78,42 | 78,42 | 78,42 |
| 08/11/2019 | 005210/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO. NAD 5168. | 165,18 | 165,18 | 165,18 |
| 08/11/2019 | 005212/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE A. GOUVEIA. NAD 5167. | 62,65 | 62,65 | 62,65 |
| 08/11/2019 | 005214/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE. NAD 5166. | 156,73 | 156,73 | 156,73 |
| 14/11/2019 | 005306/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI. NAD 5267. | 33,67 | 33,67 | 33,67 |

| Data | Nº do Empenho | Credor | Descrição | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago + Retenções |
|------------|---------------|-------------------------------------|---|-------------------|-------------------|------------------------|
| 21/11/2019 | 005328/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO CONF NAD 5301. | 208,88 | 208,88 | 208,88 |
| 21/11/2019 | 005329/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE A. GOVEA CONF NAD 5302. | 111,28 | 111,28 | 111,28 |
| 21/11/2019 | 005330/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE NAD 5303. | 154,69 | 154,69 | 154,69 |
| 26/11/2019 | 005460/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI CONF NAD 5406. | 81,96 | 81,96 | 81,96 |
| 29/11/2019 | 005597/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE A. GOVEA CONF NAD 5479. | 67,68 | 67,68 | 67,68 |
| 29/11/2019 | 005599/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO CONF NAD 5481 | 199,65 | 199,65 | 199,65 |
| 29/11/2019 | 005600/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE CONF NAD 5480. | 145,21 | 145,21 | 145,21 |
| 03/12/2019 | 005641/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI CONF NAD 5546. | 61,37 | 61,37 | 61,37 |
| 03/12/2019 | 005645/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI CONF NAD 5516. | 46,49 | 46,49 | 46,49 |
| 04/12/2019 | 005659/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SECR. MUN. DE EDUCACAO. NAD 5578. | 55,50 | 55,50 | 55,50 |
| 06/12/2019 | 005698/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO. NAD 5599. | 141,37 | 141,37 | 141,37 |
| 06/12/2019 | 005699/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE. NAD 5600. | 146,06 | 146,06 | 146,06 |
| 06/12/2019 | 005700/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE A. GOUVEIA. NAD 5602. | 100,44 | 100,44 | 100,44 |
| 09/12/2019 | 005729/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA ANTONIO PELISSARI. NAD 5627. | 56,21 | 56,21 | 56,21 |
| 10/12/2019 | 005753/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO. NAD 5672. | 61,02 | 61,02 | 61,02 |
| 10/12/2019 | 005754/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR CRECHE JOSE A. GOUVEIA. NAD 5674. | 12,75 | 12,75 | 12,75 |
| 10/12/2019 | 005755/2019 | TANIA DIANA DA SILVA 03852260124 | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE. NAD 5673. | 66,06 | 66,06 | 66,06 |
| | | | TOTAL | 114.554,39 | 111.706,26 | 111.706,26 |

Fonte: Sistema APLIC

2) Despesas Impróprias

| Data | Nº do Empenho | Credor | Descrição | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago + Retenções |
|------------|---------------|---|--|-------------------|-------------------|------------------------|
| 01/04/2019 | 001482/2019 | ASSOCIACAO DE ESTUDANTES UNIVERSITARIOS - ASSEUNI | VALOR QUE SE EMPENHA REF. A REPASSE FINANCEIRO P/CUSTEAR DESPESAS DE MANUTENCAO E LOCACAO DE ONIBUS PARA REALIZAR TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS DE NOVA SANTA HELENA A COLIDER/SINOP CONFORME TERMO FOMENTO 5/2019. | 135.000,00 | 135.000,00 | 135.000,00 |
| 23/10/2019 | 004979/2019 | SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A MULTA DE TRANSITO CONF. OFICIO N. 040/2019 EM ANEXO A SER DESCONTADO DO SERVIDOR (JUVENAL APARECIDO BARBOSA). | 89,26 | 89,26 | 89,26 |
| 14/05/2019 | 002193/2019 | CLEONICE DA SILVA SERGIO 01313942154 | VALOR QUE SE EMPENHA REF. A PRESTACAO EM LOCACAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME NAD 2134 E 2135 - Despesas de exercicios anteriores | 25.222,50 | 25.222,50 | 7.000,00 |
| 14/05/2019 | 002194/2019 | CLEONICE DA SILVA SERGIO 01313942154 | VALOR QUE SE EMPENHA REF. A PRESTACAO EM LOCACAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME NAD 2136 E 2137 - Despesas de exercicios anteriores | 20.287,50 | 20.287,50 | 20.287,50 |
| 14/02/2019 | 000667/2019 | SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL | VALOR QUE SE EMPENHA REF. A DEVOLUCAO DO SALDO DO TERMO DE COMPROMISSO 201305561 DO PROGRAMA DO PAR. | 5.075,56 | 5.075,56 | 5.075,56 |
| | | | TOTAL | 185.674,82 | 185.674,82 | 167.452,32 |

Fonte: Sistema APLIC



APÊNDICE - B - Despesas que NÃO se enquadram em Saúde

APÊNDICE - B

Despesas que NÃO se enquadram em Saúde

APÊNDICE – B

Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

| Função | Descrição | Valor Liquidado |
|--------|---|-----------------|
| 10 | Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde | 8.719,96 |
| | TOTAL | 8.719,96 |

| Data | Nº do Empenho | Credor | Descrição | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago + Retenções |
|------------|---------------|---------------------------------|--|-----------------|-----------------|------------------------|
| 02/01/2019 | 000060/2019 | OI S.A | VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FATURA TELEFONICA P/SER CONSUMIDA PELO SECRETARIA DE SAUDE NO EXERCICIO DE 2018. | 8.300,00 | 8.300,00 | 8.300,00 |
| 26/11/2019 | 005458/2019 | SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A MULTA DE TRANSITO A SER DESCOTADA EM FOLHA DE PAGAMENTO AO SERVIDOR CONF. TERMO DE RECONHECIMENTO N. 048/2019 PLACA NJK 3382. | 419,96 | 419,96 | 419,96 |
| | | | TOTAL | 8.719,96 | 8.719,96 | 8.719,96 |

Sistema APLIC



APÊNDICE - C - Despesas com PESSOAL

APÊNDICE - C

Despesas com PESSOAL

APÊNDICE – C

DESPESAS DE PESSOAL

| Despesas com Pessoal | Valor Liquidado |
|--|---------------------|
| 1) Elemento de Despesa 39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 172.954,00 |
| 2) Organização da Sociedade Civil Instituto - Tupã | 1.226.451,20 |
| TOTAL | 1.399.405,20 |

1) Despesas com Pessoal no Elemento de Despesa 39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

| Data | Nº do Empenho | Credor | Descrição | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago + Retenções |
|------------|---------------|------------------------------|--|-------------------|-------------------|------------------------|
| 02/01/2019 | 000013/2019 | ARIADNE PANIER FONSECA LEMOS | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 030/2017 A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA COM DISPONIBILIZACAO DE ENGENHEIRO CIVIL IN LOCO PARA ELABORACAO DE PROJETOS FISCALIZACAO. | 61.208,00 | 61.208,00 | 61.208,00 |
| 31/07/2019 | 003562/2019 | ARIADNE PANIER FONSECA LEMOS | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 030/2017 A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA COM DISPONIBILIZACAO DE ENGENHEIRO CIVIL IN LOCO PARA ELABORACAO DE PROJETOS FISCALIZACAO. | 38.720,00 | 38.720,00 | 38.720,00 |
| 03/06/2019 | 002539/2019 | ADRIANA DA SILVA ARANTES-ME | VLR. REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTACAO DE SERVICOS CARDIOLOGICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JOAO ZANETI CONF. NAD 2452. | 1.662,00 | 1.662,00 | 1.662,00 |
| 25/06/2019 | 002938/2019 | ADRIANA DA SILVA ARANTES-ME | VLR. REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTACAO DE SERVICOS EM CONSULTAS E EXAMES CARDIOLOGICOS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONTRATO 036/2019 PREGAO 025/2018. | 26.303,00 | 18.364,00 | 18.364,00 |
| 18/06/2019 | 002787/2019 | RH SERVICOS MEDICOS LTDA | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO CONTRATO N. 035/2019 E PREGAO PRESENCIAL N. 018/2019 A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA UNIDADE DE SAUDE JOAO ALBERTO ZANETI E POSTO DE SAUDE SANTA TEREZINHA. | 27.000,00 | 27.000,00 | 27.000,00 |
| 18/06/2019 | 002789/2019 | RH SERVICOS MEDICOS LTDA | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO CONTRATO N. 035/2019 E PREGAO PRESENCIAL N. 018/2019 A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA UNIDADE DE SAUDE JOAO ALBERTO ZANETI E POSTO DE SAUDE SANTA TEREZINHA. | 26.000,00 | 26.000,00 | 26.000,00 |
| | | | TOTAL | 180.893,00 | 172.954,00 | 172.954,00 |

Fonte : Sistema APLIC

2) Despesas com a Organização da Sociedade Civil Instituto - Tupã

| Data | Nº do Empenho | Credor | Descrição | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago + Retenções |
|------------|---------------|---|--|-----------------|-----------------|------------------------|
| 02/01/2019 | 000032/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VALOR QUE SE EMPENHA REF. A EXECUCAO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO NA SECRETARIA DE SAUDE CONFORME TERMO DE PARCERIA 001/2017 REF. AO MES DE DEZEMBRO. | 51.000,00 | 51.000,00 | 51.000,00 |
| 02/01/2019 | 000033/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VALOR QUE SE EMPENHA REF. A EXECUCAO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO NA SECRETARIA DE SAUDE CONFORME TERMO DE PARCERIA 001/2017 REF. AO MES DE DEZEMBRO. | 32.292,00 | 32.292,00 | 32.292,00 |
| 02/01/2019 | 000034/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VALOR QUE SE EMPENHA REF. A EXECUCAO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO NA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO CONFORME TERMO DE PARCERIA 001/2017 REF. AO MES DE DEZEMBRO. | 22.260,00 | 22.260,00 | 22.260,00 |
| 02/01/2019 | 000035/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VALOR QUE SE EMPENHA REF. A EXECUCAO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO NA SECRETARIA DE SAUDE CONFORME TERMO DE PARCERIA 001/2017 REF. AO MES DE DEZEMBRO. | 5.200,58 | 5.200,58 | 5.200,58 |
| 02/01/2019 | 000036/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VALOR QUE SE EMPENHA REF. A EXECUCAO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO NA SECRETARIA DE SAUDE CONFORME TERMO DE PARCERIA 001/2017 REF. AO MES DE DEZEMBRO. | 2.472,42 | 2.472,42 | 2.472,42 |
| 02/01/2019 | 000117/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A EXECUCAO DE PROJETOS E PLANO DE TRABALHO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NO MES DE DEZEMBRO CONFORME TERMO DE PARCERIA 001/2017. | 1.725,36 | 1.725,36 | 1.725,36 |

| Data | Nº do Empenho | Credor | Descrição | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago + Retenções |
|------------|---------------|---|--|-----------------|-----------------|------------------------|
| 31/01/2019 | 000493/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VALOR QUE SE EMPENHA REF. A PRESTACAO DE SERVICO EM EXECUCAO DE PROJETO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO NO MES DE JANEIRO CONFORME TERMO DE PARCERIA 001/2017. | 19.272,00 | 19.272,00 | 19.272,00 |
| 31/01/2019 | 000494/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VALOR QUE SE EMPENHA REF. A PRESTACAO DE SERVICO EM EXECUCAO DE PROJETO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NO MES DE JANEIRO CONFORME TERMO DE PARCERIA 001/2017. | 84.228,00 | 84.228,00 | 84.228,00 |
| 31/01/2019 | 000495/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VALOR QUE SE EMPENHA REF. A PRESTACAO DE SERVICO EM EXECUCAO DE PROJETO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NO MES DE JANEIRO CONFORME TERMO DE PARCERIA 001/2017. | 2.472,42 | 2.472,42 | 2.472,42 |
| 01/03/2019 | 000988/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A EXECUCAO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO AO MES DE FEVEREIRO CONFORME TERMO DE PARCERIA 001/2017. | 19.452,00 | 19.452,00 | 19.452,00 |
| 01/03/2019 | 000989/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A EXECUCAO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE AO MES DE FEVEREIRO CONFORME TERMO DE PARCERIA 001/2017. | 2.688,00 | 2.688,00 | 2.688,00 |
| 01/03/2019 | 000990/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A EXECUCAO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE AO MES DE FEVEREIRO CONFORME TERMO DE PARCERIA 001/2017. | 47.580,00 | 47.580,00 | 47.580,00 |
| 01/03/2019 | 000991/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A EXECUCAO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE AO MES DE FEVEREIRO CONFORME TERMO DE PARCERIA 001/2017. | 34.368,00 | 34.368,00 | 34.368,00 |
| 01/03/2019 | 000992/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A EXECUCAO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE AO MES DE FEVEREIRO CONFORME TERMO DE PARCERIA 001/2017. | 3.300,00 | 3.300,00 | 3.300,00 |
| 02/04/2019 | 001514/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A EXECUCAO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NO MES DE MARCO CONFORME TERMO DE PARCERIA 001/2017. | 2.688,00 | 2.688,00 | 2.688,00 |
| 02/04/2019 | 001515/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A EXECUCAO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO NO MES DE MARCO CONFORME TERMO DE PARCERIA 001/2017. | 17.532,00 | 17.532,00 | 17.532,00 |
| 02/04/2019 | 001516/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A EXECUCAO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NO MES DE MARCO CONFORME TERMO DE PARCERIA 001/2017. | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 02/04/2019 | 001517/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A EXECUCAO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NO MES DE MARCO CONFORME TERMO DE PARCERIA 001/2017. | 26.220,00 | 26.220,00 | 26.220,00 |
| 30/04/2019 | 001957/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A EXECUCAO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO NO MES DE ABRIL CONFORME TERMO DE PARCERIA 001/2017. | 18.924,00 | 18.924,00 | 18.924,00 |
| 30/04/2019 | 001958/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VALOR QUE SE EMPENHA REF. A PRESTACAO DE SERVICO EM EXECUCAO DE PROJETO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NO MES DE ABRIL CONFORME TERMO DE PARCERIA 001/2017. | 2.688,00 | 2.688,00 | 2.688,00 |
| 30/04/2019 | 001960/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VALOR QUE SE EMPENHA REF. A PRESTACAO DE SERVICO EM EXECUCAO DE PROJETO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NO MES DE ABRIL CONFORME TERMO DE PARCERIA 001/2017. | 35.328,00 | 35.328,00 | 35.328,00 |
| 30/04/2019 | 001961/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VALOR QUE SE EMPENHA REF. A PRESTACAO DE SERVICO EM EXECUCAO DE PROJETO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NO MES DE ABRIL CONFORME TERMO DE PARCERIA 001/2017. | 51.048,00 | 51.048,00 | 51.048,00 |
| 29/05/2019 | 002475/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VALOR QUE SE EMPENHA REF. A EXECUCAO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO NA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO CONFORME TERMO DE PARCERIA 001/2017 REF. AO MES DE MAIO/2019. | 10.584,00 | 10.584,00 | 10.584,00 |
| 29/05/2019 | 002476/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VALOR QUE SE EMPENHA REF. A EXECUCAO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO NA SECRETARIA DE SAUDE CONFORME TERMO DE PARCERIA 001/2017 REF. AO MES DE MAIO/2019. | 2.688,00 | 2.688,00 | 2.688,00 |
| 29/05/2019 | 002477/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VALOR QUE SE EMPENHA REF. A EXECUCAO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO NA SECRETARIA DE SAUDE CONFORME TERMO DE PARCERIA 001/2017 REF. AO MES DE MAIO/2019. | 841,15 | 841,15 | 841,15 |
| 29/05/2019 | 002478/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VALOR QUE SE EMPENHA REF. A EXECUCAO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO NA SECRETARIA DE SAUDE CONFORME TERMO DE PARCERIA 001/2017 REF. AO MES DE MAIO/2019. | 26.215,92 | 26.215,92 | 26.215,92 |
| 29/05/2019 | 002479/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VALOR QUE SE EMPENHA REF. A EXECUCAO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO NA SECRETARIA DE SAUDE CONFORME TERMO DE PARCERIA 001/2017 REF. AO MES DE MAIO/2019. | 37.458,85 | 37.458,85 | 37.458,85 |
| 29/05/2019 | 002490/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VALOR QUE SE EMPENHA REF. A EXECUCAO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO NA SECRETARIA DE SAUDE CONFORME TERMO DE PARCERIA 001/2017 REF. AO MES DE MAIO/2019. | 4.800,00 | 4.800,00 | 4.800,00 |
| 29/05/2019 | 002491/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VALOR QUE SE EMPENHA REF. A EXECUCAO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO NA SECRETARIA DE SAUDE CONFORME TERMO DE PARCERIA 001/2017 REF. AO MES DE MAIO/2019. | 16.700,08 | 16.700,08 | 16.700,08 |
| 05/07/2019 | 003116/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VLR. REF. A EXECUCAO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO NA SECRETARIA DE SAUDE CONFORME TERMO DE PARCERIA 001/2017 REF. AO MES DE JUNHO/2019. | 38.295,00 | 38.295,00 | 38.295,00 |

| Data | Nº do Empenho | Credor | Descrição | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago + Retenções |
|------------|---------------|---|--|---------------------|---------------------|------------------------|
| 05/07/2019 | 003117/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VLR. REF. A EXECUCAO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO NA SECRETARIA DE SAUDE CONFORME TERMO DE PARCERIA 001/2017 REF. AO MES DE JUNHO/2019. | 38.789,50 | 38.789,50 | 38.789,50 |
| 05/07/2019 | 003118/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VLR. REF. A EXECUCAO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO NA SECRETARIA DE SAUDE CONFORME TERMO DE PARCERIA 001/2017 REF. AO MES DE JUNHO/2019. | 2.576,00 | 2.576,00 | 2.576,00 |
| 05/07/2019 | 003119/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VLR. REF. A EXECUCAO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONFORME TERMO DE PARCERIA 001/2017 REF. AO MES DE JUNHO/2019. | 10.143,00 | 10.143,00 | 10.143,00 |
| 06/08/2019 | 003635/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VLR. REF. A EXECUCAO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONFORME TERMO DE PARCERIA 001/2017 REF. AO MES DE JULHO/2019. | 13.834,50 | 13.834,50 | 13.834,50 |
| 06/08/2019 | 003636/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VLR. REF. A EXECUCAO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONFORME TERMO DE PARCERIA 001/2017 REF. AO MES DE JULHO/2019. | 2.915,25 | 2.915,25 | 2.915,25 |
| 06/08/2019 | 003637/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VLR. REF. A EXECUCAO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONFORME TERMO DE PARCERIA 001/2017 REF. AO MES DE JULHO/2019. | 18.534,55 | 18.534,55 | 18.534,55 |
| 06/08/2019 | 003638/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VLR. REF. A EXECUCAO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONFORME TERMO DE PARCERIA 001/2017 REF. AO MES DE JULHO/2019. | 5.485,50 | 5.485,50 | 5.485,50 |
| 02/09/2019 | 004101/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VLR. REF. A EXECUCAO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONFORME TERMO DE PARCERIA 001/2017 REF. AO MES DE AGOSTO/2019. | 3.864,00 | 3.864,00 | 3.864,00 |
| 02/09/2019 | 004102/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VLR. REF. A EXECUCAO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONFORME TERMO DE PARCERIA 001/2017 REF. AO MES DE AGOSTO/2019. | 2.915,25 | 2.915,25 | 2.915,25 |
| 02/09/2019 | 004103/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VLR. REF. A EXECUCAO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONFORME TERMO DE PARCERIA 001/2017 REF. AO MES DE AGOSTO/2019. | 33.304,00 | 33.304,00 | 33.304,00 |
| 02/09/2019 | 004104/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VLR. REF. A EXECUCAO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONFORME TERMO DE PARCERIA 001/2017 REF. AO MES DE AGOSTO/2019. | 7.493,50 | 7.493,50 | 7.493,50 |
| 02/09/2019 | 004105/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VLR. REF. A EXECUCAO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONFORME TERMO DE PARCERIA 001/2017 REF. AO MES DE AGOSTO/2019. | 4.025,00 | 4.025,00 | 4.025,00 |
| 02/09/2019 | 004106/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VLR. REF. A EXECUCAO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONFORME TERMO DE PARCERIA 001/2017 REF. AO MES DE AGOSTO/2019. | 37.000,00 | 37.000,00 | 37.000,00 |
| 01/10/2019 | 004647/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A EXECUCAO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO NA SECR. MUN. DE SAUDE DO MES DE SETEMBRO CONF. TERMO DE PARCERIA 001/2017. | 2.915,25 | 2.915,25 | 2.915,25 |
| 01/10/2019 | 004649/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A EXECUCAO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO NA SECR. MUN. DE ADMINISTRACAO DO MES DE SETEMBRO CONF. TERMO DE PARCERIA 001/2017. | 4.370,00 | 4.370,00 | 4.370,00 |
| 03/10/2019 | 004693/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A EXECUCAO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO NA SECR. MUN. DE SAUDE NO MES DE SETEMBRO CONF. TERMO DE PARCERIA 001/2017. | 40.422,50 | 40.422,50 | 40.422,50 |
| 03/10/2019 | 004694/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A EXECUCAO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO NA SECR. MUN. DE SAUDE NO MES DE SETEMBRO CONF. TERMO DE PARCERIA 001/2017. | 34.327,50 | 34.327,50 | 34.327,50 |
| 03/10/2019 | 004695/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A EXECUCAO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO NA SECR. MUN. DE SAUDE NO MES DE SETEMBRO CONF. TERMO DE PARCERIA 001/2017. | 7.360,00 | 7.360,00 | 7.360,00 |
| 08/11/2019 | 005223/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A EXECUCAO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO NA SECR. MUN. DE ADMINISTRACAO NO MES DE OUTUBRO CONFORME TERMO DE PARCERIA 001/2017. | 4.370,00 | 4.370,00 | 4.370,00 |
| 08/11/2019 | 005224/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A EXECUCAO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO NA SECR. MUN. DE SAUDE NO MES DE OUTUBRO CONF. TERMO DE PARCERIA 001/2017. | 4.165,25 | 4.165,25 | 4.165,25 |
| 08/11/2019 | 005225/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A EXECUCAO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO NA SECR. MUN. DE SAUDE NO MES DE OUTUBRO CONF. TERMO DE PARCERIA 001/2017. | 84.321,50 | 84.321,50 | 84.321,50 |
| 29/11/2019 | 005604/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VLR. QUE SE EMPENHA REF. A EXECUCAO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO NA SECR. MUN. DE SAUDE CONF. TERMO DE PARCERIA N. 001/2017 REF. AO MES DE NOVEMBRO. | 4.215,07 | 4.215,07 | 4.215,07 |
| 29/11/2019 | 005605/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VLR. QUE SE EMPENHA REF. A EXECUCAO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO NA SECR. MUN. DE SAUDE CONF. TERMO DE PARCERIA 001/ 2017 REF. AO MES DE NOVEMBRO. | 85.670,46 | 85.670,46 | 85.670,46 |
| 29/11/2019 | 005606/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VLR. QUE SE EMPENHA REF. A EXECUCAO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO NA SECR. MUN. DE ADM CONF. TERMO DE PARCERIA 001/2017 REF. AO MES DE NOVEMBRO. | 7.193,37 | 7.193,37 | 7.193,37 |
| 23/12/2019 | 005975/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VLR. REF. A EXECUCAO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO NA SECR. MUN. DE ADMINISTRACAO NO MES DE DEZEMBRO CONF. TERMO DE PARCERIA 001/2017. | 4.268,15 | 4.268,15 | 4.268,15 |
| 23/12/2019 | 005976/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VLR. QUE SE EMPENHA REF. A EXECUCAO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO NA SECR. MUN. DE SAUDE NO MES DE DEZEMBRO CONF. TERMO DE PARCERIA 001/2017. | 2.964,32 | 2.964,32 | 2.964,32 |
| 23/12/2019 | 005977/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VLR. QUE SE EMPENHA REF. A EXECUCAO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO NA SECR. MUN. DE SAUDE NO MES DE DEZEMBRO CONF. TERMO DE PARCERIA 001/2017. | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 |
| 23/12/2019 | 005978/2019 | ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA | VLR. QUE SE EMPENHA REF. A EXECUCAO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO NA SECR. MUN. DE SAUDE NO MES DE DEZEMBRO CONF. TERMO DE PARCERIA 001/2017. | 77.436,00 | 77.436,00 | 77.436,00 |
| | | | TOTAL | 1.226.451,20 | 1.226.451,20 | 1.226.451,20 |

Fonte : Sistema APLIC



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - D - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2019

APÊNDICE - D

Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2019



| | | |
|------------------|----------|---|
| PROTOCOLO | : | 375276/2018 |
| PRINCIPAL | : | PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA |
| ASSUNTO | : | ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO |
| OBJETO | : | LEI MUNICIPAL nº. 862, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019 |
| RELATOR | : | CONSELHEIRO MOISÉS MACIEL |
| EQUIPE | : | CLODOALDO ESTEVÃO FERAZ |



SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| 1. INTRODUÇÃO..... | 3 |
| 2. DA ANÁLISE..... | 4 |
| 2.1 Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal) | 4 |
| 2.2 Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal) | 5 |
| 2.3 Anexo de Metas Fiscais | 6 |
| 2.4 Limitação de empenho..... | 10 |
| 2.5 Anexo de Riscos Fiscais..... | 11 |
| 3. CONCLUSÃO..... | 12 |
| 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO..... | 13 |



1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo relativo a LEI MUNICIPAL nº. 862, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de NOVA SANTA HELENA para o exercício de 2019.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública;
- Ata de realização de audiência pública da LDO realizada em 12/09/2018 para apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispunha sobre as Diretrizes Orçamentárias;
- LEI MUNICIPAL nº. 862, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018 – LDO2019;
- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de riscos Fiscais;
- Comprovação de publicação da LDO.



2. DA ANÁLISE

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que estabelece a relação entre o planejamento de médio prazo, previsto no Plano Plurianual - PPA, e o de curto prazo, definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dentre os objetivos constitucionais da LDO está o de apresentar metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, de acordo com as orientações do PPA.

Para tanto, foi organizado o Anexo de Metas e Prioridades, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária do ano seguinte.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescentou novas atribuições à LDO: responsabilidade de dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenhos; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (transferências voluntárias).

2.1 Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

Em consulta efetuada ao SISTEMA APLIC, verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 12/09/2018, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.



2.2 Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias

| Meio Divulgação | Local | Data |
|----------------------|---|------------|
| AMM | JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS | 03/10/2018 |
| Portal Transparência | http://portal.prefnovasantahelena-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaPublicacoes.aspx?group=6&publ=L ei%20862%20-%20LDO | --- |

A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial (DOC, art. 37, CF). E, da mesma forma, disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF).



2.3 Anexo de Metas Fiscais

A política fiscal do município deve promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A definição de metas razoáveis, em sintonia com a política econômica nacional e a situação fiscal do município tende a promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Para alcançar esses objetivos, a LRF impõe regras para na elaboração da LDO. De acordo com o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também



comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

A elaboração desses demonstrativos deve seguir as regras estabelecidas pela STN em atenção ao artigo 50, § 2º da LRF. O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo.

De acordo com o MDF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- a) Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- b) Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- d) Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- f) Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- g) Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- h) Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Nesta análise do Anexo de Metas Fiscais, será verificado se o Demonstrativo 1 – Metas Anuais foi elaborado seguindo as diretrizes do MDF válido para o exercício de 2019, se consta no anexo a memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciam a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Os demais demonstrativos, bem como outras análises do Demonstrativo 1 – Metas Fiscais, referente ao exercício de 2019 não comporão esta análise.



2.3.1 Demonstrativo de metas anuais

Para o exercício de 2019, o referido anexo estabeleceu como meta de resultado primário R\$ (40.000,00) em valores correntes e R\$ (38.277,51) em valores constantes.

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES CORRENTES (em reais – R\$) | | |
|--------------------|------------------------------------|-------------|-------------|
| | 2019 | 2020 | 2021 |
| Resultado Primário | (40.000,00) | (42.800,00) | (45.796,00) |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES CONSTANTES (em reais – R\$) | | |
|--------------------|-------------------------------------|-------------|-------------|
| | 2019 | 2020 | 2021 |
| Resultado Primário | (38.277,51) | (39.381,67) | (40.613,69) |

Para o resultado nominal foi estipulado o valor corrente de R\$ (690.547,58) e o valor constante de R\$ (660.811,08).

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES CORRENTES (em reais – R\$) | | |
|-------------------|------------------------------------|--------------|--------------|
| | 2019 | 2020 | 2021 |
| Resultado Nominal | (690.547,58) | (900.000,00) | (449.000,00) |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES CONSTANTES (em reais – R\$) | | |
|-------------------|-------------------------------------|--------------|--------------|
| | 2019 | 2020 | 2021 |
| Resultado Nominal | (660.811,08) | (828.119,24) | (398.190,84) |

Conforme consta no MDF, o resultado nominal é obtido acrescentando-se ao resultado primário a variação dos juros (metodologia acima da linha). Considerando que a meta de resultado primário e de resultado nominal para o exercício de 2019 foram estabelecidas em R\$ (40.000,00) e R\$ (690.547,58), (valores correntes) respectivamente. A expectativa de receita de juros ativos é inferior a expectativa de pagamento de despesas com juros por competência no montante de R\$ 650.547,58. (Resultado Nominal – Resultado Primário)



O anexo de Metas Fiscais constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias não apresenta a memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos bem como a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, o que caracteriza inobservância ao artigo 4º, § 2º, II da LRF. Propõe-se, portanto, ao Conselheiro Relator que determine ao Chefe do Poder Executivo do Município de NOVA SANTA HELENA, que a partir da LDO do exercício 2021 o Anexo de Metas Fiscais seja instruído com a memória e metodologia de cálculos nos termos do que dispõe o Manual dos Demonstrativos Fiscais¹. Foi anexado a este processo, junto com esta análise (Nº. Doc.: 364149/2019) um modelo de “Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias” que pode subsidiar a gestão.

1. FB 99. Planejamento/Orçamento. 99. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT. (artigo 4º, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 5º, II da Lei 10.028/2000).

1.1. Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município.

RESPONSABILIZAÇÃO

Responsável: TEREZINHA GUEDES CARRARA – Prefeito Municipal – PERÍODO – 01/01/2017 a 31/12/2020.

Conduta

Propor, sancionar e promulgar LDO que não contempla a memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, quando deveria, como autoridade com responsabilidade privativa pela proposição do projeto da LDO (art. 165 CF/88) ter se certificado de que a Lei proposta atendesse o art. 4º, § 2º, II da LRF e se certificasse nas fases posteriores de que a Lei promulgada atendesse a LRF.

¹

O Manual dos Demonstrativos Fiscais está disponível em <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/mdf>.



Nexo de causalidade

Ao propor, sancionar e promulgar LDO que não contempla a memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, o responsável permitiu que a LDO referente ao exercício de 2019 descumprisse o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município.

Culpabilidade

É razoável exigir do Chefe do Poder Executivo Municipal que tivesse tomado as providências para que a LDO proposta e sancionada atendesse ao art. 4º, § 2º, II da LRF. Ademais, além da obrigação legal, por anos este TCE/TM tem exigido que o ente municipal cumpra as disposições da LRF na elaboração das peças de planejamento, o que reforça o fato de que o responsável tinha todas as condições para dar cumprimento a esta obrigatoriedade.

2.4 Limitação de empenho

Constituem objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada quando a evolução da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, conforme determinação expressa do art. 4º I, “b” c/c art. 9º da LRF.

A LDO analisada apresenta os seguintes critérios de limitação:

artigo 33. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2019, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras” de cada Poder.



§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

2.5 Anexo de Riscos Fiscais

Em atendimento ao artigo 4º, § 3º da LRF a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos que possam afetar as contas públicas.

A LDO analisada apresenta os seguintes riscos no Anexo mencionado:

- No âmbito da receita quando se verificar frustração de receita.

O anexo de riscos fiscais informa que serão tomadas as seguintes providências, caso se concretizem os riscos fiscais:

- Utilização da Reserva de Contingência e limitação de empenho conforme art. 9º da LRF.

A LDO prevê que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual será equivalente a 1% (um por cento) da receita corrente líquida, visando o atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes. Quanto a forma de utilização da Reserva de Contingência a LDO prevê que se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos não previstos.



3. CONCLUSÃO

A análise verificou a inconformidade da LEI MUNICIPAL nº. 862, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e Lei 10.028/2000. Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:

- Inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais.



4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 137-A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

- a) NOTIFICAR, com base no art. 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, para fins de ciência, o Exmo. Prefeito do Município de NOVA SANTA HELENA, Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, acerca do teor do presente Relatório Técnico.

- b) Propor representação de Natureza Interna, com base no art. 225, do Regimento Interno desta Corte de Contas, face a constatação dos seguintes achados:
 - I. Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município.

É a informação técnica.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO DO
TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, 29 de novembro de 2019.

CLODOALDO ESTEVÃO FERRAZ
Técnico de Controle Público Externo



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - E - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019

APÊNDICE - E

Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019



| | | |
|------------------|----------|--|
| PROTOCOLO | : | 375586/2018 |
| PRINCIPAL | : | PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA |
| ASSUNTO | : | ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO |
| OBJETO | : | LEI MUNICIPAL Nº 868/2018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL -2019 |
| RELATOR | : | CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL |
| EQUIPE | : | DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA |



SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| 1. INTRODUÇÃO..... | 3 |
| 2. DA ANÁLISE..... | 4 |
| 2.1) Audiências públicas (At. 48, § 1º, I, da LRF)..... | 4 |
| 2.2) Publicação e ampla divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)..... | 6 |
| 2.3) Destaque dos recursos do orçamento (art. 165, § 5º da CF). | 7 |
| 2.4) Compatibilidade da LOA com a LDO | 7 |
| 2.4.1) Compatibilidade entre a programação da LOA e as metas da LDO (art.5º, LRF) | 8 |
| 2.4.2) Reserva de contingência (art.5º, III, LRF) | 10 |
| 2.5) Alterações Orçamentárias | 10 |
| | 1 |
| 3. CONCLUSÃO..... | 12 |
| 4.PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO | 13 |
| Anexo 01. Meta de Resultado Primário | 14 |
| Anexo 02. Compatibilidade da Reserva de Contingência da LOA com a diretriz da LDO ... | 16 |



1. INTRODUÇÃO

Trata-se de acompanhamento simultâneo relativo a Lei Municipal Nº 868/2018, de 27 de novembro de 2018 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Santa Helena no valor de R\$ 21.197.700,00 (vinte e um milhões, cento e noventa e sete mil e setecentos reais) para o exercício de 2019, assim distribuídos:

Quadro 1 – Distribuição da LOA/2019

| Órgão | Valor R\$ |
|---|----------------------|
| PODER LEGISLATIVO | 945.000,00 |
| Câmara Municipal | 945.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO | 19.055.000,00 |
| Prefeitura Municipal | 19.055.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO | 1.197.700,00 |
| Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos | 1.197.700,00 |
| TOTAL | 21.197.700,00 |

Fonte: LOA/2019

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Lista de presença da audiência pública para elaboração da LOA assinada pelos participantes;
- Comprovação de convocação de audiência pública LOA/2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;
- Lei Municipal nº 868/2018, de 27 de novembro de 2018 – LOA/2019;
- Lei Municipal nº 862/2018, de 02 de outubro de 2018 – LDO/2019;
- Comprovação de publicidade da LOA.



2. DA ANÁLISE

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual -LOA deve ser orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

Segue o resultado da análise.

2.1) Audiências públicas (At. 48, § 1º, I, da LRF)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

Nos seguintes meios de comunicação foram efetuadas consultas em 11/10/2019, para a identificação de publicação de convites por parte do Gestor Municipal convidando a população para participar de audiências públicas durante o processo de elaboração da Lei Orçamentária do município de Nova Santa Helena no exercício de 2019:

- Diário Oficial Eletrônico dos Municípios expedido pela Associação Mato-Grossense dos Municípios;
- <https://www.novasantahelena.mt.gov.br/Busca/>



Consta que o fiscalizado publicou em meios oficiais (AMM), em 27/09/2018, o convite de audiência pública para apresentação e discussão do projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019. Entretanto, não foi encontrado no site da prefeitura a divulgação do chamamento de audiência pública durante o processo de elaboração e discussão do orçamento, nos termos do artigo 48, § 1º, I da LRF.

Em consulta ao Sistema APLIC, constatou-se que o fiscalizado não encaminhou a Ata de audiência pública. Consta no Aplic a lista de presença dos participantes devidamente assinada e o comprovante da publicação no Jornal Oficial da AMM, em 27/09/2018, a convocação para participar da apresentação da proposta de elaboração da LOA. Entretanto, não comprovou que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da LOA fora realizada, em desacordo com o artigo 48, § 1º, I, da LRF.

1. DB 08. Gestão Fiscal/Financeira_Grave_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49, da Lei Complementar nº 101/2000).

1.1. Não comprovação de audiência pública durante o processo de elaboração e discussão do Projeto de Lei Orçamentária referente ao exercício de 2019 conforme determina o art. 48, § 1º, I da LRF.

Responsabilização

Responsável: Terezinha Guedes Carrara – Prefeita Municipal.

Conduta

Deixar de comprovar a realização de audiência pública durante o processo de elaboração e discussão do orçamento do exercício de 2019 quando deveria tê-la realizado em observância a transparência na gestão fiscal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nexo de causalidade



A não realização de audiência pública durante o processo de elaboração e discussão do orçamento do exercício de 2019 acarretou inobservância ao princípio da transparência na gestão pública preconizada nos arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49, da Lei Complementar nº 101/2000.

Culpabilidade

É razoável exigir do Chefe do Poder Executivo Municipal as providências para garantir a realização de audiência pública referente ao exercício de 2019, conforme determina o artigo 48 da LRF. Ademais, além da obrigação legal, por anos este TCE/MT tem exigido o cumprimento dessa obrigação pelo ente municipal por ocasião do parecer das contas anuais e no acompanhamento da elaboração das peças de planejamento, o que reforça o fato de que o responsável tinha todas as condições para dar cumprimento a esta obrigatoriedade.

2.2) Publicação e ampla divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei Orçamentária Anual:



Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei Orçamentária Anual

| Meio Divulgação | Local | Data |
|----------------------|---|------------|
| Diário Oficial | JORNAL da AMM | 06/12/2018 |
| Portal Transparência | https://portal.prefnovasantahelena.mt.agilicloud.com.br/buscar | 24/04/2019 |

A Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial (Jornal da AMM, art. 37, CF) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF).

2.3) Destaque dos recursos do orçamento (art. 165, § 5º da CF).

A LOA/2019 estima receita e fixa despesa no montante de R\$ 21.197.700,00 (vinte e um milhões, cento e noventa e sete mil e setecentos reais), sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 14.495.100,00
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 6.702.600,00

2.4) Compatibilidade da LOA com a LDO

O planejamento orçamentário, composto pela LOA, LDO e PPA, é um dos processos mais importantes da administração pública, pois possui o objetivo de detalhar e programar a execução orçamentária dos próximos exercícios de acordo com os programas e ações estabelecidas no PPA, e nas diretrizes constantes na LDO e na Estimativa da Receita e Fixação da despesa determinada na LOA.

A seguir será verificado se a elaboração da LOA do município de Nova Santa Helena foi elaborada de forma a cumprir com as metas de resultado primário e nominal estabelecida na LDO e se a reserva de contingência alocada também está em conformidade com a LDO.



2.4.1) Compatibilidade entre a programação da LOA e as metas da LDO (art.5º, LRF)

Na elaboração da LDO o ente municipal deve se utilizar de parâmetros macroeconômicos, de séries históricas e de outras informações relevantes para estimar a receita e despesa. Na elaboração da LOA, deve-se revisitar todos esses parâmetros de forma que compatibilizar o orçamento com as diretrizes e metas estabelecidas para o exercício, nos termos do que dispõe o art.5º, LRF.

Nesta análise será verificada as projeções de receitas e despesas totais e primárias constante na LOA é compatível com o constante no Anexo de Metas Fiscais da LDO. Também será verificar se está compatível a meta de resulta primário. No caso de haver divergências entre valores, será verificado se consta no Projeto de Lei Orçamentária Anual anexo que compatibiliza os valores, conforme dispõe o art.5º, I, LRF.

Quadro 2 – Compatibilidade entre a programação da LOA e as metas da LDO

| ESPECIFICAÇÃO | LDO | LOA | DIFERENÇA (LOA – LDO) |
|---------------------------------------|---------------|---------------|--------------------------|
| RECEITA TOTAL (I) | 21.187.700,00 | 20.629.800,00 | -557.900,00 |
| RECEITAS FINANCEIRAS (II) = (I – III) | 30.000,00 | 68.500,00 | 38.500,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS (III) | 21.157.700,00 | 20.561.300,00 | -596.400,00 |
| | | | |
| DESPESA TOTAL (IV) | 21.197.700,00 | 20.866.500,00 | -331.200,00 |
| DESPEAS FINANCEIRA (V) = (IV – VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPEAS PRIMÁRIAS (VI) | 21.197.700,00 | 20.866.500,00 | -331.200,00 |
| | | | |
| RESULTADO PRIMÁRIO = (III – VI) | - 40.000,00 | -305.200,00 | -265.200,00 |

Fonte: Anexo 01. Meta de Resultado Primário

Conforme o quadro Demonstrativo de Compatibilidade apontada (LDO-2019 x LOA-2019), verificou-se que a programação financeira da LOA não está compatível com a meta de resultado primário da LDO. A diferença ocorre por conta de que o valor de receita estimada na LDO é diferente do que foi orçado na LOA. Ainda que seja justificável que o valor de receita seja diferente, por conta de que a proposta de LDO é elaborada com meses de antecedência da proposta de LOA,



essa diferença deve ser ajustada de forma a compatibilizar e respeitar o valor da meta de resultado primário estabelecida na LDO, objetivando evitar a ocorrência de desequilíbrios fiscais.

2. FB 99. Planejamento/Orçamento_grave. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

2.1. A LOA foi elaborada de forma incompatível com as metas de resultado primário e nominal estabelecidos na LDO, contrariando o art. 5º da LRF.

Responsabilização

Responsável: Terezinha Guedes Carrara – Prefeita Municipal.

Conduta

Propor, sancionar e promulgar LOA de forma incompatível com as metas de resultado primário e nominal, com a lei de diretrizes orçamentárias, quando deveria, como autoridade com responsabilidade privativa pela proposição do projeto da LOA (art. 165 CF/88) ter se certificado de que a Lei proposta atendesse o art. 5º da LRF.

Nexo de causalidade

Ao propor, sancionar e promulgar LOA de forma incompatível com as metas de resultado primário e nominal, o responsável permitiu que a LOA referente ao exercício de 2019 descumprisse o disposto no Inciso I, do art. 5º da LRF, impossibilitando avaliar a sustentabilidade da política fiscal em um dado exercício financeiro.

Culpabilidade

É razoável exigir do Chefe do Poder Executivo Municipal que tivesse tomado as providências para que a LOA proposta e sancionada atendesse ao Inciso I, do art. 5º da LRF. Ademais, além da obrigação legal, por anos este TCE/MT tem exigido que o ente municipal cumpra



as disposições da LRF na elaboração das peças de planejamento, o que reforça o fato de que o responsável tinha todas as condições para dar cumprimento a esta obrigatoriedade.

2.4.2) Reserva de contingência (art.5º, III, LRF)

O projeto de lei orçamentária anual deverá conter a reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, assim como será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º, III, LRF.

A LDO previu que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida, visando o atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes.

Na LOA 2019, a Reserva de Contingência foi estimada em R\$ 20.000,00 valor equivalente a 0,09% da RCL, para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos previstos na LDO.

2.5) Alterações Orçamentárias

A LOA definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, observado o disposto § 1º, I, II, III e IV, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 30% (trinta por cento), conforme consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, em seu Art. 11, V, do total da despesa fixada, no valor de (vinte e um milhões, cento e noventa e sete mil e setecentos reais) ou seja, o valor de R\$ 6.359.310,00 (seis milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e dez reais), e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2000;



III – Abrir crédito adicional especial à conta de recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior nos termos do art. 41, inciso II da Lei 4.320/64;

IV – Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos.



3. CONCLUSÃO

Esta análise teve o intuito de verificar a conformidade da Lei nº 868/2018, de 27 de novembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

A análise permitiu inferir que:

- Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:
 - Comprovação de audiência pública durante o processo de elaboração e discussão do Projeto de Lei Orçamentária/2019 conforme determina o art. 48, § 1º, I, da LRF;
 - A LOA foi elaborada de forma incompatível com as metas de resultado primário e nominal estabelecidos na LDO, art. 5º da LRF.



4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 152 do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de Nova Santa Helena – exercício de 2019 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de Nova Santa Helena – exercício de 2019 – a inclusão das irregularidades a seguir relacionadas no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, à Exma. Prefeita senhora Terezinha Guedes Carrara:

- Não comprovação de audiência pública durante o processo de elaboração e discussão do Projeto de Lei Orçamentária/2019 conforme determina o artigo 48, § 1º, I, da LRF;
- A LOA foi elaborada de forma incompatível com as metas de resultado primário e nominal estabelecidos na LDO, art. 5º da LRF.

Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo, 18 de março de 2020.

Dinamar Pires de Miranda Silva
Técnico de Controle Público Externo



Anexo 01. Meta de Resultado Primário

Quadro 01. Resultado Primário – LDO

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---------------------------------------|---------------|
| RECEITA TOTAL (I) | 21.187.700,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS (II) | 21.157.700,00 |
| RECEITAS FINANCEIRAS (III) = (I – II) | 30.000,00 |
| | |
| DESPESAS TOTAL (IV) | 21.197.700,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS (V) | 21.197.700,00 |
| DESPESAS FINANCEIRA (VI) = (IV – V) | 0,00 |
| | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (II – V) | - 40.000,00 |

Fonte: LDO Nº 862/2018, protocolo TCE/MT 375276/2018 – Anexo de Metas Fiscais



Quadro 02. Resultado Primário – LOA

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---------------|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 20.009.800,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 620.000,00 |
| RECEITA TOTAL (III) = (I+II) | 20.629.800,00 |
| RECEITAS FINANCEIRAS (IV) | 68.500,00 |
| Aplicações Financeiras | 48.500,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 |
| Alienação de Bens | 20.000,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS (V) = (III-IV) | 20.561.300,00 |
| DESPESAS CORRENTES (VI) | 19.543.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (VII) | 1.303.500,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VIII) | 20.000,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (IX) = (VI+VII+VIII) | 20.866.500,00 |
| DESPESAS FINANCEIRA (X) | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamento | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já integralizado | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS (XI) = (IX-X) | 20.866.500,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XII) = (V-XI) | -305.200,00 |

Fonte: LOA N° 868/2018, protocolo TCE/MT 375586/2018 – Anexo II - Receita e Despesa



Anexo 02. Compatibilidade da Reserva de Contingência da LOA com a diretriz da LDO

Quadro 01. Receita Corrente Líquida – LOA

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---------------|
| RECEITAS CORRENTES (Exceto intra-orçamentárias) | 22.719.450,00 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA | 2.709.650,00 |
| Deduções para o FUNDEB | 2.655.200,00 |
| Renúncias de Receita | 0,00 |
| Outras deduções | 54.450,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 20.009.800,00 |

Fonte: LOA Nº 868/2018, protocolo TCE/MT 375586/2018

Quadro 02. Compatibilidade da Reserva de Contingência

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|--|---------------|
| Percentual da RCL para composição da Reserva de Contingência – LDO | Até 1 % |
| Receita Corrente Líquida | 20.009.800,00 |
| Valor Máximo da Reserva de Contingência | 200.098,00 |
| Reserva de Contingência Fixado na LOA | 20.000,00 |

Fonte: LDO, protocolo TCE/MT 375276/2018

LOA, protocolo TCE/MT 375586/2018



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - F - 5.1.3.1 - Alterações Orçamentárias

APÊNDICE - F

5.1.3.1 - Alterações Orçamentárias

| Lei_Numero | Decr_numero | Val_Suplementar | Val_Especial | Val_Anulacao | Val_Superavit |
|--------------|-------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| 00893/2019 | 00052/2019 | 792.849,97 | 0,00 | 792.849,97 | 0,00 |
| 00868/2018 | 00025/2019 | 717.576,56 | 0,00 | 717.576,56 | 0,00 |
| 00868/2018 | 00016/2019 | 674.079,98 | 0,00 | 674.079,98 | 0,00 |
| 10868/2019 | 00020/2019 | 588.990,48 | 0,00 | 588.990,48 | 0,00 |
| 00893/2019 | 00058/2019 | 451.837,20 | 0,00 | 451.837,20 | 0,00 |
| 00882/2019 | 00021/2019 | 0,00 | 189.600,00 | 189.600,00 | 0,00 |
| 00886/2019 | 00022/2019 | 0,00 | 4.320,00 | 4.320,00 | 0,00 |
| 00887/2019 | 00023/2019 | 0,00 | 45.510,00 | 45.510,00 | 0,00 |
| 00893/2019 | 00027/2019 | 0,00 | 12.831,33 | 0,00 | 12.831,33 |
| 00893/2019 | 00029/2019 | 0,00 | 155.878,10 | 0,00 | 155.878,10 |
| 00893/2019 | 00035/2019 | 0,00 | 5.383,08 | 0,00 | 5.383,08 |
| 00893/2019 | 00041/2019 | 0,00 | 12.801,02 | 0,00 | 12.801,02 |
| 00893/2019 | 00044/2019 | 0,00 | 50.573,70 | 0,00 | 50.573,70 |
| 00893/2019 | 00048/2019 | 0,00 | 135,15 | 0,00 | 135,15 |
| 00893/2019 | 00059/2019 | 0,00 | 2.855,00 | 0,00 | 2.855,00 |
| 00895/2019 | 00030/2019 | 0,00 | 73.000,00 | 73.000,00 | 0,00 |
| 00904/2019 | 00046/2019 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 00908/2019 | 00054/2019 | 0,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| 10868/2019 | 00004/2019 | 0,00 | 185.537,44 | 0,00 | 185.537,44 |
| 10868/2019 | 00013/2019 | 0,00 | 246.389,15 | 0,00 | 246.389,15 |
| TOTAL | | 3.225.334,19 | 1.074.813,97 | 3.627.764,19 | 672.383,97 |